



Prefeitura Municipal de Capanema

U 1111111111111

PORTARIA Nº 5766/2014

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

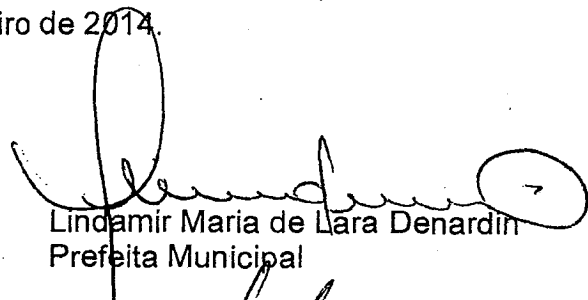
RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

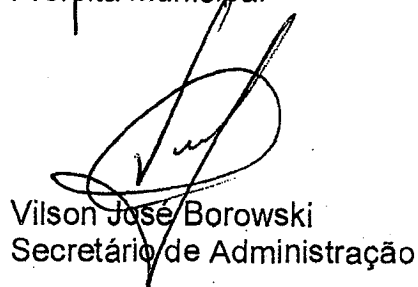
Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER**, **VANDA FÁTIMA SIGNORI** e **ARLEI ADAIR BLADT RENNER**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5652/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Vilson José Borowski
Secretário de Administração





Prefeitura Municipal de Capanema

000002

PREGÃO PRESENCIAL: 063

CAPANEMA, 07/11/2014

PROTOCOLO NUMERO: 063

DE: GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL

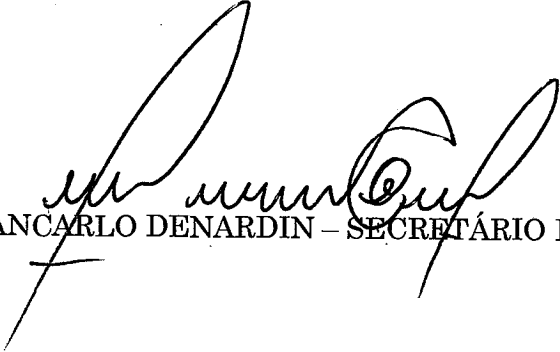
Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.


Esta Licitação se faz necessário para DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

O Custo Maximo Global importa em R\$ 17.629,59 (Dezessete Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Cordialmente



GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE





Município de Capanema
Solicitação 155/2014

0000003

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo	04/11/2014	74
155	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
42786-1	GEANCARLO DENARDIN	307/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	Atividade do Fundo Municipal de Saúde	30 DIAS APÓS ENTREGA	
Órgão		Prazo	
09	Secretaria de Saúde	1 Dias	
Entrega			
Local	CONFORME SOLICITAÇÕES		

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041342	RAMIPRIL 5MG C/30CPS	UN	5,00	76,39	381,95
041343	CLOR. CICLOBENZAPRINA 10MG C/30CPS	UN	8,00	23,54	188,32
041344	POLICRESULENO + CLOR. CINCHOCAINA POM 30GR C/10 APLICADORES (PROCTYL)	UN	7,00	40,33	282,31
041345	GLICAZIDA 80MG C/60 CPS (DIAMICRON MR)	UN	4,00	104,29	417,16
041346	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG C/30 CPS MASTIGAVEIS (PIEMONTE)	UN	2,00	47,80	95,60
041347	CEFADROXILA 250MG C/100ML (CEFAMOX)	UN	3,00	45,64	136,92
041348	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG C/120 DOSES AEROSOL (FLIXOTIDE)	UN	3,00	112,64	337,92
041349	IMIPRAMINA 25MG C/20 DRÁGEAS (TOFRANIL)	UN	6,00	10,19	61,14
041350	MELOXICAM 15MG C/10CPS	UN	3,00	27,44	82,32
041351	LEVOFLOXACINO 500MG C/10CPS (TAMIRAM)	UN	4,00	83,60	334,40
041352	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/60CPS (RITALINA)	UN	20,00	57,60	1.152,00
041353	BUTILBROMETO DE ESCOPOLÁMINA GOTAS C/20ML (BUSCOPAN)	UN	5,00	10,71	53,55
041354	BROMOPRIDA 10MG C/20CPS (DIGESTIL)	UN	3,00	19,68	59,04
041355	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 30MG C/24CPS (TYLEX)	UN	3,00	38,02	114,06
041356	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (MEMANTINA)	UN	3,00	131,80	395,40
041357	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG C/30CPS (STANGLIT)	UN	4,00	58,27	233,08
041358	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG C/ 30CPS (ATENSINA)	UN	3,00	8,19	24,57
59	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG C/20CPS (CARDIZEM SR)	UN	3,00	29,69	89,07
041360	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG C/ 4ML 60 DOSES (SPIRIVA RESPIMAT)	UN	6,00	273,69	1.642,14
041361	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG SPRAY C/10ML 200 DOSES (BEROTEC)	UN	3,00	18,65	55,95
041362	DUSTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG C/30CAPS (COMBODART)	UN	6,00	85,86	515,16
041363	PROGESTERONA 200MG C/14CPR (UTROGEST)	UN	20,00	42,29	845,80
041364	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG C/10CPS (ZYXEM)	UN	6,00	34,06	204,36
041365	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG C/30CPS (HIXIZINE)	UN	3,00	29,39	88,17
041366	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200MCG SPRAY C/120 DOSES (FOSTAIR)	UN	3,00	111,74	335,22
041367	DOMPERIDONA 10MG C/30CPS (DOMPERIX)	UN	3,00	14,10	42,30
041368	PANTOPRAZOL 40MG C/28CPS (PANTOCAL)	UN	5,00	89,09	445,45
041369	CLORIDRATO DE TICLOPINA 250MG C/20CPS (TICLID)	UN	5,00	46,53	232,65
041370	MESALAZINA 800MG C/30CPS	UN	4,00	88,84	355,36
041371	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/30CPS (MEMANTINA)	UN	4,00	65,75	263,00
041372	CEFTRIAXONA 1G INJ C/3,5ML	UN	8,00	24,18	193,44
041373	BROMETO DE PINAVERIO 50MG C/30CPS (SILIF)	UN	4,00	48,77	195,08
041374	RIVAROXABANA 15MG C/ 28CPS (XARELTO)	UN	3,00	213,22	639,66
041375	BEZAFIBRATO 200MG C/20CPS	UN	3,00	20,60	61,80
041376	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG C/30CPS (OXYCONTIN)	UN	2,00	173,52	347,04
041377	DESOGESTREL C/28CPS (CERAZETTE)	UN	2,00	29,63	59,26
041378	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/30CPR (DEPAKOTE)	UN	3,00	39,39	118,17
041379	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA C/20CPR (VERTIZINE D)	UN	3,00	51,72	155,16
041380	GABAPENTINA 300MG C/30CPR (GABAPENTINA)	UN	3,00	68,54	205,62
041381	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/30CPR (DEPAKOTE ER)	UN	4,00	72,90	291,60



Município de Capanema
Solicitação 155/2014

000001

Equipamento

Página:2

041382	CLOBAZAM 20MG C/30CPS (URBANIL)	UN	4,00	16,80	67,20
041383	OXCARBAZEPINA 300MG C/30CPS (TRILEPTAL)	UN	8,00	38,82	310,56
041384	RITMONORM 300MG C/30CPR	UN	4,00	78,90	315,60
041385	CLOR. DE MAGNESIO PA 500MG C/60CPR	UN	4,00	26,22	104,88
041386	LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 200MG/50MG C/30CPR (PROLOPA)	UN	4,00	69,51	278,04
041387	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/30CPR (DIELOFT)	UN	2,00	54,73	109,46
041388	PROPIONATO DE CLOBETASOL 25ML (THERAPSOR CAPILAR)	UN	2,00	20,73	41,46
041389	ALBENDAZOL 400MG C/1CPR (ZOLBEN)	UN	6,00	6,97	41,82
041390	ACIDOS GRAXOS + VITAMINA A e E BSNAGA DE 30GR (DERSANI HIDROGEL)	UN	2,00	39,83	79,66
041391	CLOR. DE TRAMADOL 50MG C/10 CPS (TRAMAL)	UN	2,00	43,62	87,24
041392	CICLOSAMIDA C/120 DOSES (OMNARIS SPRAY NASAL)	UN	2,00	40,86	81,72
041393	CIPROFIBRATO 100MG C/30CPR	UN	4,00	61,60	246,40
041394	RANITIDINA 120ML (LABEL SOLUCAO)	UN	3,00	27,66	82,98
041395	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG C/30CPS (CITALOPRAM)	UN	3,00	76,18	228,54
041396	ACETATO DE NORESTISTERONA + ESTRADIOL C/84CPR (SUPRELLE)	UN	3,00	51,13	153,39
041397	LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 100/25MG C/30CPS (PROLOPA HBS)	UN	5,00	51,34	256,70
041398	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG C/30CPS (RITALINA LA)	UN	1,00	195,84	195,84
041399	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/30CPR (RITALINA)	UN	15,00	19,42	291,30
041400	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (HEIMER)	UN	4,00	79,24	316,96
041401	SULFATO DE TERBINAFINA 250MG C/150ML (SULFATO TERBINAFINA)	UN	2,00	149,91	299,82
041402	TOPIRAMATO 25MG C/60CPS (AMATO)	UN	2,00	29,08	58,16
041403	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 40MG C/28CPR (PROCIMAX)	UN	2,00	90,07	180,14
041404	MIRTAZAPINA 30MG C/30CPR (REMERON SOL TA)	UN	2,00	186,42	372,84
041405	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG C/14CPR (AMOX+CLAV POTASSIO)	UN	2,00	100,44	200,88
041406	TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/20CPR (STILNOX)	UN	4,00	55,99	223,96
041407	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 30ML (SORINE ADULTO SOL NASAL)	UN	1,00	14,50	14,50
041408	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100+6MCG SPRAY 120 DOSES (FOSTAIR)	UN	4,00	115,28	461,12
041409	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR (RECONTER)	UN	2,00	82,16	164,32
041410	OLEO DE PEIXE COM ACIDOS GRAXOS C/120 CAPS (OMEGA 3)	UN	5,00	54,33	271,65
041411	SULFATO DE GENTAMICINA C/5ML (GENTAMICINA COL)	UN	3,00	8,10	24,30
041412	CLOR. DE FEXOFENADINA 6MG C/60ML (ALLEGRA)	UN	3,00	18,89	56,67
041413	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG C/2 INJETAVEL (VERSA)	UN	3,00	42,16	126,48
041414	ACETATO DE PREDNISOLONA C/5ML (PREDNISOLONA COL.)	UN	2,00	22,54	45,08
041415	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS C/30CPR (DAMATER)	UN	3,00	36,24	108,72
				TOTAL	17.629,59

TOTAL GERAL 17.629,59


GEANCARLO DENARDIN
Secr. Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Capanema

000005

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Descrição do Objeto Licitado)

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2. O Objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Prefeitura, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda para um período de 03 (três) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	RAMIPRIL 5MG C/30CPS	5,00	UN	76,39	381,95
2	CLOR. CICLOBENZAPRINA 10MG C/30CPS	8,00	UN	23,54	188,32
3	POLICRESULENO + CLOR. CINCHOCAINA POM 30GR C/10 APLICADORES (PROCTYL)	7,00	UN	40,33	282,31
4	GLICAZIDA 80MG C/60 CPS (DIAMICRON MR)	4,00	UN	104,29	417,16
5	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG C/30 CPS MASTIGAVEIS (PIEMONTE)	2,00	UN	47,80	95,60
6	CEFADROXILA 250MG C/100ML (CEFAMOX)	3,00	UN	45,64	136,92
7	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG C/120 DOSES AEROSOL (FLIXOTIDE)	3,00	UN	112,64	337,92
8	IMIPRAMINA 25MG C/20 DRÁGEAS (TOFRANIL)	6,00	UN	10,19	61,14
9	MELOXICAM 15MG C/10CPS	3,00	UN	27,44	82,32
10	LEVOFLOXACINO 500MG C/10CPS (TAMIRAM)	4,00	UN	83,60	334,40
11	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/60CPS (RITALINA)	20,00	UN	57,60	1.152,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS C/20ML (BUSCOPAN)	5,00	UN	10,71	53,55
13	BROMOPRIDA 10MG C/20CPS (DIGESTIL)	3,00	UN	19,68	59,04
14	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 30MG C/24CPS (TYLEX)	3,00	UN	38,02	114,06
15	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (MEMANTINA)	3,00	UN	131,80	395,40
16	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG C/30CPS (STANGLIT)	4,00	UN	58,27	233,08
17	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG C/30CPS (ATENSINA)	3,00	UN	8,19	24,57
18	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG C/20CPS (CARDIZEM SR)	3,00	UN	29,69	89,07



Prefeitura Municipal de Capanema

001-000

19	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG C/ 4ML 60 DOSES (SPIRIVA RESPIMAT)	6,00	UN	273,69	1.642,14
20	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG SPRAY C/10ML 200 DOSES (BEROTEC)	3,00	UN	18,65	55,95
21	DUSTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG C/30CAPS (COMBODART)	6,00	UN	85,86	515,16
22	PROGESTERONA 200MG C/14CPR (UTROGEST)	20,00	UN	42,29	845,80
23	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG C/10CPS (ZYXEM)	6,00	UN	34,06	204,36
24	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG C/30CPS (HIXIZINE)	3,00	UN	29,39	88,17
25	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200MCG SPRAYC/120 DOSES (FOSTAIR)	3,00	UN	111,74	335,22
26	DOMPERIDONA 10MG C/30CPS (DOMPERIX)	3,00	UN	14,10	42,30
27	PANTOPRAZOL 40MG C/28CPS (PANTOCAL)	5,00	UN	89,09	445,45
28	CLORIDRATO DE TICLOPINA 250MG C/20CPS (TICLID)	5,00	UN	46,53	232,65
29	MESALAZINA 800MG C/30CPS	4,00	UN	88,84	355,36
30	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/30CPS (MEMANTINA)	4,00	UN	65,75	263,00
31	CEFTRIAXONA 1G INJ C/3,5ML	8,00	UN	24,18	193,44
32	BROMETO DE PINAVERIO 50MG C/30CPS (SIILIF)	4,00	UN	48,77	195,08
33	RIVAROXABANA 15MG C/ 28CPS (XARELTO)	3,00	UN	213,22	639,66
34	BEZAFIBRATO 200MG C/20CPS	3,00	UN	20,60	61,80
35	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG C/30CPS (OXYCONTIN)	2,00	UN	173,52	347,04
36	DESOGESTREL C/28CPS (CERAZETTE)	2,00	UN	29,63	59,26
37	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/30CPR (DEPAKOTE)	3,00	UN	39,39	118,17
38	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA C/20CPR (VERTIZINE D)	3,00	UN	51,72	155,16
39	GABAPENTINA 300MG C/30CPR (GABAPENTINA)	3,00	UN	68,54	205,62
40	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/30CPR (DEPAKOTE ER)	4,00	UN	72,90	291,60
41	CLOBAZAM 20MG C/30CPS (URBANIL)	4,00	UN	16,80	67,20
42	OXCARBAZEPINA 300MG C/30CPS (TRILEPTAL)	8,00	UN	38,82	310,56
43	RITMONORM 300MG C/30CPR	4,00	UN	78,90	315,60
44	CLOR. DE MAGNESIO PA 500MG C/60CPR	4,00	UN	26,22	104,88
45	LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 200MG/50MG C/30CPR (PROLOPA)	4,00	UN	69,51	278,04
46	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/30CPR (DIELOFT)	2,00	UN	54,73	109,46
47	PROPIONATO DE CLOBETASOL 25ML (THERAPSOR CAPILAR)	2,00	UN	20,73	41,46
48	ALBENDAZOL 400MG C/1CPR (ZOLBEN)	6,00	UN	6,97	41,82
49	ACIDOS GRAXOS + VITAMINA A e	2,00	UN	39,83	79,66



Prefeitura Municipal de Capanema

000007

	EBISNAGA DE 30GR (DERSANI HIDROGEL)				
50	CLOR. DE TRAMADOL 50MG C/10 CPS (TRAMAL)	2,00	UN	43,62	87,24
51	CICLOSAMIDA C/120 DOSES (OMNARIS SPRAY NASAL)	2,00	UN	40,86	81,72
52	CIPROFIBRATO 100MG C/30CPR	4,00	UN	61,60	246,40
53	RANITIDINA 120ML (LABEL SOLUCAO)	3,00	UN	27,66	82,98
54	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG C/30CPS (CITALOPRAM)	3,00	UN	76,18	228,54
55	ACETATO DE NORESTISTERONA + ESTRADIOL C/84CPR (SUPRELLE)	3,00	UN	51,13	153,39
56	LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 100/25MG C/30CPS (PROLOPA HBS)	5,00	UN	51,34	256,70
57	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG C/30CPS (RITALINA LA)	1,00	UN	195,84	195,84
58	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/30CPR (RITALINA)	15,00	UN	19,42	291,30
59	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (HEIMER)	4,00	UN	79,24	316,96
60	SULFATO DE TERBINAFINA 250MG C/150ML (SULFATO TERBINAFINA)	2,00	UN	149,91	299,82
61	TOPIRAMATO 25MG C/60CPS (AMATO)	2,00	UN	29,08	58,16
62	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 40MG C/28CPR (PROCIMAX)	2,00	UN	90,07	180,14
63	MIRTAZAPINA 30MG C/30CPR (REMERON SOL TA)	2,00	UN	186,42	372,84
64	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG C/14CPR (AMOX+CLAV POTASSIO)	2,00	UN	100,44	200,88
65	TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/20CPR (STILNOX)	4,00	UN	55,99	223,96
66	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 30ML (SORINE ADULTO SOL NASAL)	1,00	UN	14,50	14,50
67	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100+6MCG SPRAY120 DOSES (FOSTAIR)	4,00	UN	115,28	461,12
68	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR (RECONTER)	2,00	UN	82,16	164,32
69	OLEO DE PEIXE COM ACIDOS GRAXOS C/120 CAPS (OMEGA 3)	5,00	UN	54,33	271,65
70	SULFATO DE GENTAMICINA C/5ML (GENTAMICINA COL)	3,00	UN	8,10	24,30
71	CLOR. DE FEXOFENADINA 6MG C/60ML (ALLEGRA)	3,00	UN	18,89	56,67
72	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG C/2 INJETAVEL (VERSA)	3,00	UN	42,16	126,48
73	ACETATO DE PREDNISOLONA C/5ML (PREDNISOLONA COL.)	2,00	UN	22,54	45,08
74	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS C/30CPR (DAMATER)	3,00	UN	36,24	108,72
				TOTAL: R\$ 17.629,59	



3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Justifica-se a realização do presente certame baseado no consumo destes materiais ocorrido no ano de 2013, e na previsão de consumo para o decorrer dos próximos três meses, em levantamento realizado pela Secretaria de Saúde, haja vista a necessidade da distribuição gratuita a pacientes carentes do Município de Capanema – PR, que necessitam destes produtos para gozarem de boa saúde, tendo em vista a ausência de tais medicamentos na farmácia básica do Município.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais no prazo e nos locais determinados pela Administração Municipal, no mesmo dia da solicitação.

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita IMEDIATAMENTE, isto é, no dia da solicitação, no Município de Capanema/PR, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, ou seja, a Contratada deverá entregar o produto ao representante da Secretaria de Saúde, ou ao próprio paciente, no ato da entrega do requerimento acima citado.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- c) Identificação do paciente a ser beneficiado com o(s) produto(s);
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.3. O requerimento será entregue a contratada pelo paciente ou por um representante da Secretaria de Saúde, que após o fornecimento deverá encaminhar o requerimento com o comprovante de entrega dos produtos ao respectivo paciente ao Departamento de Compras do Município para liquidação da despesa.

5.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

6. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

6.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, constando a quantidade de medicamentos fornecidos e os respectivos pacientes



Prefeitura Municipal de Capanema

01/000

beneficiados, bem como os requerimentos e o comprovantes de entrega dos medicamentos aos pacientes, conforme item 23.2 deste edital.

6.3. A CONTRATANTE verificará a conformidade entre os materiais fornecidos e os medicamentos licitados.

6.3.1. Após tal verificação, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

6.4. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

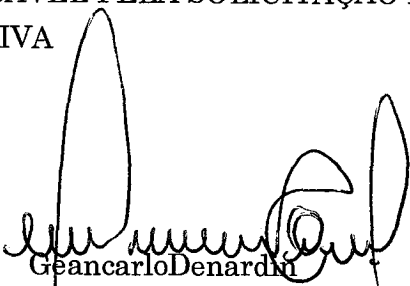
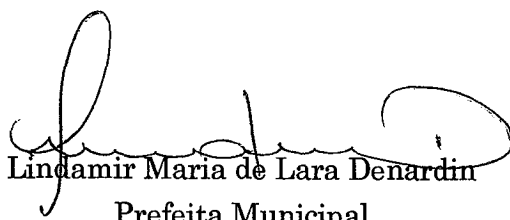
6.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.5. A notificação a que se refere o item 24.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

7- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

Capanema, 07/11/2014.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA  Geancarlo Denardin Secretário de Saúde	AUTORIZAÇÃO  Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal
--	---

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Gilberto Pereira e Filhos Ltda
 CNPJ: 06728431/0001-55 E-MAIL: saude-farmacias@yahoo.com.br
 ENDEREÇO: Av. Brasil 665
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46-3552-1207 CONTATO: ☎ Daniela
 CIDADE: Capanema UF: PA

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

- PRAZO DE ENTREGA: ENTREGA INTEGRAL EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E NOTAS FISCAIS.


- VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
RAMIPRIL 5MG C/30CPS	UN	05	70,80	354,00
CLOR. CICLOBENZAPRINA 10MG C/30CPS	UN	08	22,00	176,00
POLICRESULENO + CLOR. CINCHOCAINA POM 30GR C/10 APLICADORES (PROCTYL)	UN	07	40,40	282,80
GLICAZIDA 80MG C/60 CPS (DIAMICRON MR)	UN	04	104,40	417,60
BOLSA DE ÁGUA CAPACIDADE 2LITROS	UN	01	41,30	41,30
MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG C/30 CPS MASTIGAVEIS (PIEMONTE)	UN	02	38,20	76,40
CEFADROXILA 250MG C/100ML (CEFAMOX)	UN	03	47,00	141,00
PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG C/120 DOSES AEROSOL (FLIXOTIDE)	UN	03	112,00	336,00
IMIPRAMINA 25MG C/20 DRÁGEAS (TOFRANIL)	UN	06	10,17	61,02
MELOXICAM 15MG C/10CPS	UN	03	24,00	72,00
LEVOFLOXACINO 500MG C/10CPS (TAMIRAM)	UN	04	77,00	308,00
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/60CPS (RITALINA)	UN	20	57,60	115,20
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS C/20ML (BUSCOPAN)	UN	05	10,90	54,50
BROMOPRIDA 10MG C/20CPS (DIGESTIL)	UN	03	16,00	48,00
PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 30MG C/24CPS (TYLEX)	UN	03	45,40	136,20
CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS	UN	03	130,00	390,00

(Handwritten signature)
 Gilberto Pereira & Filhos Ltda
 CNPJ: 06.728.431/0001-55

(MEMANTINA)				
CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG C/30CPS (STANGLIT)	UN	04	58,30	233,10
CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG C/ 30CPS (ATENSINA)	UN	03	8,49	25,47
CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG C/20CPS (CARDIZEM SR)	UN	03	29,70	89,10
BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG C/ 4ML 60 DOSES (SPIRIVA RESPIMAT)	UN	06	273,70	1642,10
BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG SPRAY C/10ML 200 DOSES (BEROTEC)	UN	03	18,60	55,80
DUSTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG C/30CAPS (COMBODART)	UN	06	85,90	515,40
PROGESTERONA 200MG C/14CPR (UTROGEST)	UN	20	42,80	856,00
DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG C/10CPS (ZYXEM)	UN	06	34,20	205,10
CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG C/30CPS (HIXIZINE)	UN	03	29,50	88,50
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200MCG SPRAY C/120 DOSES (FOSTAIR)	UN	03	111,80	335,40
DOMPERIDONA 10MG C/30CPS (DOMPERIX)	UN	03	11,75	35,25
PANTOPRAZOL 40MG C/28CPS (PANTOCAL)	UN	05	70,00	350,00
CLORIDRATO DE TICLOPINA 250MG C/20CPS (TICLID)	UN	05	34,00	170,00
MESALAZINA 800MG C/30CPS	UN	04	82,80	331,10
CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/30CPS (MEMANTINA)	UN	04	65,70	262,80
CEFTRIAXONA 1G INJ C/3,5ML	UN	08	24,00	192,00
BROMETO DE PINAVERIO 50MG C/30CPS (SIILIF)	UN	04	48,70	194,80
RIVAROXABANA 15MG C/ 28CPS (XARELTO)	UN	03	206,20	618,60
BEZAFIBRATO 200MG C/20CPS	UN	03	20,80	62,40
CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG C/30CPS (OXYCONTIN)	UN	02	216,90	433,80
DESOGESTREL C/28CPS (CERAZETTE)	UN	02	31,75	63,50
DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/30CPR (DEPAKOTE)	UN	03	39,10	117,30
DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA C/20CPR (VERTIZINE D)	UN	03	51,80	155,40
GABAPENTINA 300MG C/30CPR (GABAPENTINA)	UN	03	74,50	223,50
DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/30CPR (DEPAKOTE ER)	UN	04	72,90	291,60
CLOBAZAM 20MG C/30CPS (URBANIL)	UN	04	16,80	67,10
OXCARBAZEPINA 300MG C/30CPS (TRILEPTAL)	UN	08	37,80	302,40
RITMONORM 300MG C/30CPR	UN	04	78,90	315,60
CLOR. DE MAGNESIO PA 500MG C/60CPR 2100	UN	04	28,40	113,60
LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 200MG/50MG C/30CPR (PROLOPA)	UN	04	69,40	277,60
CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/30CPR (DIELOFT)	UN	02	54,70	109,40

PROPIONATO DE CLOBETASOL 25ML (THERAPSOR CAPILAR)	UN	02	20,90	41,80
ALBENDAZOL 400MG C/1CPR (ZOLBEN)	UN	06	5,60	33,60
ACIDOS GRAXOS + VITAMINA A e E BISNAGA DE 30GR (DERSANI HIDROGEL)	UN	02	40,00	80,00
CLOR. DE TRAMADOL 50MG C/10 CPS (TRAMAL)	UN	02	43,70	87,40
CICLOSAMIDA C/120 DOSES (OMNARIS SPRAY NASAL)	UN	02	40,90	81,80
CIPROFIBRATO 100MG C/30CPR	UN	04	56,00	224,00
RANITIDINA 120ML (LABEL SOLUCAO)	UN	03	27,80	83,40
BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG C/30CPS (CITALOPRAM)	UN	03	51,00	153,00
ACETATO DE NORESTISTERONA + ESTRADIOL C/84CPR (SUPRELLE)	UN	03	61,10	183,30
LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 100/25MG C/30CPS (PROLOPA HBS)	UN	05	51,40	257,00
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG C/30CPS (RITALINA LA)	UN	01	195,85	195,85
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/30CPR (RITALINA) 9,20	UN	15	19,80	297,00
CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (HEIMER)	UN	04	94,91	379,64
SULFATO DE TERBINAFINA 250MG C/150ML (SULFATO TERBINAFINA)	UN	02	151,00	302,00 453,00
TOPIRAMATO 25MG C/60CPS (AMATO)	UN	02	29,20	58,40
BROMIDRATO DE CITALOPRAM 40MG C/28CPR (PROCIMAX)	UN	02	90,10	180,20
MIRTAZAPINA 30MG C/30CPR (REMERON SOLTA)	UN	02	186,40	372,80
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG C/14CPR (AMOX+CLAV POTASSIO)	UN	02	93,80	187,60
TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/20CPR (STILNOX)	UN	04	56,00	224,00
CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 30ML (SORINE ADULTO SOL NASAL)	UN	01	14,50	14,50
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100+6MCG SPRAY 120 DOSES (FOSTAIR)	UN	04	111,80	447,20
OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR (RECONTER)	UN	02	82,20	164,40
OLEO DE PEIXE COM ACIDOS GRAXOS C/120 CAPS (OMEGA 3)	UN	05	55,00	275,00
SULFATO DE GENTAMICINA C/5ML (GENTAMICINA COL)	UN	03	8,15	24,45
CLOR. DE FEXOFENADINA 6MG C/60ML (ALLEGRA)	UN	03	18,90	56,70
ENOXAPARINA SÓDICA 20MG C/2 INJETAVEL (VERSA)	UN	03	42,20	126,60
ACETATO DE PREDNISOLONA C/5ML (PREDNISOLONA COL.)	UN	02	30,52	61,04
POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS C/30CPR (DAMATER)	UN	03	38,25	114,75


 Gilberto Pereira & Filhos Ltda
 CNPJ: 06.728.431/0001-55

TOTAL	16451,67
-------	----------



Gilberto Pereira & Filhos Ltda
CNPJ: 06.728.431/0001-55

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: FRESCH e FRESCH LTDA
 CNPJ: 07866674/000112 E-MAIL: _____
 ENDEREÇO: RUA GUARARAPAS Nº 1992
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
 TELEFONE: 3552 3644 CONTATO: ERICA FRESCH
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
- PRAZO DE ENTREGA: ENTREGA INTEGRAL EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E NOTAS FISCAIS.
- VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
RAMIPRIL 5MG C/30CPS	UN	05	70,37	351,85
CLOR. CICLOBENZAPRINA 10MG C/30CPS	UN	08	24,11	192,88
POLICRESULENO + CLOR. CINCHOCAINA POM 30GR C/10 APLICADORES (PROCTYL)	UN	07	40,28	281,96
GLICAZIDA 80MG C/60 CPS (DIAMICRON MR)	UN	04	104,22	416,88
BOLSA DE ÁGUA CAPACIDADE 2LITROS	UN	01		
MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG C/30 CPS MASTIGAVEIS (PIEMONTE)	UN	02	52,60	105,20
CEFADROXILA 250MG C/100ML (CEFAMOX)	UN	03	42,91	128,73
PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG C/120 DOSES AEROSOL (FLIXOTIDE)	UN	03	112,93	338,79
IMIPRAMINA 25MG C/20 DRÁGEAS (TOFRANIL)	UN	06	10,20	61,20
MELOXICAM 15MG C/10CPS	UN	03	31,81	95,43
LEVOFLOXACINO 500MG C/10CPS (TAMIRAM)	UN	04	87,00	348,00
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/60CPS (RITALINA)	UN	20	57,60	1.152,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS C/20ML (BUSCOPAN)	UN	05	10,33	51,65
BROMOPRIDA 10MG C/20CPS (DIGESTIL)	UN	03	16,30	48,90
PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 30MG C/24CPS (TYLEX)	UN	03	23,27	69,81
CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS	UN	03	129,81	389,43


137 80

(MEMANTINA)				
CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG C/30CPS (STANGLIT)	UN	04	58,26	233,04
CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG C/ 30CPS (ATENSINA)	UN	03	8,59	25,77
CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG C/20CPS (CARDIZEM SR)	UN	03	29,67	89,01
BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG C/ 4ML 60 DOSES (SPIRIVA RESPIMAT)	UN	06	273,67	1642,02
BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG SPRAY C/10ML 200 DOSES (BEROTEC)	UN	03	18,35	55,05
DUSTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG C/30CAPS (COMBODART)	UN	06	85,83	514,98
PROGESTERONA 200MG C/14CPR (UTROGEST)	UN	20	42,03	840,60
DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG C/10CPS (ZYXEM)	UN	06	33,98	203,88
CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG C/30CPS (HIXIZINE)	UN	03	29,33	87,99
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200MCG SPRAY C/120 DOSES (FOSTAIR)	UN	03	101,41	334,23
DOMPERIDONA 10MG C/30CPS (DOMPERIX)	UN	03	15,05	45,15
PANTOPRAZOL 40MG C/28CPS (PANTOCAL)	UN	05	98,26	491,30
CLORIDRATO DE TICLOPINA 250MG C/20CPS (TICLID)	UN	05	52,60	263,00
MESALAZINA 800MG C/30CPS	UN	04	91,73	366,92
CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/30CPS (MEMANTINA)	UN	04	65,54	262,16
CEFTRIAXONA 1G INJ C/3,5ML	UN	08	23,55	188,40
BROMETO DE PINAVERIO 50MG C/30CPS (SIILIF)	UN	04	48,60	194,40
RIVAROXABANA 15MG C/ 28CPS (XARELTO)	UN	03	226,95	680,85
BEZAFIBRATO 200MG C/20CPS	UN	03	20,00	60,00
CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG C/30CPS (OXYCONTIN)	UN	02	86,65	173,30
DESOGESTREL C/28CPS (CERAZETTE)	UN	02	25,40	50,80
DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/30CPR (DEPAKOTE)	UN	03	39,07	117,21
DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA C/20CPR (VERTIZINE D)	UN	03	51,66	154,98
GABAPENTINA 300MG C/30CPR (GABAPENTINA)	UN	03	56,12	168,36
DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/30CPR (DEPAKOTE ER)	UN	04	72,80	291,20
CLOBAZAM 20MG C/30CPS (URBANIL)	UN	04	16,80	67,20
OXCARBAZEPINA 300MG C/30CPS (TRILEPTAL)	UN	08	38,61	309,36
RITMONORM 300MG C/30CPR	UN	04	78,79	315,16
CLOR. DE MAGNESIO PA 500MG C/60CPR	UN	04	25,25	101,00
LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 200MG/50MG C/30CPR (PROLOPA)	UN	04	69,13	276,52
CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/30CPR (DIELOFT)	UN	02	54,49	108,98

PROPIONATO DE CLOBETASOL 25ML (THERAPSOR CAPILAR)	UN	02	2065	41,30
ALBENDAZOL 400MG C/1CPR (ZOLBEN)	UN	06	761	45,66
ACIDOS GRAXOS + VITAMINA A e E BISNAGA DE 30GR (DERSANI HIDROGEL)	UN	02	40,00	80,00
CLOR. DE TRAMADOL 50MG C/10 CPS (TRAMAL)	UN	02	4355	87,10
CICLOSAMIDA C/120 DOSES (OMNARIS SPRAY NASAL)	UN	02	4083	81,66
CIPROFIBRATO 100MG C/30CPR	UN	04	6439	257,56
RANITIDINA 120ML (LABEL SOLUCAO)	UN	03	2759	82,77
BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG C/30CPS (CITALOPRAM)	UN	03	7759	232,77
ACETATO DE NORESTISTERONA + ESTRADIOL C/84CPR (SUPRELLE)	UN	03	31,19	93,57
LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 100/25MG C/30CPS (PROLOPA HBS)	UN	05	5131	256,55
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG C/30CPS (RITALINA LA)	UN	01	19582	195,82
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/30CPR (RITALINA)	UN	15	19,21	288,15
CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (HEIMER)	UN	04	4792	191,68
SULFATO DE TERBINAFINA 250MG C/150ML (SULFATO TERBINAFINA)	UN	02	14783	295,66
TOPIRAMATO 25MG C/60CPS (AMATO)	UN	02	2904	58,08
BROMIDRATO DE CITALOPRAM 40MG C/28CPR (PROCIMAX)	UN	02	9006	180,12
MIRTAZAPINA 30MG C/30CPR (REMERON SOL TA)	UN	02	18641	372,82
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG C/14CPR (AMOX+CLAV POTASSIO)	UN	02	10353	207,06
TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/20CPR (STILNOX)	UN	04	5597	223,88
CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 30ML (SORINE ADULTO SOL NASAL)	UN	01	1450	14,50
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100+6MCG SPRAY 120 DOSES (FOSTAIR)	UN	04	12264	490,56
OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR (RECONTER)	UN	02	8212	164,24
OLEO DE PEIXE COM ACIDOS GRAXOS C/120 CAPS (OMEGA 3)	UN	05	55,00	275,00
SULFATO DE GENTAMICINA C/5ML (GENTAMICINA COL)	UN	03	806	24,18
CLOR. DE FEXOFENADINA 6MG C/60ML (ALLEGRA)	UN	03	1887	56,61
ENOXAPARINA SÓDICA 20MG C/2 INJETAVEL (VERSA)	UN	03	4213	126,39
ACETATO DE PREDNISOLONA C/5ML (PREDNISOLONA COL.)	UN	02	18,50	37,00
POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS C/30CPR (DAMATER)	UN	03	3823	114,69

TOTAL	17.320,91
-------	-----------

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: WEHNER E WEHNER LTDA

CNPJ: 03.339.195/0001-97 E-MAIL: Sandra.farma99@hotmail.com

ENDEREÇO: R. DO DE JANGIRO - 602

COMPLEMENTO: Dota 2 BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (46) 3552 1104 CONTATO: Sandra

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

- PRAZO DE ENTREGA: ENTREGA INTEGRAL EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E NOTAS FISCAIS.

- VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
RAMIPRIL 5MG C/30CPS	UN	05	88,00	440,00
CLOR. CICLOBENZAPRINA 10MG C/30CPS	UN	08	24,50	196,00
POLICRESULENO + CLOR. CINCHOCAINA POM 30GR C/10 APLICADORES (PROCTYL)	UN	07	40,30	282,10
GLICAZIDA 80MG C/60 CPS (DIAMICRON MR)	UN	04	104,25	417,00
BOLSA DE ÁGUA CAPACIDADE 2LITROS	UN	01	42,00	42,00
MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG C/30 CPS MASTIGAVEIS (PIEMONTE)	UN	02	52,60	105,20
CEFADROXILA 250MG C/100ML (CEFAMOX)	UN	03	47,00	141,00
PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG C/120 DOSES AEROSOL (FLIXOTIDE)	UN	03	113,00	339,00
IMIPRAMINA 25MG C/20 DRÁGEAS (TOFRANIL)	UN	06	10,20	61,20
MELOXICAM 15MG C/10CPS	UN	03	26,50	79,50
LEVOFLOXACINO 500MG C/10CPS (TAMIRAM)	UN	04	86,80	347,20
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/60CPS (RITALINA)	UN	20	57,60	1152,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS C/20ML (BUSCOPAN)	UN	05	10,90	54,50
BROMOPRIDA 10MG C/20CPS (DIGESTIL)	UN	03	26,75	80,25
PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 30MG C/24CPS (TYLEX)	UN	03	45,40	136,20
CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS	UN	03	135,60	406,80

(MEMANTINA)				
CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG C/30CPS (STANGLIT)	UN	04	58,25	233,00
CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG C/ 30CPS (ATENSINA)	UN	03	8,50	25,50
CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG C/20CPS (CARDIZEM SR)	UN	03	29,70	89,10
BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG C/ 4ML 60 DOSES (SPIRIVA RESPIMAT)	UN	06	273,70	1'642,20
BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG SPRAY C/10ML 200 DOSES (BEROTEC)	UN	03	19,00	57,00
DUSTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG C/30CAPS (COMBODART)	UN	06	85,85	515,10
PROGESTERONA 200MG C/14CPR (UTROGEST)	UN	20	4205	841,00
DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG C/10CPS (ZYXEM)	UN	06	34,00	204,00
CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG C/30CPS (HIXIZINE)	UN	03	29,35	88,05
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200MCG SPRAY C/120 DOSES (FOSTAIR)	UN	03	112,00	336,00
DOMPERIDONA 10MG C/30CPS (DOMPERIX)	UN	03	15,50	46,50
PANTOPRAZOL 40MG C/28CPS (PANTOCAL)	UN	05	99,00	495,00
CLORIDRATO DE TICLOPINA 250MG C/20CPS (TICLID)	UN	05	53,00	265,00
MESALAZINA 800MG C/30CPS	UN	04	92,00	368,00
CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/30CPS (MEMANTINA)	UN	04	66,00	264,00
CEFTRIAXONA 1G INJ C/3,5ML	UN	08	25,00	200,00
BROMETO DE PINAVERIO 50MG C/30CPS (SILIF)	UN	04	49,00	196,00
RIVAROXABANA 15MG C/ 28CPS (XARELTO)	UN	03	206,50	619,50
BEZAFIBRATO 200MG C/20CPS	UN	03	21,00	63,00
CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG C/30CPS (OXYCONTIN)	UN	02	217,00	434,00
DESOGESTREL C/28CPS (CERAZETTE)	UN	02	31,75	63,50
DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/30CPR (DEPAKOTE)	UN	03	40,00	120,00
DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA C/20CPR (VERTIZINE D)	UN	03	51,70	155,10
GABAPENTINA 300MG C/30CPR (GABAPENTINA)	UN	03	75,00	225,00
DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/30CPR (DEPAKOTE ER)	UN	04	73,00	292,00
CLOBAZAM 20MG C/30CPS (URBANIL)	UN	04	16,80	67,20
OXCARBAZEPINA 300MG C/30CPS (TRILEPTAL)	UN	08	40,00	320,00
RITMONORM 300MG C/30CPR	UN	04	79,00	316,00
CLOR. DE MAGNESIO PA 500MG C/60CPR	UN	04	25,00	100,00
LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 200MG/50MG C/30CPR (PROLOPA)	UN	04	70,00	280,00
CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/30CPR (DIELOFT)	UN	02	55,00	110,00

PROPIONATO DE CLOBETASOL 25ML (THERAPSOR CAPILAR)	UN	02	20,65	42,30
ALBENDAZOL 400MG C/1CPR (ZOLBEN)	UN	06	770	46,20
ACIDOS GRAXOS + VITAMINA A e E BISNAGA DE 30GR (DERSANI HIDROGEL)	UN	02	39,50	79,00
CLOR. DE TRAMADOL 50MG C/10 CPS (TRAMAL)	UN	02	43,60	87,20
CICLOSAMIDA C/120 DOSES (OMNARIS SPRAY NASAL)	UN	02	40,85	82,70
CIPROFIBRATO 100MG C/30CPR	UN	04	64,40	257,60
RANITIDINA 120ML (LABEL SOLUCAO)	UN	03	27,60	82,80
BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG C/30CPS (CITALOPRAM)	UN	03	99,95	299,85
ACETATO DE NORESTISTERONA + ESTRADIOL C/84CPR (SUPRELLE)	UN	03	62,10	186,30
LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 100/25MG C/30CPS (PROLOPA HBS)	UN	05	52,30	261,50
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG C/30CPS (RITALINA LA)	UN	01	195,75	195,75
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/30CPR (RITALINA)	UN	15	19,25	288,75
CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (HEIMER)	UN	04	94,90	379,60
SULFATO DE TERBINAFINA 250MG C/150ML (SULFATO TERBINAFINA)	UN	02	150,90	301,80
TOPIRAMATO 25MG C/60CPS (AMATO)	UN	02	29,00	58,00
BROMIDRATO DE CITALOPRAM 40MG C/28CPR (PROCIMAX)	UN	02	90,05	180,10
MIRTAZAPINA 30MG C/30CPR (REMERON SOL TA)	UN	02	136,45	272,90
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG C/14CPR (AMOX+CLAV POTASSIO)	UN	02	104,00	208,00
TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/20CPR (STILNOX)	UN	04	56,00	224,00
CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 30ML (SORINE ADULTO SOL NASAL)	UN	01	14,50	14,50
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100+6MCG SPRAY 120 DOSES (FOSTAIR)	UN	04	111,40	445,60
OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR (RECONTER)	UN	02	82,15	164,30
OLEO DE PEIXE COM ACIDOS GRAXOS C/120 CAPS (OMEGA 3)	UN	05	53,00	265,00
SULFATO DE GENTAMICINA C/5ML (GENTAMICINA COL)	UN	03	8,10	24,30
CLOR. DE FEXOFENADINA 6MG C/60ML (ALLEGRA)	UN	03	18,90	56,70
ENOXAPARINA SÓDICA 20MG C/2 INJETAVEL (VERSA)	UN	03	42,15	126,45
ACETATO DE PREDNISOLONA C/5ML (PREDNISOLONA COL.)	UN	02	18,60	37,20
POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS C/30CPR (DAMATER)	UN	03	32,25	96,75

TOTAL	181093,95
-------	-----------

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

03.339.195/0001-97
WEHNER & WEHNER LTDA.
- ME -
RUA RIO DE JANEIRO, 682
SALA 02 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - RR



Prefeitura Municipal de Capanema

000022

PREGAO PRESENCIAL: 063

CAPANEMA, 07/11/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 063

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 063 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

000000

PREGÃO PRESENCIAL: 063

CAPANEMA, 07/11/2014

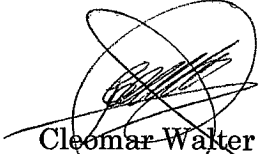
PROTOCOLO NUMERO: 063

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 063 expedido por Vossa Senhoria em, 07/11/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1740	09.001.10.301.1001.02081	303

Cordialmente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Prefeitura Municipal de Capanema

000024

PREGÃO PRESENCIAL: 063

CAPANEMA, 07/11/2014

PROTOCOLO NUMERO: 063

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 063, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

000025

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014
REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5.766/2014 de 08/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 20/11/2014, com início às 09h00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Anexo I- Descrição do objeto licitado – termo de referência;
- Anexo II- Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III- Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo V – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo VI – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo IX– Proposta de preços;
- Anexo X – Protocolo de comprovante de retirada do edital;



Prefeitura Municipal de Capanema

000026

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8.666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2. As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Saúde e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos objetos é estimada em R\$ 17.629,59 (dezesete mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1740	09.001.10.301.1001.02081	303

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



Prefeitura Municipal de Capanema

000027

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

6.1.2. Quando o cadastro for realizado e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.



Prefeitura Municipal de Capanema

000029

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o item 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo),



Prefeitura Municipal de Capanema

00000001

sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006;

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP N° 063/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP N° 063/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP N° 063/2014
SESSÃO EM 20/11/2014, ÀS 09H00MIN.

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, conforme modelo padrão do sistema (Anexo 01), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, além da marca do material.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCESE DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



Prefeitura Municipal de Capanema

000034

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Capanema

000035

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.5.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Prefeitura Municipal de Capanema

000026

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.5.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



Prefeitura Municipal de Capanema

000037

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.5.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

15.5.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Sanitária vigente em nome da proponente, emitida pela sua sede.

b) Comprovação de Regularidade junto ao Órgão Fiscalizador (jurídica) – Conselho Federal de Farmácia;

15.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo V deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.7. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.



15.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa



Prefeitura Municipal de Capanema

000039

enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na



Prefeitura Municipal de Capanema

000010

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº. 4.118/07.

21.1.1 As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

21.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o



Prefeitura Municipal de Capanema

000011

Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

21.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

21.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

21.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

22. DO PREÇO

22.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

23. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. A entrega dos produtos deverá ser feita **IMEDIATAMENTE**, isto é, no dia da solicitação, no Município de Capanema/PR, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, ou seja, a Contratada deverá entregar o produto ao representante da Secretaria de Saúde, ou ao próprio paciente, no ato da entrega do requerimento acima citado.

23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- c) Identificação do paciente a ser beneficiado com o(s) produto(s);
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



Prefeitura Municipal de Capanema

000042

23.3. O requerimento será entregue a contratada pelo paciente ou por um representante da Secretaria de Saúde, que após o fornecimento deverá encaminhar o requerimento com o comprovante de entrega dos produtos ao respectivo paciente ao Departamento de Compras do Município para liquidação da despesa.

23.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

24. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

24.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, constando a quantidade de medicamentos fornecidos e os respectivos pacientes beneficiados, bem como os requerimentos e o comprovantes de entrega dos medicamentos aos pacientes, conforme item 23.2 deste edital.

24.3. A CONTRATANTE verificará a conformidade entre os materiais fornecidos e os medicamentos licitados.

24.3.1. Após tal verificação, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

24.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

24.4. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

24.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

24.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



24.5.A notificação a que se refere o item 24.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituirá, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Prefeitura Municipal de Capanema

000044

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

28. DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

28.1. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega (quando for o caso).

28.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

28.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 24 e ss. deste edital.

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000010

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Capanema

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações dos objetos e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações dos objetos e prazos de entrega;



Prefeitura Municipal de Capanema

000048

- c) O atraso injustificado na entrega dos materiais;
- d) A paralisação da entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos materiais através da Secretaria de Saúde, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os equipamentos em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento dos materiais;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos materiais que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento dos materiais em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Capanema

000052

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.


35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min..

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPANEMA, 07/11/2014

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000052

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

*(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico,
telefone, fax)*

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/___ , cujo objeto é a _____, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome
RG/CPF
Cargo

**(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES
NO INÍCIO DA SESSÃO.**



Prefeitura Municipal de Capanema

001/051

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Prefeitura Municipal de Capanema

000055

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº .../2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE
2 – HABILITAÇÃO.**



Prefeitura Municipal de Capanema

000057

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(caso o licitante esteja enquadrado nos termos da LC n° 123, e opte por exercer o direito de preferência, deverá apresentar esta declaração acompanhada da "Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° ___/___, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Prefeitura Municipal de Capanema

000058

ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial n°/2014
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF	
_____ Nome do Representante Legal Qualificação	



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

ANEXO VIII – (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 063/2014, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO O R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

ITEM Nº _____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____, _____

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 03 (três) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos produtos deverá ser feita **IMEDIATAMENTE**, isto é, no dia da solicitação, no Município de Capanema/PR, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, ou seja, a Contratada deverá entregar o produto ao representante da Secretaria de Saúde, ou ao próprio paciente, no ato da entrega do requerimento acima citado.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- c) Identificação do paciente a ser beneficiado com o(s) produto(s);
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento será entregue a contratada pelo paciente ou por um representante da Secretaria de Saúde, que após o fornecimento deverá encaminhar o requerimento com o comprovante de entrega dos produtos ao respectivo paciente ao Departamento de Compras do Município para liquidação da despesa.

4.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.



Prefeitura Municipal de Capanema

000062

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;
- 5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.
- 5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.
- 5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.
- 5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



Prefeitura Municipal de Capanema

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14.A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.17.O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18.É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



Prefeitura Municipal de Capanema

00000004

5.22. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1740	09.001.10.301.1001.02081	303

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: MariluciCandiotoSalvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de



Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Capanema

- 8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
- 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.2.1. Por razões de interesse público;
- 9.2.2. A pedido do fornecedor, desde que aceito pela Contratante.
- 9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



Prefeitura Municipal de Capanema

000087

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Capanema

000008

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

13.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.4. A notificação a que se refere o item 24.3 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Capanema

000070

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 063/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 063/2014.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda

Detentora da Ata

(NOME)

Representante Legal

Testemunhas:



330071

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 148/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2014

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS não pertencentes à LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 5.766/2014, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços para aquisição de produtos farmacêuticos, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo I- descrição do objeto licitado – termo de referência; Anexo II- modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; anexo III- modelo de procuração para credenciamento; Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração; Anexo V – modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho; Anexo VI – modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte; Anexo VII – modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços; Anexo VIII – minuta da ata de registro de preços; Anexo IX – proposta de preços; Anexo X – protocolo de comprovante de retirada do edital.

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a



001072

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:



000072

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude dos objetos pretendidos pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais dos objetos da presente licitação, infere-se que estes podem ser considerados como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **insuficiente** aos requisitos legais, pois por um lado fornece subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas, todavia, por outro, não justifica adequadamente a quantidade a ser licitada, visto que apenas foi alegado que houve uma estimativa do consumo dos objetos licitados baseado no ocorrido em 2013.



000075

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Assim, impende-se registrar que todas as aquisições e contratações devem ser justificadas de maneira a identificar motivadamente a quantidade dos produtos licitados e a sua destinação. Ocorre que no presente caso não há na justificativa apresentada uma fundamentação adequada para a Administração adquirir os produtos constantes no termo de referência, sendo imprescindível tal mister.

Ademais, denota-se que o registro de preços terá vigência de apenas três meses, sem justificativa para tanto.

Destarte, a justificativa constante no Termo de Referência deve ser refeita, constando os assuntos abordados acima, bem como deve ser anexado no processo licitatório os documentos necessários que indiquem o consumo dos referidos produtos no ano de 2013.

Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que o fornecimento será conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que a contratação será precedida pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando as informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, especialmente a identificação do paciente a ser beneficiado, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os produtos registrados, requerimento este que deverá ser anexado ao processo licitatório.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



000076

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2.5. Da minuta do edital

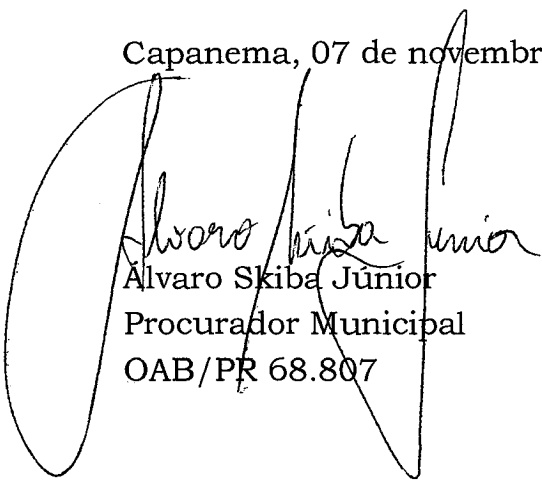
A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que sanadas as irregularidades apontadas no corpo deste parecer, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 07 de novembro de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 063

CAPANEMA, 07/11/2014

PROTOCOLO NUMERO: 063

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5766/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000078

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 063

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 20/11/2014 até às 09:00 horas.

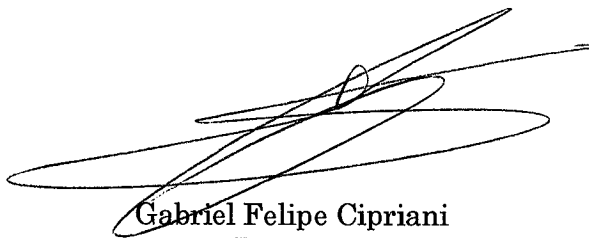
Sessão de Julgamento : 20/11/2014 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Pregão 63/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone :

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	RAMPRIL 5MG C/30CPS	5,00	UN	76,39			0,00
002	CLOR. CICLOBENZAPRINA 10MG C/30CPS	8,00	UN	23,54			0,00
003	POLICRESULENO + CLOR. CINCHOCAINA POM 30GR C/10 APLICADORES (PROCTYL)	7,00	UN	40,33			0,00
004	GLICAZIDA 80MG C/60 CPS (DIAMICRON MR)	4,00	UN	104,29			0,00
005	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG C/30 CPS MASTIGAVEIS (PIEMONTE)	2,00	UN	47,80			0,00
006	CEFADROXILA 250MG C/100ML (CEFAMOX)	3,00	UN	45,64			0,00
007	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG C/120 DOSES AEROSOL (FLIXOTIDE)	3,00	UN	112,64			0,00
008	IMI PRAMINA 25MG C/20 DRÁGEAS (TOFRANIL)	6,00	UN	10,19			0,00
009	MELOXICAM 15MG C/10CPS	3,00	UN	27,44			0,00
010	LEVOFLOXACINO 500MG C/10CPS (TAMIRAM)	4,00	UN	83,60			0,00
011	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/60CPS (RITALINA)	20,00	UN	57,60			0,00
012	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS C/20ML (BUSCOPAN)	5,00	UN	10,71			0,00
013	BROMOPRIDA 10MG C/20CPS (DIGESTIL)	3,00	UN	19,68			0,00
014	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 30MG C/24CPS (TYLEX)	3,00	UN	38,02			0,00
015	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (MEMANTINA)	3,00	UN	131,80			0,00
016	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG C/30CPS (STANGLIT)	4,00	UN	58,27			0,00
017	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG C/ 30CPS (ATENSINA)	3,00	UN	8,19			0,00
018	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG C/20CPS (CARDIZEM SR)	3,00	UN	29,69			0,00
019	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG C/ 4ML 60 DOSES (SPIRIVA RESPIMAT)	6,00	UN	273,69			0,00
020	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG SPRAY C/10ML 200 DOSES (BEROTEC)	3,00	UN	18,65			0,00
021	DUSTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG C/30CAPS (COMBODART)	6,00	UN	85,86			0,00
022	PROGESTERONA 200MG C/14CPR (UTROGEST)	20,00	UN	42,29			0,00
023	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG C/10CPS (ZYXEM)	6,00	UN	34,06			0,00
024	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG C/30CPS (HIXIZINE)	3,00	UN	29,39			0,00
025	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200MCG SPRAY C/120 DOSES (FOSTAIR)	3,00	UN	111,74			0,00
026	DOMPERIDONA 10MG C/30CPS (DOMPERIX)	3,00	UN	14,10			0,00
027	PANTOPRAZOL 40MG C/28CPS (PANTOCAL)	5,00	UN	89,09			0,00
028	CLORIDRATO DE TICLOPINA 250MG C/20CPS (TICLID)	5,00	UN	46,53			0,00
029	MESALAZINA 800MG C/30CPS	4,00	UN	88,84			0,00
030	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/30CPS (MEMANTINA)	4,00	UN	65,75			0,00
031	CEFTRIAXONA 1G INJ C/3,5ML	8,00	UN	24,18			0,00
032	BROMETO DE PINAVERIO 50MG C/30CPS (SIILIF)	4,00	UN	48,77			0,00
033	RIVAROXABANA 15MG C/ 28CPS (XARELTO)	3,00	UN	213,22			0,00

Pregão 63/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
034	BEZAFIBRATO 200MG C/20CPS	3,00	UN	20,60			0,00
035	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG C/30CPS (OXYCONTIN)	2,00	UN	173,52			0,00
036	DESOGESTREL C/28CPS (CERAZETTE)	2,00	UN	29,63			0,00
037	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/30CPR (DEPAKOTE)	3,00	UN	39,39			0,00
038	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA C/20CPR (VERTIZINE D)	3,00	UN	51,72			0,00
039	GABAPENTINA 300MG C/30CPR (GABAPENTINA)	3,00	UN	68,54			0,00
040	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/30CPR (DEPAKOTE ER)	4,00	UN	72,90			0,00
041	CLOBAZAM 20MG C/30CPS (URBANIL)	4,00	UN	16,80			0,00
042	OXCARBAZEPINA 300MG C/30CPS (TRILEPTAL)	8,00	UN	38,82			0,00
043	RITMONORM 300MG C/30CPR	4,00	UN	78,90			0,00
044	CLOR. DE MAGNESIO PA 500MG C/60CPR	4,00	UN	26,22			0,00
045	LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 200MG/50MG C/30CPR (PROLOPA)	4,00	UN	69,51			0,00
046	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/30CPR (DIELOFT)	2,00	UN	54,73			0,00
047	PROPIONATO DE CLOBETASOL 25ML (THERAPSOR CAPILAR)	2,00	UN	20,73			0,00
048	ALBENDAZOL 400MG C/1CPR (ZOLBEN)	6,00	UN	6,97			0,00
049	ACIDOS GRAXOS + VITAMINA A e E BISNAGA DE 30GR (DERSANI HIDROGEL)	2,00	UN	39,83			0,00
050	CLOR. DE TRAMADOL 50MG C/10 CPS (TRAMAL)	2,00	UN	43,62			0,00
051	CICLOSAMIDA C/120 DOSES (OMNARIS SPRAY NASAL)	2,00	UN	40,86			0,00
052	CIPROFIBRATO 100MG C/30CPR	4,00	UN	61,60			0,00
053	RANITIDINA 120ML (LABEL SOLUCAO)	3,00	UN	27,66			0,00
054	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG C/30CPS (CITALOPRAM)	3,00	UN	76,18			0,00
055	ACETATO DE NORESTISTERONA + ESTRADIOL C/84CPR (SUPRELLE)	3,00	UN	51,13			0,00
056	LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 100/25MG C/30CPS (PROLOPA HBS)	5,00	UN	51,34			0,00
057	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG C/30CPS (RITALINA LA)	1,00	UN	195,84			0,00
058	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/30CPR (RITALINA)	15,00	UN	19,42			0,00
059	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (HEIMER)	4,00	UN	79,24			0,00
060	SULFATO DE TERBINAFINA 250MG C/150ML (SULFATO TERBINAFINA)	2,00	UN	149,91			0,00
061	TOPIRAMATO 25MG C/60CPS (AMATO)	2,00	UN	29,08			0,00
062	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 40MG C/28CPR (PROCIMAX)	2,00	UN	90,07			0,00
063	MIRTAZAPINA 30MG C/30CPR (REMERON SOL TA)	2,00	UN	186,42			0,00
064	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG C/14CPR (AMOX+CLAV POTASSIO)	2,00	UN	100,44			0,00
065	TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/20CPR (STILNOX)	4,00	UN	55,99			0,00
066	CLORIDRATO DE NFAZOLINA 30ML (SORINE ADULTO SOL NASAL)	1,00	UN	14,50			0,00
067	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100+6MCG SPRAY	4,00	UN	115,28			0,00

Pregão 63/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone :

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	120 DOSES (FOSTAIR)						
068	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR (RECONTER)	2,00	UN	82,16			0,00
069	OLEO DE PEIXE COM ACIDOS GRAXOS C/120 CAPS (OMEGA 3)	5,00	UN	54,33			0,00
070	SULFATO DE GENTAMICINA C/5ML (GENTAMICINA COL)	3,00	UN	8,10			0,00
071	CLOR. DE FEXOFENADINA 6MG C/60ML (ALLEGRA)	3,00	UN	18,89			0,00
072	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG C/2 INJETAVEL (VERSA)	3,00	UN	42,16			0,00
073	ACETATO DE PREDNISOLONA C/5ML (PREDNISOLONA COL.)	2,00	UN	22,54			0,00
074	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS C/30CPR (DAMATER)	3,00	UN	36,24			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00
TOTAL DA PROPOSTA :							0,00

CNPJ: . . / -

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 063/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA
DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA
SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de Novembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–
Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente.

Capanema-Pr, 07 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Pregão
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	63
Número edital/processo*	63
Descrição do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811740339032
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.629,59
Data de Lançamento do Edital	07/11/2014
Data da Abertura das Propostas	20/11/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 (Logout)

NOTIFICAÇÃO

Prezado(s) Senhor(s)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capaneva, Estado do Paraná, vem através deste NOTIFICAR V. Sª, que nas datas a seguir relacionadas foram eleitorais as libações de Recursos Federais ao Município de Capaneva, conforme segue:

L.C. 87-96 - LEI KANOR - 288141-4	03.11.14	9.926,08
S.U.S. - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 624008-3.	04.11.14	32.440,90
	04.11.14	10.420,00
	04.11.14	33.390,00
S.U.S. - F.N.S. - BLVGS - 624012-1	05.11.14	9.892,26
	05.11.14	8.071,82
	05.11.14	2.133,88
CR 727872/13-FINANC.FAMP. CENTRO CONV. IDOSO 047184-8	28.09.14	250.000,00
F.N.D.E. - SALÁRIO EDUCATIVO - 10665-5	04.11.14	49.529,97
F.N.D.E. - TRANSPORTE ESCOLAR - 10582-1	04.11.14	4.192,75
	04.11.14	10.863,86
	04.11.14	598,98
F.N.D.E. - FUNDEB-FUNDO MANUT DESENV EDUC. BÁSICA - 19144-2	04.11.14	12.857,40
	05.11.14	40.847,83
	04.11.14	6.740,00
F.N.D.E. - MERENDA ESCOLAR - 21463-1	04.11.14	510,00
	04.11.14	950,00
	04.11.14	8.708,00
	04.11.14	4.800,00
P.M.C.D.E.P. NAC. PROD. MINERAL 25301-4	08.11.14	57,59

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capaneva

DECRETO Nº 5848 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exonerar o Senhor **JORGE ERNANI MACHADO.**

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capaneva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JORGE ERNANI MACHADO**, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 5538/13 de 08 de novembro de 2013, Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capaneva, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capaneva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 237/2014
Pregão Presencial nº 059/2014

Data da Assinatura: 06/11/2014.
Contratante: Município de Capaneva-Pr.
Contratada: AUTO PEÇAS IZABELLE LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEVA - PR.

Valor total: R\$ 75.449,26 (Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capaneva

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 078/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEVA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 07/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência nº 002/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE), LOCALIZADO NA CHÁCARA 82 E 63 DO SETOR SE, SANTO EXPEDITO, CAPANEVA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FNDE PROCS/03 23.4000.10045.201316, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 078/2014 para mais 06 (seis) meses a partir da data de término do contrato, devido a necessidade da finalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capaneva 06/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEVA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NDME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capaneva

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 143/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEVA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 014/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 014/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEVA - PR, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 79-83-B, SETOR N.E., COM UMA ÁREA DE 4.275,45 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 143/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 1º aditivo do contrato, devido a necessidade da finalização do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capaneva 01/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEVA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MICEMETAL MULLER IND. E COMERCIO LTDA
IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capaneva

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 048/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEVA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALZUA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALZUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRUNO ZUTTI/DM, 3659 SALA - CEP: 85700000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.889.177/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO CPF:024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 005/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/04/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 005/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA INSTALAÇÃO DO REPOSITÓRIO DOPRITO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128 CP, EM CAPANEVA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 300,00 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 048/2014 para mais 03 (três) meses a partir da data de término do 2º aditivo do contrato, devido a necessidade da finalização do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capaneva 02/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEVA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ESQUADRIAS DE FERRO IVALZUA LTDA
VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Capaneva - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneva - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEVA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEVA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capaneva, Av. Parigot de Souza, 1080 Capaneva - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capaneva-Pr, 07 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capaneva - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneva - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEVA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 063/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEVA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de Novembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capaneva, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneva - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capaneva-Pr, 07 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capaneva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 231/2014
Pregão Presencial nº 056/2014

Data da Assinatura: 04/11/2014.
Contratante: Município de Capaneva-Pr.
Contratada: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA..
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, COM MONTAGEM, PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEVA - PR.

Valor total: R\$ 313.935,00 (Trezentos e Treze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capaneva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 232/2014
Pregão Presencial nº 056/2014

Data da Assinatura: 04/11/2014.
Contratante: Município de Capaneva-Pr.
Contratada: PNEUMAQ COMERCIO DE PNEUS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, COM MONTAGEM, PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEVA - PR.

Valor total: R\$ 332.492,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capaneva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2014
Pregão Presencial nº 057/2014

Data da Assinatura: 05/11/2014.
Contratante: Município de Capaneva-Pr.
Contratada: BELLO & MACHADO LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEVA - PR.

Valor total: R\$ 32.451,50 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, no termo e nos seguintes termos:
Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS FERTILIZANTES E FROTA DA ADMINISTRATIVA PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Serviço Registral - 1º Ofício
Comarca de Francisco Beltrão - Paraná
Avenida Porto Alegre Nº 245 - Francisco Beltrão - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDORES

ARCELINO LEAL SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, situado na Avenida Porto Alegre nº 245; a pedido do Credor Fideiússário, o BANCO BRADESCO S.A., vêm por intermédio deste Edital, o Devedor Fideiússário, ERSON DARIYU (CPF nº 880.861.519/73) e a Gestora/Arrendatária GILVANE DA SILVA DARIVAN, CPF nº 062.091.949/31, a comparecer neste Cartório, para pagar a Divida Fideiússária, no valor atualizado até a data de 19/10/2014, de R\$ 11.186,53 (Onze mil, cento e oitenta e seis reais e cinco centavos), em favor do Credor, BANCO BRADESCO S.A., no prazo de 15 (quinze) dias, a contar a partir da 3ª publicação deste Edital; cujo crédito corresponde ao presente, muitas e juros em atraso, vinculadas ao CÉDULA DE CREDITO BANCÁRIO CREDITO PESSOAL Nº 237146728122012/00, firmada em 17/12/2012, registrada sob nº R-3 da MATRÍCULA Nº 14.635 deste Ofício, de sua propriedade. Caso a citada não seja quitada no prazo acima, garante o direito da consolidação da Propriedade do imóvel dado em garantia, em favor do Credor BANCO BRADESCO S.A., nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514/97. No valor serão acrescidas os encargos e demais despesas da cobrança. O referido pagamento deverá ser feito neste Cartório, sito à Avenida Porto Alegre nº 245, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, de todas as prestações vencidas e as que venham a vencer até a data de efetivo pagamento, que serão acrescidas dos encargos e demais despesas de cobrança. - O referido pagamento deverá ser feito neste Cartório, no endereço acima indicado ou diretamente na Agência do Banco Bradesco S.A. desta cidade.

Francisco Beltrão, 31 de Outubro de 2014
Agente Delegado (e) Arcelino Leal Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDORA

ARCELINO LEAL SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, situado na Avenida Porto Alegre nº 245; a pedido da Credora Fideiússária, a EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., vêm por intermédio deste Edital, a Devedora Fideiússária, NADIR VARGAS CARNEIRO, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 6.366.578-7833-PR e inscrito no CPF/MF nº 028.962.519/82, residente na Av. Júlio Assis Cavalcante nº 1.863 - Aptº 10, nesta cidade de Francisco Beltrão - PR, a comparecer neste Cartório, para pagar a Divida Fideiússária, no valor atualizado até a data de 06/10/2014, de R\$ 61.977,91 (Sessenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), em favor do Credor, EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., no prazo de 15 (quinze) dias, a contar a partir da 3ª publicação deste Edital; cujo crédito corresponde às prestações, multas e juros em atraso, vinculadas ao CONTRATO DE ADESAO Nº 033662 (Grupo 0759-Cota 258,00), registrado sob nº R-4 da MATRÍCULA Nº 2.189 deste Ofício, que tem como garantia a Alienação Fiduciária do imóvel denominado Apartamento nº 10 - Bloco "B" do 1º Andar do Conjunto Habitacional SILVANA nesta cidade, de sua propriedade. Caso a citada não seja quitada no prazo acima, garante o direito da consolidação da Propriedade do imóvel dado em garantia, em favor da Credora, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514/97. No valor serão acrescidas os encargos e demais despesas de cobrança. O referido pagamento deverá ser feito neste Cartório, sito à Avenida Porto Alegre nº 245, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, de todas as prestações vencidas e as que venham a vencer até a data de efetivo pagamento, que serão acrescidas dos encargos e demais despesas de cobrança. - O referido pagamento deverá ser feito neste Cartório, no endereço acima indicado ou diretamente na Agência do Banco Bradesco S.A. desta cidade.

Francisco Beltrão, 29 de Outubro de 2014
Agente Delegado (e) Arcelino Leal Santos

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/014
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 022/014 que tem por objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo zero a zero para o Legislativo Municipal, para atender o artigo nº 38-VII de Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado da adjudicação de certame em epígrafe, em favor de empresa vencedora abaixo relacionada:
Lote Empresa Vencedora Valor R\$:
01 HONDA SAIKON VEICULOS LTDA, CNPJ: 78.000,00
10.404.310/0001-25

Valor total dos gastos com a licitação modalidade Pregão Presencial nº 022/014, R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais). Ficando adjudicado a presente licitação nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste, 07 de novembro de 2014.
João Paulo Moreira
Pregoeiro
Portaria nº 014/2013

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2721/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 091/2014, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de calçário, urso, fideiússão, cloro de potássio, adubo orgânico, destinados ao Projeto de Fortalecimento de Atividade Letiva, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 20 de novembro de 2014 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2721/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 092/2014, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de material (víga U, cantoneira, tocha de fibrocimento, ferro mecânico, parafuso), visando a execução de um barneco em estrutura metálica, neste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 20 de novembro de 2014 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2721/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-PR, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 093/2014, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de computador destinado a Secretaria de Saúde a Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 21 de novembro de 2014 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

Decreto Nº 273/2014
Data: 31/10/2014
Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, para o exercício financeiro de 2014 no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2021 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2021 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00
Fonte 00000
Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00
Fonte 00000
05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0113.2017 - Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.31.00.00 - Prem. Culturais, Artísticas, Científ., Desport e Outras R\$ 2.000,00
Fonte 00000
08 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
20.608.014.2009 - Manutenção Das Atividades de Agricultura de Pecuária
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00
Fonte 00000
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2040 - Manutenção Do Gabinete Do Prefeito
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 10.000,00
Fonte 00000
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
003 PROMOÇÃO SOCIAL
08.243.0010.8044 - Manutenção Do Conselho Tutelar
3.3.90.36.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00
Fonte 00000
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
005 PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.2030 - Manutenção Da Divisão de Patrimônio a Serviços Gerais
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
Fonte 00000
Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor em 31 de Outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 31 de Outubro de 2014.

Decreto Nº 280/2014
05/11/2014
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a servidor efetivo e dá outras providências.
ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E LEI SÃO CONFERIDAS POR LEI
D O R E T A
Art. 1º - Fica constituída Licença Prêmio por período de 06 (seis) meses, a contar a partir de 05 de Novembro de 2014, conforme delimita a Lei Municipal nº 002/84 de 26 de Janeiro de 1994, a servidora efetiva Sandra Luzia Hillenstein de Mattos, portadora do RG nº 4.802.977-9 SSP/PR a CPF nº 680.787.659-91.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Novembro de 2014.
Márcia Helena
Prefeita Municipal

Decreto Nº 281/2014
05/11/2014
D Prefeitura Municipal de Verê, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 17, § 4º da Lei Complementar nº 03/2011, decretou:
Considerando que a Planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana e rural do Município, e tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizado como "Base de Cálculo" para o lançamento do imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); bem como referência para imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis de direitos reais e eles relativos (ITBI);
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores dos imóveis existentes no município de Verê, para apuração do valor venal de terrenos, bem como do valor do metro quadrado edificado, que servirá de base de cálculo para o lançamento do imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, composta pelos seguintes membros:
01- Eliseu Ferreira - Presidente - Matrícula nº 1120-1;
02- Elizeu Abati - Vice-Presidente - Matrícula nº 1074-1;
03- Augustinho B. Pólla - Membro - Matrícula nº 1101-1;
04- Paulo Skorek - Membro - Matrícula nº 168-1;
05- Pedro Simião - Assessor Jurídico - Matrícula nº 967-1.
Art. 2º - Os membros da comissão deverão atuar o valor venal dos imóveis urbanos do Município, através da pesquisa de mercado, podendo ser parametrizados por Índices divulgados por entidades do setor imobiliário ou de edificações, observado o art. 17, § 5º da LCM - 03/2011, apresentando proposta para atualização dos valores, com posterior elaboração do Projeto de Lei em fins específicos, para envio à Câmara Municipal de Verê - PR.
Art. 3º - Poderá o Presidente da Comissão requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do Município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao responsável pela unidade administrativa.
Art. 4º - Os trabalhos realizados pela Comissão Especial serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Verê - PR, em 05 de novembro de 2014.
Márcia Helena
Prefeita Municipal

Decreto Nº 282/2014
Data: 06/11/2014
Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014.
ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NO PARÁGRAFO 2º DO ART. 167 DA C.F. E NA LEI MUNICIPAL 663/2013
DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0012.2018 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
Fonte 00000
06 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
004 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0007.2042 - Manutenção dos Serviços de Obras e Lixilhanismo
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
Fonte 00000
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2033 - Manutenção Dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00
Fonte 00000
Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso:
Fonte Valor
00000 70.000,00
Artigo 3º Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor em 03 de Novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 06 de Novembro de 2014.

Decreto Nº 283/2014
Data: 06/11/2014
Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014.
ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NO PARÁGRAFO 2º DO ART. 167 DA C.F. E NA LEI MUNICIPAL 663/2013
DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2015 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 48.000,00
Fonte 00030
Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2017 - Manutenção do Consórcio Municipal de Saúde - CIRUSPAR
3.3.72.33.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00
Fonte 00030
Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDD em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor em 03 de Novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 06 de Novembro de 2014.

LEI Nº 721/14
DATA: 05/11/2014
SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014.
ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NO PARÁGRAFO 2º DO ART. 167 DA C.F. E NA LEI MUNICIPAL 663/2013
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014 um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 35.394,27 (Trinta e Cinco Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), na fonte de recurso Vinculada - 00501 (Alienação de Ativos).
Art. 2º - Para cobertura do presente crédito Suplementar serão utilizados os recursos do superávit financeiro do Exercício de 2013 na seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos 00501 - Alienação de Ativos - R\$ 35.394,27
Art. 3º Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Verê, em 05 de novembro de 2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 049/2014 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de Exames Médicos Laboratoriais para Alunos dos Municípios. Em cumprimento ao disposto no art. 105, inciso III, do Decreto nº 7.093, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério de menor preço por ITEM. A EMPRESA S S LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA VENCEU TODOS OS ITENS DA LICITAÇÃO.
Ver-PR, 05 de novembro de 2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 012/2014 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA FLORES. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério de menor preço por ITEM. A EMPRESA S S LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA VENCEU TODOS OS ITENS DA LICITAÇÃO.
Ver-PR, 07 de Novembro de 2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 012/2014 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA FLORES. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério de menor preço por ITEM. A EMPRESA S S LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA VENCEU TODOS OS ITENS DA LICITAÇÃO.
Ver-PR, 07 de Novembro de 2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 012/2014 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA FLORES. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério de menor preço por ITEM. A EMPRESA S S LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA VENCEU TODOS OS ITENS DA LICITAÇÃO.
Ver-PR, 07 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014
Homologação e resultado apresentado pela Comissão de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 007/2014, em favor da empresa LUIZ ALBERI KASTNER POINTES - ME, sendo a única empresa credenciada para o lote com o valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Lote 03- CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DDIS VIZINHOS LTDA, sendo a única empresa credenciada para o lote com o valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo a única empresa credenciada para o lote com o valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Cruzeiro do Iguaçu, seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.
LUIZ ALBERI KASTNER POINTES
PREFEITO
Homologação e resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 063/2014, referente à aquisição de artefatos de madeira. Declarando vencedora a empresa: L NDGUEIRA & CIA LTDA vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.
LUIZ ALBERI KASTNER POINTES
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Capanema

000086

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 10/11/2014

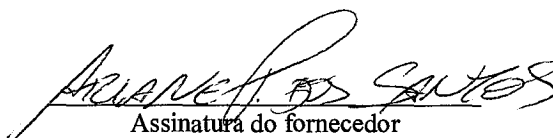
Edital nº: 063

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

FLESCH & FLESCH LTDA ME
07.866.674/0001-12
AV 7 DE SETEMBRO, 543 TÉRREO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 063), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000087

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 10/11/2014

Edital nº: 063

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

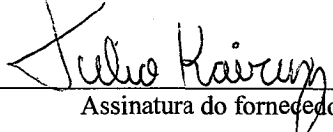
WEHNER & WEHNER LTDA ME

03.339.195/0001-97

R RIO DE JANEIRO, 682 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 063), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



FARMALÚTIL
Sempre com Você

WEHNER & WEHNER LTDA ME
CNPJ: 03.339.195/0001-97 - Insc. Estadual: 90189990-88
RUA RIO DE JANEIRO, 682, CENTRO, CAPANEMA PR.
TEL: (46)3552-1104

000088

ANEXO III
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a WEHNER & WEHNER LTDA ME, com sede Rua Rio de Janeiro, 682, Centro, Capanema - PR. inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.339.195/0001-97.e Inscrição Estadual sob n.º 90189990-88, representada neste ato por sua Sócia Administradora do outorgante Sr(a) Sandra Regina Wehner, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.463.293-6 e CPF n.º 735.798.079-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador a Sr(a) Sandra Regina Wehner, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.463.293-6 e CPF n.º 735.798.079-00, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a WEHNER & WEHNER LTDA ME perante Prefeitura Municipal de Capanema, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 063/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

18 NOV. 2014

Capanema - PR, 20 de Novembro de 2014.

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Após devida habilitação

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - PR - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com - (46) 3552-3710

Selo Digital nº 810066420, Nasci, Centro, INEXTY GO: S
Cópia esta feita em nome de SANDRA REGINA WEHNER, de que dou fé. Cópia nº 41 (VRC 32.73) e Selo nº 02, Capanema, em 20 de novembro de 2014, às 14:25:26 horas

Em Teste da Verdade
Lida de Site, Pedras, Escrivão

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Sandra Regina Wehner

Sandra Regina Wehner
CPF: 735.798.079-00 / RG: 3.463.293-6 SESP/PR
Sócia Administradora

03.339.195/0001-97
WEHNER & WEHNER LTDA
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 682
SALA 02 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

WEHNER & FLORES LTDA - ME
CNPJ: 03.339.195/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. SANDRA REGINA WEHNER, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, à Av. Espírito Santo, nº 620, centro, portadora da Cédula de Identidade nº 3.463.293-6 SSP/PR e CPF. sob nº 735.798.079-00,

2. JORGE ABEL FLORES, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, dentista, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria-RS, à Rua Farrapos, nº 48, apartamento 402, centro, portador da Cédula de Identidade nº 105.672.948-4 SSP/RS e CPF. sob o nº 243.620.690-20, únicos sócios da Empresa WEHNER & FLORES LTDA - ME, com sede na cidade de Capanema-PR, à Rua Rio de Janeiro, nº 682, sala 02, centro, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204169112 por despacho em sessão de 10/08/1999 e ultima alteração sob nº 20044613903 em 11/01/2005, inscrita no CNPJ sob o nº 03.339.195/0001-97 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio JORGE ABEL FLORES, que possuía 14.000 (quatorze mil) quotas no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato a quantia de 13.000 (treze mil) quotas no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) a sócia remanescente SANDRA REGINA WEHNER e 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a sócia ingressante AMELIA WEHNER, brasileira, natural de Venâncio Aires-RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 13/09/1942, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.670.817-8 SSP/PR e CPF. Sob o nº 859.934.849-34, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 1011, centro, Capanema-PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a cláusula 1ª do Contrato Social onde constava: A sociedade girará sob o nome empresarial de: WEHNER & FLORES LTDA ME.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial de: WEHNER & WEHNER LTDA ME.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) fica elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cujo o aumento de R\$ 20.000,00 fica integralizado nesta data em moeda corrente do país, ficando da seguinte forma distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
SANDRA REGINA WEHNER	95	38.000	38.000,00
AMELIA WEHNER	5	2.000	2.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - O sócio retirante dá plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios, nada mais tendo a participar ou reclamar.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 19/11/14

WEHNER & FLORES LTDA - ME
CNPJ: 03.339.195/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A sócia ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade permanece sendo exercida pela sócia SANDRA REGINA WEHNER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

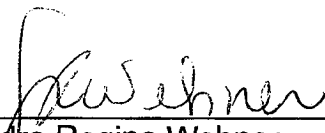
§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.


CLAUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

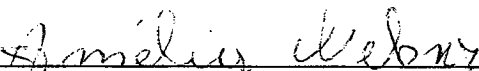
CLÁUSULA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro de Capanema -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema -PR, 17 de Setembro de 2007



Sandra Regina Wehner
Sócia-Administradora


Jorge Abel Flores
Sócio retirante


Amelia Wehner
Sócia ingressante

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 19/11/07

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/10/2007
SOB NÚMERO: 20074532618
Protocolo: 07/453261-8, DE 10/10/2007
Empresa: 41 2 0416911 2
WEHNER & WEHNER LTDA -ME
2403835


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

000091 1/3

WEHNER & FLORES LTDA - ME
CNPJ: 03.339.195/0001-97
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **SANDRA REGINA WEHNER**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, à Av. Espírito Santo, nº 620, centro, portadora da Cédula de Identidade nº **3.463.293-6 SSP/PR** e CPF. sob nº **735.798.079-00**

2. **JORGE ABEL FLORES**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, dentista, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria-RS, à Rua Farrapos, nº 48, apartamento 402, centro, portador da Cédula de Identidade nº **105.672.948-4 SSP/RS** e CPF. sob o nº **243.620.690-20**, únicos sócios da Empresa WEHNER & FLORES LTDA - ME, com sede na cidade de Capanema-PR, à Rua Rio de Janeiro, nº 682, sala 02, centro, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41204169112** por despacho em sessão de 10/08/1999 e inscrita no CNPJ sob o nº **03.339.195/0001-97** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula 1ª do Contrato Social onde constava o ramo de atividade, passando a ter a seguinte redação: A sociedade terá como ramo de atividade o Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Alopáticos – Farmácia, Comércio Varejista de Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 3ª do Contrato Social onde constava: A responsabilidade dos sócios e limitada ao valor total do capital social.

PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações a cláusula 3ª do Contrato Social passa ter a seguinte redação: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula 5ª do Contrato Social onde constava: A gerencia da sociedade será exercida pela sócia Sandra Regina Wehner, que fará uso da mesma única e exclusivamente em transações da sociedade, vedado, sob pena de nulidade o uso dela em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros, alheios aos negócios sociais.

PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações a cláusula 5ª do Contrato Social passa ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá a sócia SANDRA REGINA WEHNER com os poderes e atribuições de Administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula 6ª do Contrato Social onde constava: Os sócios retirarão mensalmente a título de Pró-labore a importância combinada entre os mesmos em iguais proporções a suas cotas de capital.

PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações a cláusula 6ª do Contrato Social passa ter a seguinte redação: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula 12ª do Contrato Social onde constava: Sandra Regina Wehner e Jorge Abel Flores, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações da cláusula 12ª o Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Fica incluída a cláusula de divisão de quotas com a seguinte redação: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/11/10

Telefone xx 46-552-1614

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada a cláusula 7ª do Contrato Social onde constava: Anualmente em 31 de Dezembro, será levantado um balanço geral sendo o lucro ou prejuízo distribuídos ou subtraídos pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações da cláusula 7ª o Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a cláusula 10ª do Contrato Social onde constava: As deliberações sociais serão tomadas em comum acordo entre os sócios.

PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações da cláusula 10ª o Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Fica incluída a cláusula de abertura de filial e fechamento ou de outra dependência com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica alterada a cláusula 8ª do Contrato Social onde constava: Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolvera. Ocorrendo a retirada, o retirante deverá comunicar o sócio remanescente por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Ocorrendo a morte de "de cujos" poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal mediante concordância do sócio remanescente.

PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações da cláusula 8ª o Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam suprimidas as cláusulas 9ª e 11ª do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial WEHNER & FLORES LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Rio de Janeiro, nº 682, sala 02, centro, CEP 85.760-000, Capanema – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Alopáticos – Farmácia, Comércio Varejista de Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
SANDRA REGINA WEHNER	30	6.000	6.000,00
JORGE ABEL FLORES	70	14.000	14.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 1999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/11/14

fone xx 46-552-1614

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **SANDRA REGINA WEHNER** com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.


E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

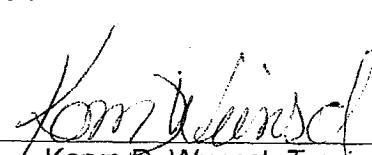
Capanema-PR, 07 de Dezembro de 2004.


Sandra Regina Wehner
Sócia-Administradora


Jorge Abel Flores
Sócio

Testemunhas


Jossenei Trevisan
RG. 4.210.828-6 SSP/PR


Karyn D. Wunsch Trevisan
RG. 5.770.385-7 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/12/04

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2005
SOB NÚMERO: 20044613903
Protocolo: 04/461390-3

Empresa: 41 2 0416911 2
WEHNER & FLORES LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

one xx 46-552-1614

WEHNER & FLORES LTDA
CONTRATO SOCIAL

PL.272

Handwritten initials and a circular stamp.

CLAUSULA SÉTIMA: Anualmente em 31 de Dezembro, será levantado um balanço geral sendo o lucro ou prejuízo distribuídos ou subtraídos pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA OITAVA: Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a retirada, o retirante deverá comunicar o sócio remanescente por escrito com antecedência mínima de 10 (dez dias). Ocorrendo a morte do "de cujos" poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal mediante concordância do sócio remanescente.

CLAUSULA NONA: Em ambos os casos previstos na clausula anterior os haveres serão pagos ao sócio retirante ou herdeiros em 3 (três) prestações e sucessivas vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o balanço especial que deverá ser efetuado dentro de 30 (trinta) dias no máximo, após quaisquer uma das ocorrências .

CLAUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em comum acordo entre os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de dissolução da sociedade ou venda da empresa em parte, o sócio remanescente terá a preferência , na compra à outra parte.


CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - SANDRA REGINA WEHNER e JORGE ABEL FLORES, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR , para dirimir quaisquer duvida decorrente do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.317/96 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 9º da mencionada lei nº 9.317.

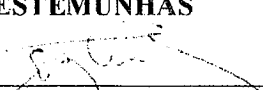
E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 21 de Julho de 1999.


SANDRA REGINA WEHNER
Sócia Gerente



JORGE ABEL FLORES
Sócio

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 19 12 1999

TESTEMUNHAS

ELDO BLUME
RG. 1.663.112-4 SSP/PR


JOSSENEI TREVISAN
RG. 4.210.828-6 SSP/PR

Handwritten signatures and initials on the right margin.



FARMALÚTIL
Sempre com Você
WEHNER & WEHNER LTDA ME
CNPJ: 03.339.195/0001-97 - Insc. Estadual: 90189990-88
RUA RIO DE JANEIRO, 682, CENTRO, CAPANEMA PR.
TEL: (46)3552-1104

000000

ANEXO II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema - PR, 20 de Novembro de 2014.

À
 Prefeitura Municipal de Capanema
 Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
 85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa WEHNER & WEHNER LTDA ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014, cujo objeto é a PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, conforme descrição constante do ANEXO I.

1º NOV. 2014

Capanema - PR, 20-11-2014.



Tabelionato de Notas
 Capanema - PR

Sandra Regina Wehner
 SANDRA REGINA WEHNER

CPF: 735.798.079-00 / RG: 3.463.293-6 SESP/PR **WEHNER & WEHNER LTDA.**
 Sócia Administradora **- ME -**

03.339.195/0001-97

RUA RIO DE JANEIRO, 682
 SALA 02 - CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

440097



FARMA ÚTIL
Sempre com Você

WEHNER & WEHNER LTDA ME
CNPJ: 03.339.195/0001-97 - Insc. Estadual: 90189990-88
RUA RIO DE JANEIRO, 682, CENTRO, CAPANEMA PR.
TEL: (46)3552-1104

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa WEHNER & WEHNER LTDA ME, CNPJ nº 03.339.195/0001-97 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 063/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

18 NOV. 2014

Capanema – PR, 20 de Novembro de 2014.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - PR - CEP: 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com - (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 418822 qLWQ v080U, Controle: mP2 Y.GC.US
Cópia em PDF em http://www.ve.com.br

Reconheço, por semelhança a assinatura indicada de SANDRA REGINA WEHNER, de que deu fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21.72) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 18 de novembro de 2014, às 14:22:56 horas.

[Handwritten signature]
Lida de este Protocolo: Escrivão

TABELIONATO DE NOTAS
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

[Handwritten signature]

SANDRA REGINA WEHNER
RG: 3.463.293-6 / CPF: 735.798.079-00
Sócia Administradora

03.339.195/0001-97
WEHNER & WEHNER LTDA
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 682
SALA 02 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

11/11/98

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial WEHNER & WEHNER LTDA -ME			
Razão Social: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41.2.0416911-2	03.339.195/0001-97	10/08/1999	01/09/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA RIO DE JANEIRO, 682-SALA 02, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS; ALOPATICOS- FARMACIA, COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA, COSMETICOS E DE HIGIENE PESSOAL.

Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Documento do Mandato
No. do CPF ou CNPJ				
SANDRA REGINA WEHNER 735.798.079-00	38.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
AMELIA WEHNER 859.934.849-34	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Título de Arquivamento Data: 11/10/2007 Atto: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Número: 20074532618	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	----------------------------	--

CAPANEMA - PR, 19 de novembro de 2014

14/675942-7

[This section contains a large amount of mirrored and distorted text, likely bleed-through from the reverse side of the document. It includes fragments of the company name and other illegible characters.]

[This section contains additional mirrored and distorted text at the bottom of the page, including fragments of the company name and other illegible characters.]

Pregão 63/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.339.195/0001-97

Fornecedor: WEHNER & WEHNER LTDA ME

E-mail: sandrafarma99@hotmail.com

Endereço: R RIO DE JANEIRO 682 SALA 02 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46)3552-1104

Fax: (46)3552-1104

Celular:

Inscrição Estadual: 90189990 - 89

Contador: JOSSENEI TREVISAN

Telefone contador: (46)3552-1500

Representante: SANDRA REGINA WEHNER

CPF: 735.798.079-00

RG: 3463293-6

Endereço representante: AV ESPIRITO SANTO 620 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46)35521104

E-mail representante: sandrafarma99@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - CAPANEMA/PR

Conta: 625-4

Data de abertura: 07/05/2014-4

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	RAMIPRIL 5MG C/30CPS	5,0000	UN	76,3900	BIOSINTETICA	76,3900	381,9500
002	CLOR. CICLOBENZAPRINA 10MG C/30CPS	8,0000	UN	23,5400	BIOSINTETICA	23,5400	188,3200
003	POLICRESULENO + CLOR. CINCHOCAINA POM 30GR C/10 APLICADORES (PROCTYL)	7,0000	UN	40,3300	TAKEDA	40,3300	282,3100
004	GLICAZIDA 80MG C/60 CPS (DIAMICRON MR)	4,0000	UN	104,2900	SERVIER DO BRASIL	104,2900	417,1600
005	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG C/30 CPS MASTIGAVEIS (PIEMONTE)	2,0000	UN	47,8000	EUROFARMA	47,8000	95,6000
006	CEFADROXILA 250MG C/100ML (CEFAMOX)	3,0000	UN	45,6400	EUROFARMA	45,6400	136,9200
007	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG C/120 DOSES AEROSOL (FLIXOTIDE)	3,0000	UN	112,6400	GLAXO SMITERKLINE	112,6400	337,9200
008	IMIPRAMINA 25MG C/20 DRÁGEAS (TOFRANIL)	6,0000	UN	10,1900	NOVARTIS	10,1900	61,1400
009	MELOXICAM 15MG C/10CPS	3,0000	UN	27,4400	GERMED	27,4400	82,3200
010	LEVOFLOXACINO 500MG C/10CPS (TAMIRAM)	4,0000	UN	83,6000	BIOSINTETICA	83,6000	334,4000
011	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/60CPS (RITALINA)	20,0000	UN	57,6000	NOVARTIS	57,6000	1.152,0000
012	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA GOTAS C/20ML (BUSCOPAN)	5,0000	UN	10,7100	BOLHRINGER	10,7100	53,5500
013	BROMOPRIDA 10MG C/20CPS (DIGESTIL)	3,0000	UN	19,6800	GERMED	19,6800	59,0400
014	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 30MG C/24CPS (TYLEX)	3,0000	UN	38,0200	JOHNSON E JOHNSON	38,0200	114,0600
015	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (MEMANTINA)	3,0000	UN	131,8000	EUROFARMA	131,8000	395,4000
016	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG C/30CPS (STANGLIT)	4,0000	UN	58,2700	LIBBS FARMACEUTICA	58,2700	233,0800
017	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG C/ 30CPS (ATENSINA)	3,0000	UN	8,1900	BOEHRINGER INGELHEIM	8,1900	24,5700
018	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG C/20CPS (CARDIZEM SR)	3,0000	UN	29,6900	BOEHRINGER INGELHEIM	29,6900	89,0700
019	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG C/ 4ML 60 DOSES (SPIRIVA RESPIMAT)	6,0000	UN	273,6900	BOEHRINGER INGELHEIM	273,6900	1.642,1400
020	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG SPRAY C/10ML 200 DOSES (BEROTEC)	3,0000	UN	18,6500	BOEHRINGER INGELHEIM	18,6500	55,9500
021	DUSTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG C/30CAPS (COMBODART)	6,0000	UN	85,8600	GLAXO SMITHKEINE	85,8600	515,1600
022	PROGESTERONA 200MG C/14CPR (UTROGEST)	20,0000	UN	42,2900	BISENS HEALTHCARE	42,2900	845,8000
023	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG C/10CPS (ZYXEM)	6,0000	UN	34,0600	CHIESI FARMACEUTICA	34,0600	204,3600
024	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG C/30CPS (HIXIZINE)	3,0000	UN	29,3900	THERASKIN	29,3900	88,1700
025	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 8/200MCG SPRAY C/120 DOSES (FOSTAIR)	3,0000	UN	111,7400	CHIESI FARMACEUTICA	111,7400	335,2200
026	DOMPERIDONA 10MG C/30CPS (DOMPERIX)	3,0000	UN	14,1000	EUROFARMA	14,1000	42,3000
027	PANTOPRAZOL 40MG C/28CPS (PANTOCAL)	5,0000	UN	89,0900	EUROFARMA	89,0900	445,4500
028	CLORIDRATO DE TICLOPINA 250MG C/20CPS (TICLID)	5,0000	UN	46,5300	SANOFI	46,5300	232,6500
029	MESALAZINA 800MG C/30CPS	4,0000	UN	88,8400	GERMED	88,8400	355,3600
030	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/30CPS (MEMANTINA)	4,0000	UN	65,7500	EUROFARMA	65,7500	263,0000
031	CEFTRIAXONA 1G INJ C/3,5ML	8,0000	UN	24,1800	EMS	24,1800	193,4400

Pregão 63/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.339.195/0001-97 Fornecedor: WEHNER & WEHNER LTDA ME
 Endereço: R RIO DE JANEIRO 682 SALA 02 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000
 Inscrição Estadual: 90189990 - 89

E-mail: sandrafarma99@hotmail.com

Telefone: (46)3552-1104 Fax: (46)3552-1104 Celular:

Contador: JOSSENEI TREVISAN

Telefone contador: (46)3552-1500

Representante: SANDRA REGINA WEHNER

CPF: 735.798.079-00

RG: 3463293-6

Endereço representante: AV ESPIRITO SANTO 620 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46)35521104

E-mail representante: sandrafarma99@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - CAPANEMA/PR Conta: 625-4

Data de abertura: 07/05/2014-4

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
032	BROMETO DE PINAVERIO 50MG C/30CPS (SIILIF)	4,0000	UN	48,7700	TAKEDA	48,7700	195,0800
033	RIVAROXABANA 15MG C/ 28CPS (XARELTO)	3,0000	UN	213,2200	BAYER	213,2200	639,6600
034	BEZAFIBRATO 200MG C/20CPS	3,0000	UN	20,6000	GERMED	20,6000	61,8000
035	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG C/30CPS (OXYCONTIN)	2,0000	UN	173,5200	MUNDIEPHARMA	173,5200	347,0400
036	DESOGESTREL C/28CPS (CERAZETTE)	2,0000	UN	29,6300	SCHERING PLOUGH	29,6300	59,2600
037	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/30CPR (DEPAKOTE)	3,0000	UN	39,3900	ABOOTT LAB. DO BRASIL	39,3900	118,1700
038	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA C/20CPR (VERTIZINE D)	3,0000	UN	51,7200	ACHE	51,7200	155,1600
039	GABAPENTINA 300MG C/30CPR (GABAPENTINA)	3,0000	UN	68,5400	GERMED	68,5400	205,6200
040	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/30CPR (DEPAKOTE ER)	4,0000	UN	72,9000	ABOOTT LAB. DO BRASIL	72,9000	291,6000
041	CLOBAZAM 20MG C/30CPS (URBANIL)	4,0000	UN	16,8000	SANOFI AVENTIS	16,8000	67,2000
042	OXCARBAZEPINA 300MG C/30CPS (TRILEPTAL)	8,0000	UN	38,8200	NOVARTIS	38,8200	310,5600
043	RITMONORM 300MG C/30CPR	4,0000	UN	78,9000	ABOOTT LAB. DO BRASIL	78,9000	315,6000
044	CLOR. DE MAGNESIO PA 500MG C/60CPR	4,0000	UN	26,2200	MAXINUTRI	26,2200	104,8800
045	LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 200MG/50MG C/30CPR (PROLOPA)	4,0000	UN	69,5100	ROCHE QUIM FARMA	69,5100	278,0400
046	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/30CPR (DIELOFT)	2,0000	UN	54,7300	MEDLEY	54,7300	109,4600
047	PROPIONATO DE CLOBETASOL 25ML (THERASOR CAPILAR)	2,0000	UN	20,7300	THERASKIN	20,7300	41,4600
048	ALBENDAZOL 400MG C/1CPR (ZOLBEN)	6,0000	UN	6,9700	SANOFI	6,9700	41,8200
049	ACIDOS GRAXOS + VITAMINA A e E BSNAGA DE 30GR (DERSANI HIDROGEL)	2,0000	UN	39,8300	DAUDT OLIVIR	39,8300	79,6600
050	CLOR. DE TRAMADOL 50MG C/10 CPS (TRAMAL)	2,0000	UN	43,6200	GRUNENTHAL DO BRASIL	43,6200	87,2400
051	CICLOSAMIDA C/120 DOSES (OMNARIS SPRAY NASAL)	2,0000	UN	40,8600	TAKEDA	40,8600	81,7200
052	CIPROFIBRATO 100MG C/30CPR	4,0000	UN	61,6000	BIOSINTETICA	61,6000	246,4000
053	RANITIDINA 120ML (LABEL SOLUCAO)	3,0000	UN	27,6600	ACHE	27,6600	82,9800
054	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG C/30CPS (CITALOPRAM)	3,0000	UN	76,1800	SANDOZ	76,1800	228,5400
055	ACETATO DE NORESTISTERONA + ESTRADIOL C/84CPR (SUPRELLE)	3,0000	UN	51,1300	AVERT	51,1300	153,3900
056	LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 100/25MG C/30CPS (PROLOPA HBS)	5,0000	UN	51,3400	ROCHE QUIM FARM	51,3400	256,7000
057	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG C/30CPS (RITALINA LA)	1,0000	UN	195,8400	NOVARTIS	195,8400	195,8400
058	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/30CPR (RITALINA)	15,0000	UN	19,4200	NOVARTIS	19,4200	291,3000
059	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (HEIMER)	4,0000	UN	79,2400	EUROFARMA	79,2400	316,9600
060	SULFATO DE TERBINAFINA 250MG C/150ML (SULFATO TERBINAFINA)	2,0000	UN	149,9100	NOVARTIR	149,9100	299,8200
061	TOPIRAMATO 25MG C/60CPS (AMATO)	2,0000	UN	29,0800	EUROFARMA	29,0800	58,1600
062	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 40MG C/28CPR (PROCIMAX)	2,0000	UN	90,0700	LIBERS	90,0700	180,1400
063	MIRTAZAPINA 30MG C/30CPR (REMERON SOL TA)	2,0000	UN	186,4200	SUPERA	186,4200	372,8400

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.339.195/0001-97

Fornecedor: WEHNER & WEHNER LTDA ME

E-mail: sandrafarma99@hotmail.com

Endereço: R RIO DE JANEIRO 682 SALA 02 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46)3552-1104 Fax: (46)3552-1104 Celular:

Inscrição Estadual: 90189990 - 89

Contador: JOSSENEI TREVISAN

Telefone contador: (46)3552-1500

Representante: SANDRA REGINA WEHNER

CPF: 735.798.079-00

RG: 3463293-6

Endereço representante: AV ESPIRITO SANTO 620 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46)35521104

E-mail representante: sandrafarma99@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - CAPANEMA/PR Conta: 625-4

Data de abertura: 07/05/2014-4

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
064	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG C/14CPR (AMOX+CLAV POTASSIO)	2,0000	UN	100,4400	EUROFARMA	100,4400	200,8800
065	TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/20CPR (STILNOX)	4,0000	UN	55,9900	SANOFI	55,9900	223,9600
066	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 30ML (SORINE ADULTO SOL NASAL)	1,0000	UN	14,5000	ACHE LAB	14,5000	14,5000
067	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100+6MCG SPRAY 120 DOSES (FOSTAIR)	4,0000	UN	115,2800	CHIESI	115,2800	461,1200
068	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR (RECONTER)	2,0000	UN	82,1600	LIBBS	82,1600	164,3200
069	OLEO DE PEIXE COM ACIDOS GRAXOS C/120 CAPS (OMEGA 3)	5,0000	UN	54,3300	CATARINENSE	54,3300	271,6500
070	SULFATO DE GENTAMICINA C/5ML (GENTAMICINA COL)	3,0000	UN	8,1000	ALLERGAN	8,1000	24,3000
071	CLOR. DE FEXOFENADINA 6MG C/60ML (ALLEGRA)	3,0000	UN	18,8900	SANOFI	18,8900	56,6700
072	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG C/2 INJETAVEL (VERSA)	3,0000	UN	42,1600	EUROFARMA	42,1600	126,4800
073	ACETATO DE PREDNISOLONA C/5ML (PREDNISOLONA COL)	2,0000	UN	22,5400	NOVARTIS	22,5400	45,0800
074	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS C/30CPR (DAMATER)	3,0000	UN	36,2400	SCHERING	36,2400	108,7200

PREÇO TOTAL DO LOTE : 17.629,5900

TOTAL DA PROPOSTA : 17.629,5900

WEHNER & WEHNER LTDA ME

CNPJ: 03.339.195/0001-97

03.339.195/0001-97

WEHNER & WEHNER LTDA.

- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 682

SALA 02 - CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

WEHNER & FLORES LTDA - ME
CNPJ: 03.339.195/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. SANDRA REGINA WEHNER, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, à Av. Espírito Santo, nº 620, centro, portadora da Cédula de Identidade nº 3.463.293-6 SSP/PR e CPF. sob nº 735.798.079-00,

2. JORGE ABEL FLORES, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, dentista, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria-RS, à Rua Farrapos, nº 48, apartamento 402, centro, portador da Cédula de Identidade nº 105.672.948-4 SSP/RS e CPF. sob o nº 243.620.690-20, únicos sócios da Empresa WEHNER & FLORES LTDA - ME, com sede na cidade de Capanema-PR, à Rua Rio de Janeiro, nº 682, sala 02, centro, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204169112 por despacho em sessão de 10/08/1999 e última alteração sob nº 20044613903 em 11/01/2005, inscrita no CNPJ sob o nº 03.339.195/0001-97 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio JORGE ABEL FLORES, que possuía 14.000 (quatorze mil) quotas no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato a quantia de 13.000 (treze mil) quotas no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) a sócia remanescente SANDRA REGINA WEHNER e 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a sócia ingressante AMELIA WEHNER, brasileira, natural de Venâncio Aires-RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 13/09/1942, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.670.817-8 SSP/PR e CPF. Sob o nº 859.934.849-34, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 1011, centro, Capanema-PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a cláusula 1ª do Contrato Social onde constava: A sociedade girará sob o nome empresarial de: WEHNER & FLORES LTDA ME.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial de: WEHNER & WEHNER LTDA ME.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) fica elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cujo o aumento de R\$ 20.000,00 fica integralizado nesta data em moeda corrente do país, ficando da seguinte forma distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
SANDRA REGINA WEHNER	95	38.000	38.000,00
AMELIA WEHNER	5	2.000	2.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - O sócio retirante dá plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios, nada mais tendo a participar ou reclamar.

Pretoria Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 19/12/2009

WEHNER & FLORES LTDA - ME
CNPJ: 03.339.195/0001-97
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A sócia ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade permanece sendo exercida pela sócia SANDRA REGINA WEHNER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLAUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro de Capanema -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema -PR, 17 de Setembro de 2007

Sandra Regina Wehner

Sandra Regina Wehner
Sócia-Administradora

Jorge Abel Flores

Jorge Abel Flores
Sócio retirante

Amélia Wehner

Amelia Wehner
Sócia ingressante

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/09/2007

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/10/2007
 SOB NÚMERO: 20074532618
 Protocolo: 07/453261-8, DE 10/10/2007

Empresa: 41 2 0416911 2
 WEHNER & WEHNER LTDA -ME
 2403835

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

WEHNER & FLORES LTDA - ME
CNPJ: 03.339.195/0001-97
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL1/3

111104

1. **SANDRA REGINA WEHNER**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, à Av. Espírito Santo, nº 620, centro, portadora da Cédula de Identidade nº 3.463.293-6 SSP/PR e CPF. sob nº 735.798.079-00

2. **JORGE ABEL FLORES**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, dentista, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria-RS, à Rua Farrapos, nº 48, apartamento 402, centro, portador da Cédula de Identidade nº 105.672.948-4 SSP/RS e CPF. sob o nº 243.620.690-20, únicos sócios da Empresa WEHNER & FLORES LTDA - ME, com sede na cidade de Capanema-PR, à Rua Rio de Janeiro, nº 682, sala 02, centro, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204169112 por despacho em sessão de 10/08/1999 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.339.195/0001-97 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula 1ª do Contrato Social onde constava o ramo de atividade, passando a ter a seguinte redação: A sociedade terá como ramo de atividade o Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Alopáticos – Farmácia, Comercio Varejista de Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 3ª do Contrato Social onde constava: A responsabilidade dos sócios e limitada ao valor total do capital social.

PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações a cláusula 3ª do Contrato Social passa ter a seguinte redação: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula 5ª do Contrato Social onde constava: A gerencia da sociedade será exercida pela sócia Sandra Regina Wehner, que fará uso da mesma única e exclusivamente em transações da sociedade, vedado, sob pena de nulidade o uso dela em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros, alheios aos negócios sociais.

PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações a cláusula 5ª do Contrato Social passa ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá a sócia SANDRA REGINA WEHNER com os poderes e atribuições de Administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula 6ª do Contrato Social onde constava: Os sócios retirarão mensalmente a título de Pró-labore a importância combinada entre os mesmos em iguais proporções a suas cotas de capital.

PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações a cláusula 6ª do Contrato Social passa ter a seguinte redação: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula 12ª do Contrato Social onde constava: Sandra Regina Wehner e Jorge Abel Flores, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações da cláusula 12ª o Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Fica incluída a cláusula de divisão de quotas com a seguinte redação: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/11/1999

Telefone xx 46-552-1614

WEHNER & FLORES LTDA - ME
CNPJ: 03.339.195/0001-97
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada a cláusula 7ª do Contrato Social onde constava: Anualmente em 31 de Dezembro, será levantado um balanço geral sendo o lucro ou prejuízo distribuídos ou subtraídos pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações da cláusula 7ª o Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a cláusula 10ª do Contrato Social onde constava: As deliberações sociais serão tomadas em comum acordo entre os sócios.

PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações da cláusula 10ª o Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Fica incluída a cláusula de abertura de filial e fechamento ou de outra dependência com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica alterada a cláusula 8ª do Contrato Social onde constava: Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a retirada, o retirante deverá comunicar o sócio remanescente por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Ocorrendo a morte de "de cujos" poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal mediante concordância do sócio remanescente.

PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações da cláusula 8ª o Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam suprimidas as cláusulas 9ª e 11ª do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial WEHNER & FLORES LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Rio de Janeiro, nº 682, sala 02 centro, CEP 85.760-000, Capanema – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Alopáticos – Farmácia, Comércio Varejista de Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
SANDRA REGINA WEHNER	30	6.000	6.000,00
JORGE ABEL FLORES	70	14.000	14.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 1999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 19/11/2005

fone xx 46-552-1614

000106 3/3

WEHNER & FLORES LTDA - ME
CNPJ: 03.339.195/0001-97
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **SANDRA REGINA WEHNER** com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

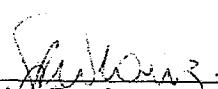
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

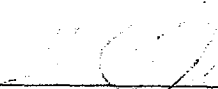
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

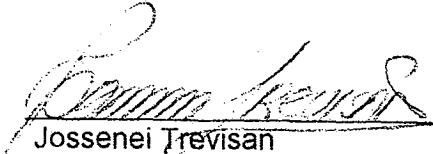
Capanema-PR, 07 de Dezembro de 2004.



Sandra Regina Wehner
Sócia-Administradora

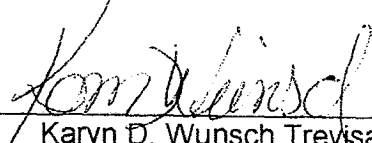


Jorge Abel Flores
Sócio




Jossenei Trevisan
RG. 4.210.828-6 SSP/PR

Testemunhas



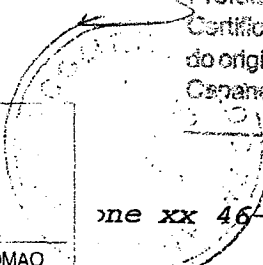
Karyn D. Wunsch Trevisan
RG. 5.770.385-7 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2005
SOB NÚMERO: 20044613903
Protocolo: 04/461390-3
Empresa: 41 2 0416911 2
WEHNER & FLORES LTDA



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ne xx 46-552-1614



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/12/2004

WEHNER & FLORES LTDA
CONTRATO SOCIAL

100107

Por este instrumento particular de contrato social de um lado **SANDRA REGINA WEHNER**, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espirito Santo, nº 620 centro, portador da Cédula de Identidade nº 3.463.293-6 SSP/PR e CPF. sob o nº 735.798.079-00, e **JORGE ABEL FLORES**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria-RS, sito à Rua Farrapos, nº48, apartamento 402, centro, portador da Cédula de Identidade nº105.672.948-4 SSP/RS e CPF. sob o nº243.620.690-20, resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com base nas seguintes cláusulas :

CLAUSULA PRIMEIRA : A sociedade girara sob a razão social de **WEHNER & FLORES LTDA**, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, nº 682, sala 02, centro, Capanema-PR, com o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ALOPÁTICOS - FARMACIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL.**

CLAUSULA SEGUNDA : O capital social integralizado em moeda corrente do país de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de **R\$ 1,00** (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

-**SANDRA REGINA WEHNER**, subscreve e integraliza 6.000 (seis mil) quotas no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), em moeda corrente do país neste ato, correspondente a **30%** (trinta por cento) do capital social.

-**JORGE ABEL FLORES**, subscreve e integraliza 14.000 (quatorze mil) quotas no valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), em moeda corrente do país neste ato, correspondente a **70%** (setenta por cento) do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA : A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

CLAUSULA QUARTA : O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado iniciando suas atividades em **01/09/1999**.

CLAUSULA QUINTA : A gerência da sociedade será exercida pela sócia **SANDRA REGINA WEHNER**, que fará uso da mesma única e exclusivamente em transações da sociedade, vedado, sob pena de nulidade o uso dela em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros, alheios aos negócios sociais.

CLAUSULA SEXTA : Os sócios retirarão mensalmente a titulo de Pró-Labore a importância combinada entre os mesmos em iguais proporções a suas cotas de capital.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 19/11/99

WEHNER & FLORES LTDA
CONTRATO SOCIAL

000108

CLAUSULA SÉTIMA: Anualmente em 31 de Dezembro, será levantado um balanço geral sendo o lucro ou prejuízo distribuídos ou subtraídos pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA OITAVA: Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a retirada, o retirante deverá comunicar o sócio remanescente por escrito com antecedência mínima de 10 (dez dias). Ocorrendo a morte do "de cujos" poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal mediante concordância do sócio remanescente.

CLAUSULA NONA: Em ambos os casos previstos na clausula anterior os haveres serão pagos ao sócio retirante ou herdeiros em 3 (três) prestações e sucessivas vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o balanço especial que deverá ser efetuado dentro de 30 (trinta) dias no máximo, após quaisquer uma das ocorrências .

CLAUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em comum acordo entre os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de dissolução da sociedade ou venda da empresa em parte, o sócio remanescente terá a preferência , na compra à outra parte.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - SANDRA REGINA WEHNER e JORGE ABEL FLORES, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR , para dirimir quaisquer duvida decorrente do presente instrumento.


CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.317/96 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 9º da mencionada lei nº 9.317.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 21 de Julho de 1999.



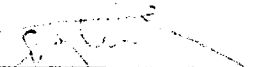
SANDRA REGINA WEHNER
Sócia Gerente




JORGE ABEL FLORES
Sócio

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia f
do original.
Capanema, 19 12 1999

TESTEMUNHAS



ELDO BLUME
RG. 1.663.112-4 SSP/PR



JOSSENEI TREVISAN
RG. 4.210.828-6 SSP/PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

0001109

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial WEHNER & WEHNER LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0416911-2	CNPJ 03.339.195/0001-97	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/08/1999	Data de Início de Atividade 01/09/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO DE JANEIRO, 682-SALA 02, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, ALOPATICOS- FARMACIA , COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA, COSMETICOS E DE HIGIENE PESSOAL;			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SANDRA REGINA WEHNER 735.798.079-00	38.000,00	SOCIO	Administrador
AMELIA WEHNER 859.934.849-34	2.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Data: 11/10/2007	Número: 20074532618	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			

CAPANEMA - PR, 19 de novembro de 2014

14/675942-7



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 19/11/14

[Assinaturas manuscritas]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.339.195/0001-97 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 10/08/1999	
NOME EMPRESARIAL WEHNER & WEHNER LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA PARANA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO		NÚMERO 682	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/11/2014** às **10:22:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

000111

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 129212014-88888195

Nome: WEHNER & WEHNER LTDA - ME

CNPJ: 03.339.195/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/04/2014.
Válida até 21/10/2014. X

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03339195/0001-97
Razão Social: WEHNER FLORES LTDA
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 682 SALA 02 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2014 a 02/12/2014

Certificação Número: 2014110307362428828089

Informação obtida em 17/11/2014, às 10:33:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000113

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WEHNER & WEHNER LTDA - ME**
CNPJ: **03.339.195/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e d do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:27:06 do dia 19/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2015.

Código de controle da certidão: **7149.62B8.5C20.DF7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000114



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012577445-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.339.195/0001-97**
Nome: **WEHNER & WEHNER LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000115



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/01/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 9684/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETMX4444BQ2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: WEHNER & WEHNER LTDA ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

20737

03.339.195/0001-97

90189990 - 89

0093

ENDEREÇO

R RIO DE JANEIRO, 682 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Certidão emitida no dia Capanema, 17 de Novembro de 2014.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETMX4444BQ2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000116

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:


WEHNER E FLORES LTDA FARMACIA PARANA LTDA

CNPJ 03.339.195/0001-97, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 17 de Novembro de 2014, 14:03:19

VITOR HUGO PAGNO

 **PÓDER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.258.481/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

000117

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

WEHNER E FLORES LTDA FARMACIA PARANA LTDA

CNPJ 03.339.195/0001-97, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 17 de Novembro de 2014, 14:03:30

VITOR HUGO PAGNO

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Arrolador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEHNER & WEHNER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.339.195/0001-97

Certidão n°: 68762653/2014

Expedição: 17/11/2014 às 10:43:41

Validade: 15/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEHNER & WEHNER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.339.195/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

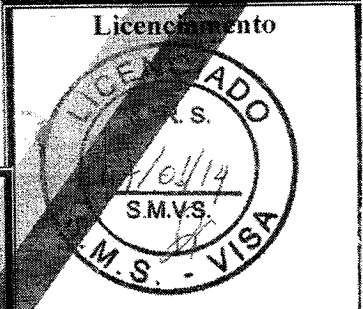
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal nº 0091

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Ramo de Atividade	Exercício
FARMA UTIL (UNIDADE FARMÁCIA PARANA)	2014

CNPJ/CPF 03.339.195/0001-97	Area const. 50 M²	Resp. Técnico Nº 5569	Código Atividade 3.2.8 PPI	Lic. Sanitária Nº008/2014	Data da Avaliação 07/01/2014
--------------------------------	----------------------	--------------------------	-------------------------------	------------------------------	---------------------------------

CONTRIBUINTE	Responsável Pela Avaliação
RAZÃO SOCIAL: WEHNER & FLORES LTDA. ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO , 683 – SALA 02 CENTRO CAPANEMA - PR	<i>Dinarte A. de Siqueira Junior</i> Inspetor Sanitário Portaria nº 5527/2013

REPRESENTANTE LEGAL	Responsável pela VISA
RESPONSÁVEL TECNICO: SANDRA REGINA WEHNER CRF – PR Nº 5569 RESPONSÁVEL LEGAL: SANDRA REGINA WEHNER CPF Nº 735.798.079-00	<i>Dinarte A. de Siqueira Junior</i> Inspetor Sanitário Portaria nº 5527/2013

OBSERVAÇÕES	RECLAMAÇÕES
Dispensação de medicamentos sujeito a controle especial; dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; prestação de serviços farmacêuticos, e comércio de cosméticos, de perfumes, de produtos de higiene e de plantas medicinais, conforme legislação Resolução RDC. Nº 01 de 13 de Janeiro de 2010, Art. 11. VALIDADE: 31/12/2014	3552-1431

A afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 19/11/14



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CADASTRADO NO CRF SOB Nº 12263	NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA	VALIDADE 01/02/2015
-----------------------------------	-----------------------------------	------------------------

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
WEHNER & WEHNER LTDA ME

NOME DE FANTASIA
FARMACIA FARMAUTIL UNIDADE PARANA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SEG A SEX 08:00 AS 19:00 /
SAB 08:00 AS 12:00 /
PLANTAO SEG A DOM 08:00 AS 22:00 H

ENDEREÇO
R RIO DE JANEIRO 682 SL 02

CNPJ
03.339.195/0001-97

LOCALIDADE

CIDADE
CAPANEMA - PR

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO						SITUAÇÃO
F 5569	SANDRA REGINA WEHNER KAIRUZ	DIRETOR TÉCNICO						SÓCIO 95,00 %
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO		
*****	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	
*****	14:00 AS 19:00	14:00 AS 19:00	14:00 AS 19:00	14:00 AS 19:00	14:00 AS 19:00	*****		

PL SEG A DOM 08:00 AS 12:00 H / 13:00 AS 17:00 H / 18:00 AS 22:00 H

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANA - CRF-PR

Curitiba, 11 de Março de 2014.

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006:
Farm. Elias Montin - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/03/2014

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

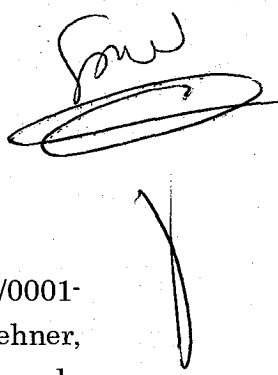


FARMALÚTIL
 Sempre com Você
 WEHNER & WEHNER LTDA ME
 CNPJ: 03.339.195/0001-97 - Insc. Estadual: 90189990-88
 RUA RIO DE JANEIRO, 682, CENTRO, CAPANEMA PR.
 TEL: (46)3552-1104

ANEXO IV
 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
 CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
 Pregão Presencial nº 063/2014



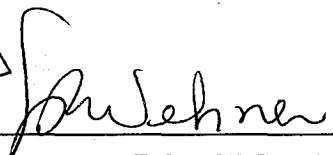
WEHNER & WEHNER LTDA ME , inscrita no CNPJ/MF nº 03.339.195/0001-97, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Sandra Regina Wehner, portador(a) do documento de identidade RG nº 3.463.293-6 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 735.798.079-00, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

18 NOV. 2014

Capanema – PR, 20 de Novembro de 2014.



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Adelar Miguel Pezzini
 Rua Alagoas nº 1332, Capanema - PR - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com - (46) 3552-3710
 Tabelionato de Notas - Capanema - PR



 SANDRA REGINA WEHNER
 RG: 3.463.293-6 / CPF: 735.798.079-00
 Sócia Administradora

03.339.195/0001-97
 WEHNER & WEHNER LTDA.
 - ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 682
 SALA 02 - CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR



FARMALÚTIL
 Sempre com Você
 WEHNER & WEHNER LTDA ME
 CNPJ: 03.339.195/0001-97 - Insc. Estadual: 90189990-88
 RUA RIO DE JANEIRO, 682, CENTRO, CAPANEMA PR.
 TEL: (46)3552-1104

000122

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
 Pregão Presencial nº 063/2014

WEHNER & WEHNER LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 03.339.195/0001-97, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Sandra Regina Wehner, portador(a) do documento de identidade RG nº 3.463.293-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 735.798.079-00, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



Capanema – PR, 20-11- 2014.


SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Adelar Miguel Pezzini
 Rua Alagoas nº. 1332, Capanema - PR. CEP: 85760-000. cartoriopezzini@hotmail.com. ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº mltbns.g08.R8G6u. Correlat. mIKTY.G0E8
 Consulte esse selo em <http://brn.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de SANDRA REGINA WEHNER, do que deu R. Curitiba: R43.41 (VRC 21.73) e Selo: R90.62, Capanema-PR, 19 de novembro de 2014, às 09:57:04 horas.

Em test. da Verdade
 Lena da Silva Pedrosa - Secretária




 SANDRA REGINA WEHNER
 RG: 3.463.293-6 / CPF: 735.798.079-00
 Sócia Administradora

03.339.195/0001-97
WEHNER & WEHNER LTDA
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 682
SALA 02 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

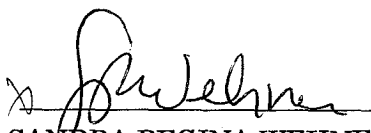
000123




FARMALÚTIL
Sempre com Você

WEHNER & WEHNER LTDA ME
CNPJ: 03.339.195/0001-97 - Insc. Estadual: 90189990-88
RUA RIO DE JANEIRO, 682, CENTRO, CAPANEMA PR.
TEL: (46)3552-1104

ANEXO VII
TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	063/2014
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa WEHNER & WEHNER LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 03.339.195/0001-97, com sede à Rua Rio de Janeiro, 682. Centro, representada neste ato por sua Sócia Administradora, a Sra Sandra Regina Wehner, portadora do documento de identidade RG nº 3.463.293-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 735.798.079-00, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p> <p style="text-align: center;">  SANDRA REGINA WEHNER RG: 3.463.293-6 CPF: 735.798.079-00 </p>	


SANDRA REGINA WEHNER
Sócia Administradora

000124

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

03.339.195/0001-97

WEHNER & WEHNER LTDA.
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 682
SALA 02 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR





Flesch & Flesch Ltda-Me

000125

Av. Sete de Setembro, 543, São Cristóvão,
Capanema/Pr, Cep: 85760-000
CNPJ: 07.866.674/0001-12 I. E: 9036490702

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a FLESCH & FLESCH LTDA-ME, com sede Av. Sete de Setembro, nº 543, bairro São Cristóvão, Capanema/Pr, CEP: 85760-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.866.674/0001-12 e Inscrição Estadual sob n.º 9036490702, representada neste ato por sua sócia administradora a Sra ERICA FLESCH, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.444.053-7 e CPF n.º 581.083.009-91, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. EVERTON ENEAS FLESCH, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.404.885-2 e CPF n.º. 037.797.679-29, a quem confere amplos poderes para representar a FLESCH & FLESCH LTDA-ME perante Prefeitura Municipal de Capanema/Pr, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 063/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 20/11/2014

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

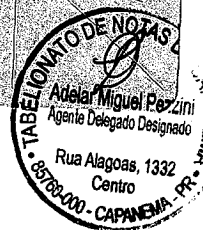
ERICA FLESCH

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com - (46) 3552-3710

Selo Digital Nº EMBrm6-gD9ll-HyD6M, Controle: auw6B-IXES
Consulte esse selo em <http://www.br.gov.br>

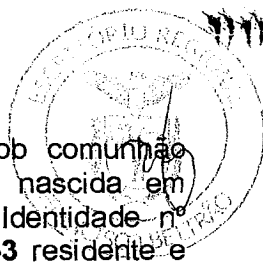
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de ERICA FLESCH do que dou fé
Custas: R\$3,41 (VRC 21-73) e Selo: R\$0,62 Capanema-PR, 18 de novembro de 2014,
às 18:01:40 horas.

Em Teste de Verdade
Lida de Sr. e Pedro de Esp.vente



CORNELLI & CARNIEL LTDA

CONTRATO SOCIAL



- ELIRIA BECKER CORNELLI**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, natural de Três Passos - RS, nascida em 28/12/1967, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 6.828.580-1 **SSP/PR** e CPF sob o nº **689.908.639-53** residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Av. Independência, nº 1579, São Cristóvão, CEP 85760-000,
- DIVINO JOSE CARNIEL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Canela - RS, nascido em 05/12/1962, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 3.985.894-0 **SSP/PR** e CPF. sob o nº **555.138.329-68** residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Av. Independência nº 362, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas :

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **CORNELLI & CARNIEL LTDA**, e terá sede e domicilio na cidade de Capanema-PR, sito à Rua Guairacas, nº 1992, bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIAS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ELIRIA BECKER CORNELLI	50	15.000	15.000,00
DIVINO JOSE CARNIEL	50	15.000	15.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será **Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas.**

CLAUSULA QUARTA: A Sociedade iniciará suas atividades em 20/03/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ELIRIA BECKER CORNELLI**, e **DIVINO JOSE CARNIEL**, com os poderes e atribuições de **Administradores** autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

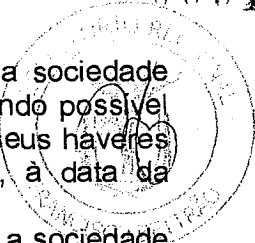
CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CORNELLI & CARNIEL LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

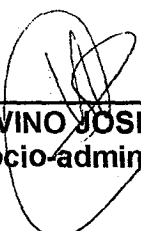
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Capanema-PR 14 de fevereiro de 2006.



ELIRIA BECKER CORNELLI
Sócia-administradora



DIVINO JOSE CARNIEL
sócio-administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/02/2006
SOB NÚMERO: 41.205651180
Protocolo: 06/063924-5

CORNELLI & CARNIEL LTDA
0492867

MARIA THEREZA LÓPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/02/2006
SOB NÚMERO: 20060639253
Protocolo: 06/063925-3

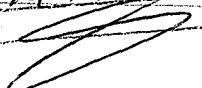
Empresa: 41 2 0565118 0
CORNELLI & CARNIEL LTDA
0492871

MARIA THEREZA LÓPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/11/2006


PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. ELIRIA BECKER CORNELLI, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, natural de Três Passos - RS, nascida em 28/12/1967, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 6.828.580-1 SSP/PR e CPF sob o nº 689.908.639-53 residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Av. Independência, nº 1579, São Cristóvão, CEP 85760-000,
2. DIVINO JOSE CARNIEL, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Canela - RS, nascido em 05/12/1962, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 3.985.894-0 SSP/PR e CPF. sob o nº 555.138.329-68 residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Av. Independência nº 362, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa CORNELLI & CARNIEL LTDA - ME, com sede e foro a Av. Independência, nº 362, Bairro São Cristóvão, Capanema - Pr, CEP 85760-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205651180 por despacho em sessão de 21/02/2006 e inscrita no CNPJ sob o nº. 07.866.674/0001-12 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia ELIRIA BECKER CORNELLI, que possuía 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato a sócia ingressante TALITA EMANUELLI URNAU, brasileira, solteira, nascida em 20/08/1985, em Capanema - PR, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.098.340-9 SSP/PR e CPF. sob o nº. 009.384.219-80 residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Rua Tupinambás, s/nº, centro, CEP 85.760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio DIVINO JOSÉ CARNIEL, que possuía 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato a sócia ingressante ERICA FLESCHE, brasileira, divorciada, nascida em 09/05/1957, em Palmitinho - RS, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.444.053-7 SSP/PR e CPF. sob o nº. 581.083.009-91 residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Rua Maranhão, nº 161, Bairro São Cristóvão, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), já integralizado em moeda corrente do País neste ato, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
TALITA EMANUELLI URNAU	50	15.000	15.000,00
ERICA FLESCHE	50	15.000	15.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios retirantes dão plena e geral quitação à sociedade e individualmente ao sócios, nada mais tendo a participar e reclamar.

CLAUSULA QUINTA: O endereço da sociedade fica alterado para Av. Sete de Setembro, nº 543, Bairro São Cristóvão, Capanema - Paraná, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SÉXTA: A denominação social da sociedade passa a ser FLESCHE & URNAU LTDA - ME.

CLÁUSULA SETIMA: As sócias ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia ERICA FLESCHE com os poderes e atribuições de Administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

DO PARÁ/FL2/2

2008 JUN 03

CORNELLI & CARNIEL LTDA - ME
CNPJ: 07.866.674/0001-12
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 03 de junho de 2008.

Eliria Becker Cornelli
Sócia-Administradora Retirante

Divino Jose Carniel
Sócio-Administrador Retirante

Etica Flesch
Sócia - Administradora Ingressante

Talita Emanuelli Urnau
Sócia - Ingressante

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2008
	SOB NÚMERO: 20082426139
Protocolo: 08/242613-9, DE 13/06/2008	
Empresa: 41 2 0565118-0	
FLESCH & URNAU LTDA - ME	
290991	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 19/11/2008

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. ERICA FLESCH, brasileira, divorciada, natural de Palmitinho - RS, nascida em 09/05/1957, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 5.444.053-7 SSP/PR e CPF sob o nº 581.083.009-91 residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Rua Maranhão, nº 161, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000,
2. TALITA EMANUELLI URNAU, brasileira, solteira, natural de Capanema - PR, nascida em 20/08/1985, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 8.098.340-9 SSP/PR e CPF sob o nº 009.384.219-80 residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Rua Tupinambás, s/nº, centro, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa FLESCH & URNAU LTDA - ME, com sede e foro a Av. Sete de Setembro, nº 543, Bairro São Cristóvão, Capanema - Pr, CEP 85760-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205651180 por despacho em sessão de 21/02/2006 e ultima alteração sob nº 20082426139 por despacho em sessão de 24/06/2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.866.674/0001-12 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia TALITA EMANUELLI URNAU, que possuía 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato ao sócio ingressante EVERTON ENEAS FLESCH, brasileiro, solteiro, nascido em 16/11/1982, em Capanema - PR, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.404.885-2 SSP/PR e CPF. sob o nº. 037.797.679-29 residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, sito à Rua Maranhão, nº. 161, Bairro São Cristóvão, CEP 85.760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social de 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), já integralizado em moeda corrente do País neste ato, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ERICA FLESCH	50	15.000	15.000,00
EVERTON ENEAS FLESCH	50	15.000	15.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante dá plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios, nada mais tendo a participar e reclamar.

CLÁUSULA QUARTA: A denominação social da sociedade passa a ser FLESCH & FLESCH LTDA - ME.

CLAUSULA QUINTA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade permanece com a sócia ERICA FLESCH com os poderes e atribuições de Administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

FLESCH & URNAU LTDA - ME
CNPJ: 07.866.674/0001-12
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FL2/2

000131

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

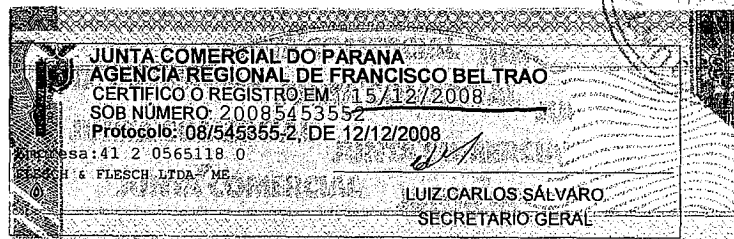
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 10 de dezembro de 2008.

ERICA FLESCH
Sócia-Administradora

Talita E. Urnaú
TALITA EMANUELLI URNAU
Sócia - Retirante

EVERTON ENEAS FLESCH
Sócio - Ingressante



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que esta documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19, 11, 2008

Flesch & Flesch Ltda-Me

Av. Sete de Setembro, 543, São Cristóvão,
Capanema/Pr, Cep: 85760-000
CNPJ: 07.866.674/0001-12 I. E:9036490702

000132

ANEXO II DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 20/11/2014

À

Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa FLESCH & FLESCH LTDA-ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2014, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, conforme descrição constante do ANEXO I.

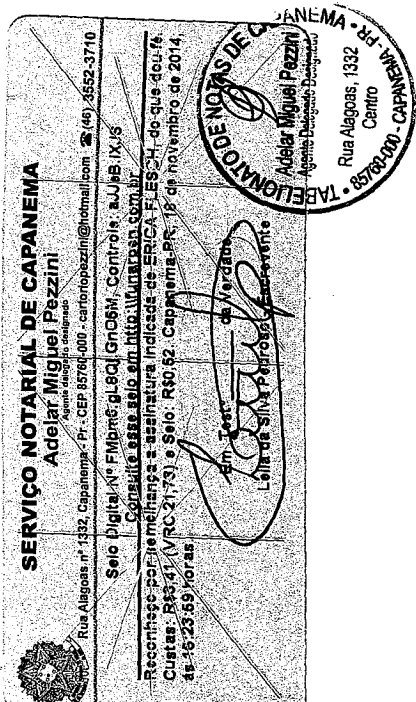
Capanema/Pr, 11 de Novembro de 2014.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

ERICA FLESCH

RG/CPF: 5.444.053-7/581.083.009-91

Sócia Administradora



Flesch & Flesch Ltda-Me

Av. Sete de Setembro, 543, São Cristóvão,

Capanema/Pr, Cep: 85760-000

CNPJ: 07.866.674/0001-12 I. E: 9036490702

000133

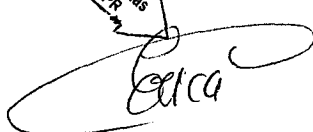
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa FLESCH & FLESCH LTDA-ME, CNPJ nº 07.866.674/0001-12, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 063/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema-PR, 11 de Novembro de 2014.

Tribunal de Notas
Capanema-PR



ERICA FLESCH

RG/CPF: 5.444.053-7/581.083.009-91

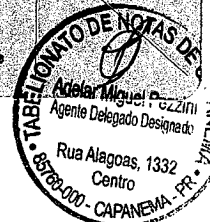
Sócia Administradora

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente delegado designado
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com - (46) 3562-3710


Selo Digital Nº xMBm6.gLIQj1EH6M. Controle: aOM8.IXJS
Consulte esse selo em <http://www.dps.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura indicada de ERICA FLESCH do que dou fé.
Custas: R\$5,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,82. Capanema-PR, 11 de novembro de 2014.
às 16:23:48 horas

Em Teste da Verdade
Lara da Silva Pedrosa Escrivente









CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FLESCH & FLESCH LTDA- ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0565118-0	CNPJ 07.866.674/0001-12	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/02/2006	Data de Início de Atividade 20/03/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV SETE DE SETEMBRO, 543, SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS;			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <u>Microempresa</u>	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ERICA FLESCH 581.083.009-91	15.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
EVERTON ENEAS FLESCH 037.797.679-29	15.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 15/12/2008 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20085453552	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 18 de novembro de 2014

14/559181-6

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

Sebastião Motta



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.866.674/0001-12 Fornecedor: FLESCH & FLESCH LTDA ME

E-mail:

Endereço: AV 7 DE SETEMBRO 543 TÉRREO - SÃO CRISTOVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9036907 - 02

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF:

RG:

Endereço representante: CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 47614-5

Data de abertura: 10/07/2013

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	RAMPRIL 5MG C/30CPS	5,00	UN	76,39	BIOSINTETICA	70,37	351,85
002	CLOR. CICLOBENZAPRINA 10MG C/30CPS	8,00	UN	23,54	EUROFARMA	23,50	188,00
003	POLICRESULENO + CLOR. CINCHOCAINA POM 30GR C/10 APLICADORES (PROCTYL)	7,00	UN	40,33	TAKEDA	40,28	281,96
004	GLICAZIDA 80MG C/60 CPS (DIAMICRON MR)	4,00	UN	104,29	SERVIER	104,22	416,88
005	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG C/30 CPS MASTIGAVEIS (PIEMONTE)	2,00	UN	47,80	EUROFARMA	47,80	95,60
006	CEFADROXILA 250MG C/100ML (CEFAMOX)	3,00	UN	45,64	BRISTOL-MYERS	45,00	135,00
007	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG C/120 DOSES AEROSOL (FLIXOTIDE)	3,00	UN	112,64	GRAXO SMITH KLINE	112,60	337,80
008	IMIPRAMINA 25MG C/20 DRÁGEAS (TOFRANIL)	6,00	UN	10,19	NOVARTIS	10,19	61,14
009	MELOXICAM 15MG C/10CPS	3,00	UN	27,44	E M S	27,40	82,20
010	LEVOFLOXACINO 500MG C/10CPS (TAMIRAM)	4,00	UN	83,60	EUROFARMA	83,00	332,00
011	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/60CPS (RITALINA)	20,00	UN	57,60	NOVARTIS	57,60	1.152,00
012	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS C/20ML (BUSCOPAN)	5,00	UN	10,71	BOHERINGER	10,33	51,65
013	BROMOPRIDA 10MG C/20CPS (DIGESTIL)	3,00	UN	19,68	TEUTO	16,30	48,90
014	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 30MG C/24CPS (TYLEX)	3,00	UN	38,02	JASSEN-CILAG	23,27	69,81
015	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (MEMANTINA)	3,00	UN	131,80	EUROFARMA	129,81	389,43
016	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG C/30CPS (STANGLIT)	4,00	UN	58,27	LIBBS	58,26	233,04
017	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG C/ 30CPS (ATENSINA)	3,00	UN	8,19	BOHERINGER	8,00	24,00
018	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG C/20CPS (CARDIZEM SR)	3,00	UN	29,69	ACHE S/A	29,67	89,01
019	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG C/ 4ML 60 DOSES (SPIRIVA RESPIMAT)	6,00	UN	273,69	BOHERINGER	273,67	1.642,02
020	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG SPRAY C/10ML 200 DOSES (BEROTEC)	3,00	UN	18,65	BOHERINGER	18,35	55,05
021	DUSTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG C/30CAPS (COMBODART)	6,00	UN	85,86	GRAXO SMITH KLINE	85,83	514,98
022	PROGESTERONA 200MG C/14CPR (UTROGEST)	20,00	UN	42,29	ACHE S.A.	42,03	840,60
023	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG C/10CPS (ZYXEM)	6,00	UN	34,06	ACHE S. A.	33,98	203,88
024	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG C/30CPS (HIXIZINE)	3,00	UN	29,39	THERASKIN	29,33	87,99
025	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200MCG SPRAY C/120 DOSES (FOSTAIR)	3,00	UN	111,74	SCHERING BRASIL	111,41	334,23
026	DOMPERIDONA 10MG C/30CPS (DOMPERIX)	3,00	UN	14,10	JASSEN-CILAG	14,10	42,30
027	PANTOPRAZOL 40MG C/28CPS (PANTOCAL)	5,00	UN	89,09	EUROFARMA	89,08	445,40
028	CLORIDRATO DE TICLOPINA 250MG C/20CPS (TICLID)	5,00	UN	46,53	SANOFI	46,53	232,65
029	MESALAZINA 800MG C/30CPS	4,00	UN	88,84	BAYER	88,83	355,32
030	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/30CPS (MEMANTINA)	4,00	UN	65,75	EROWLABS	65,54	262,16
031	CEFTRIAXONA 1G INJ C/3,5ML	8,00	UN	24,18	EUROFARMA	23,55	188,40
032	BROMETO DE PINAVERIO 50MG C/30CPS (SILIF)	4,00	UN	48,77	NICOMED	48,60	194,40
033	RIVAROXABANA 15MG C/ 28CPS (XARELTO)	3,00	UN	213,22	BAYER	213,22	639,66

Pregão 63/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.866.674/0001-12 Fornecedor : FLESCH & FLESCH LTDA ME
 Endereço : AV 7 DE SETEMBRO 543 TERREO - SÃO CRISTOVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail:

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9036907 - 02

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . .

RG:

Endereço representante: CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 47614-5

Data de abertura: 10/07/2013

Lote : 001		Lote 001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
034	BEZAFIBRATO 200MG C/20CPS	3,00	UN	20,60	GERMED	20,00	60,00	
035	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG C/30CPS (OXYCONTIN)	2,00	UN	173,52	ZODIAC	86,65	173,30	
036	DESOGESTREL C/28CPS (CERAZETTE)	2,00	UN	29,63	SCHERING BRASIL	25,40	50,80	
037	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/30CPR (DEPAKOTE)	3,00	UN	39,39	ABBOTT	39,07	117,21	
038	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA C/20CPR (VERTIZINE D)	3,00	UN	51,72	ACHE S. A.	51,66	154,98	
039	GABAPENTINA 300MG C/30CPR (GABAPENTINA)	3,00	UN	68,54	RANBAXY	56,12	168,36	
040	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/30CPR (DEPAKOTE ER)	4,00	UN	72,90	ABBOTT	72,80	291,20	
041	CLOBAZAM 20MG C/30CPS (URBANIL)	4,00	UN	16,80	SANOFI	16,80	67,20	
042	OXCARBAZEPINA 300MG C/30CPS (TRILEPTAL)	8,00	UN	38,82	NOVARTIS	38,67	309,36	
043	RITMONORM 300MG C/30CPR	4,00	UN	78,90	ABBOTT	78,79	315,16	
044	CLOR. DE MAGNESIO PA 500MG C/60CPR	4,00	UN	26,22	TEUTO	25,25	101,00	
045	LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 200MG/50MG C/30CPR (PROLOPA)	4,00	UN	69,51	ROCHE	69,13	276,52	
046	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/30CPR (DIELOFT)	2,00	UN	54,73	MEDLEY	54,49	108,98	
047	PROPIONATO DE CLOBETASOL 25ML (THERAPSOR CAPILAR)	2,00	UN	20,73	THERASKIN	20,65	41,30	
048	ALBENDAZOL 400MG C/1CPR (ZOLBEN)	6,00	UN	6,97	SANOFI	6,96	41,76	
049	ACIDOS GRAXOS + VITAMINA A e E BISNAGA DE 30GR (DERSANI HIDROGEL)	2,00	UN	39,83	DAUDT	39,80	79,60	
050	CLOR. DE TRAMADOL 50MG C/10 CPS (TRAMAL)	2,00	UN	43,62	PFIZER	43,55	87,10	
051	CICLOSAMIDA C/120 DOSES (OMNARIS SPRAY NASAL)	2,00	UN	40,86	NYCOMED	40,83	81,66	
052	CIPROFIBRATO 100MG C/30CPR	4,00	UN	61,60	BRAINFARM	61,59	246,36	
053	RANITIDINA 120ML (LABEL SOLUCAO)	3,00	UN	27,66	ACHE S.A.	27,59	82,77	
054	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG C/30CPS (CITALOPRAM)	3,00	UN	76,18	RANBAXY	76,00	228,00	
055	ACETATO DE NORESTISTERONA + ESTRADIOL C/84CPR (SUPRELLE)	3,00	UN	51,13	BIOLAB SANUS	32,00	96,00	
056	LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 100/25MG C/30CPS (PROLOPA HBS)	5,00	UN	51,34	ROCHE	51,31	256,55	
057	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG C/30CPS (RITALINA LA)	1,00	UN	195,84	NOVARTIS	195,82	195,82	
058	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/30CPR (RITALINA)	15,00	UN	19,42	NOVARTIS	19,21	288,15	
059	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (HEIMER)	4,00	UN	79,24	EUROFARMA	48,00	192,00	
060	SULFATO DE TERBINAFINA 250MG C/150ML (SULFATO TERBINAFINA)	2,00	UN	149,91	MEDLEY	147,83	295,66	
061	TOPIRAMATO 25MG C/60CPS (AMATO)	2,00	UN	29,08	EUROFARMA	29,04	58,08	
062	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 40MG C/28CPR (PROCIMAX)	2,00	UN	90,07	LIBBS	90,06	180,12	
063	MIRTAZAPINA 30MG C/30CPR (REMER ON SOL TA)	2,00	UN	186,42	SCHERING BRASIL	186,41	372,82	
064	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG C/14CPR (AMOX+CLAV POTASSIO)	2,00	UN	100,44	EUROFARMA	100,00	200,00	
065	TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/20CPR (STILNOX)	4,00	UN	55,99	SANOFI	55,97	223,88	
066	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 30ML (SORINE ADULTO SOL NASAL)	1,00	UN	14,50	ACHE S. A.	14,50	14,50	
067	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100+6MCG SPRAY	4,00	UN	115,28	SCHERING BRASIL	115,25	461,00	

Pregão 63/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.866.674/0001-12 Fornecedor : FLESCH & FLESCH LTDA ME

E-mail:

Endereço : AV 7 DE SETEMBRO 543 TÉRREO - SÃO CRISTOVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9036907 - 02

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante: CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 47614-5

Data de abertura: 10/07/2013

Lote : 001 Lote 001

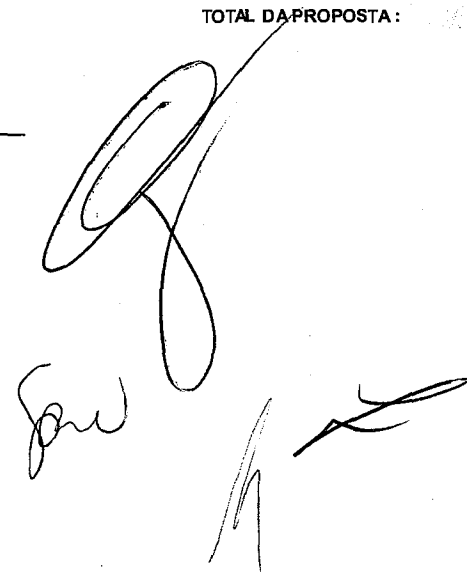
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	120 DOSES (FOSTAIR)						
068	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR (RECONTER)	2,00	UN	82,16	LIBBS	82,12	164,24
069	OLEO DE PEIXE COM ACIDOS GRAXOS C/120 CAPS (OMEGA 3)	5,00	UN	54,33	CATARINENSE	54,00	270,00
070	SULFATO DE GENTAMICINA C/5ML (GENTAMICINA COL)	3,00	UN	8,10	ALLERGAN	8,06	24,18
071	CLOR. DE FEXOFENADINA 6MG C/60ML (ALLEGRA)	3,00	UN	18,89	AVANTIS PHARMA	18,87	56,61
072	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG C/2 INJETAVEL (VERSA)	3,00	UN	42,16	EUROFARMA	42,13	126,39
073	ACETATO DE PREDNISOLONA C/5ML (PREDNISOLONA COL.)	2,00	UN	22,54	ALCON	18,50	37,00
074	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS C/30CPR (DAMATER)	3,00	UN	36,24	ORGANON	36,20	108,60

PREÇO TOTAL DO LOTE : 17.083,53

TOTAL DA PROPOSTA : 17.083,53



FLESCH & FLESCH LTDA ME
CNPJ: 07.866.674/0001-12



FL-1/2
BRANA

CORNELLI & CARNIEL LTDA
CONTRATO SOCIAL



1. **ELIRIA BECKER CORNELLI**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, natural de Três Passos - RS, nascida em 28/12/1967, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 6.828.580-1 **SSP/PR** e CPF sob o nº **689.908.639-53** residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Av. Independência, nº 1579, São Cristóvão, CEP 85760-000,
2. **DIVINO JOSE CARNIEL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Canela - RS, nascido em 05/12/1962, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 3.985.894-0 **SSP/PR** e CPF. sob o nº **555.138.329-68** residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Av. Independência nº 362, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas :

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **CORNELLI & CARNIEL LTDA**, e terá sede e domicilio na cidade de Capanema-PR, sito à Rua Guairacas, nº 1992, bairro São Cristóvão, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIAS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ELIRIA BECKER CORNELLI	50	15.000	15.000,00
DIVINO JOSE CARNIEL	50	15.000	15.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será **Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas**.

CLAUSULA QUARTA: A Sociedade iniciará suas atividades em 20/03/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ELIRIA BECKER CORNELLI**, e **DIVINO JOSE CARNIEL**, com os poderes e atribuições de **Administradores** autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CORNELLI & CARNIEL LTDA CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Capanema-PR 14 de fevereiro de 2006.


ELIRIA BECKER CORNELLI
Sócia-administradora


DIVINO JOSE CARNIEL
sócio-administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/02/2006
SOB NÚMERO: 41205651180
Protocolo: 06/063924-5

CORNELLI & CARNIEL LTDA
0492867

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/02/2006
SOB NÚMERO: 20060639253
Protocolo: 06/063925-3

Empresa: 41205651180
CORNELLI & CARNIEL LTDA
0492871

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/02/2006

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. ELIRIA BECKER CORNELLI, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, natural de Três Passos - RS, nascida em 28/12/1967, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 6.828.580-1 SSP/PR e CPF sob o nº 689.908.639-53 residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Av. Independência, nº 1579, São Cristóvão, CEP 85760-000,
2. DIVINO JOSE CARNIEL, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Canela - RS, nascido em 05/12/1962, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 3.985.894-0 SSP/PR e CPF. sob o nº 555.138.329-68 residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Av. Independência nº 362, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa CORNELLI & CARNIEL LTDA - ME, com sede e foro a Av. Independência, nº 362, Bairro São Cristóvão, Capanema - Pr, CEP 85760-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205651180 por despacho em sessão de 21/02/2006 e inscrita no CNPJ sob o nº. 07.866.674/0001-12 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia ELIRIA BECKER CORNELLI, que possuía 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato a sócia ingressante TALITA EMANUELLI URNAU, brasileira, solteira, nascida em 20/08/1985, em Capanema - PR, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.098.340-9 SSP/PR e CPF. sob o nº. 009.384.219-80 residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Rua Tupinambás, s/nº, centro, CEP 85.760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio DIVINO JOSÉ CARNIEL, que possuía 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato a sócia ingressante ERICA FLESCHE, brasileira, divorciada, nascida em 09/05/1957, em Palmitinho - RS, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.444.053-7 SSP/PR e CPF. sob o nº. 581.083.009-91 residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Rua Maranhão, nº 161, Bairro São Cristóvão, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), já integralizado em moeda corrente do País neste ato, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
TALITA EMANUELLI URNAU	50	15.000	15.000,00
ERICA FLESCHE	50	15.000	15.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios retirantes dão plena e geral quitação à sociedade e individualmente ao sócios, nada mais tendo a participar e reclamar.

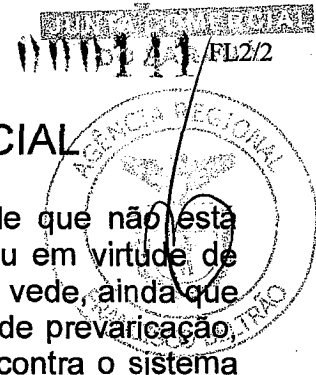
CLAUSULA QUINTA: O endereço da sociedade fica alterado para Av. Sete de Setembro, nº 543, Bairro São Cristóvão, Capanema - Paraná, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA SÉXTA: A denominação social da sociedade passa a ser FLESCHE & URNAU LTDA - ME.

CLÁUSULA SETIMA: As sócias ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia ERICA FLESCHE com os poderes e atribuições de Administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CORNELLI & CARNIEL LTDA - ME
CNPJ: 07.866.674/0001-12
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA NONA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 03 de junho de 2008.

Eliria Becker Cornelli
Sócia-Administradora Retirante

Divino José Carniel
Sócio-Administrador Retirante

Erica Flesch
Sócia - Administradora Ingressante

Talita Emanuelli Urnau
Sócia - Ingressante

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2008
SOB NÚMERO: 20082426139
Protocolo: 08/242613-9, DE 13/06/2008
Empresa: 41 2 0565118 0
FLESCH & URNAU LTDA -ME
290991

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/07/08

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. ERICA FLESCH, brasileira, divorciada, natural de Palmitinho - RS, nascida em 09/05/1957, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 5.444.053-7 SSP/PR e CPF sob o nº 581.083.009-91 residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Rua Maranhão, nº 161, Bairro São Cristóvão, CEP 85760-000,
2. TALITA EMANUELLI URNAU, brasileira, solteira, natural de Capanema - PR, nascida em 20/08/1985, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 8.098.340-9 SSP/PR e CPF sob o nº 009.384.219-80 residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, sito à Rua Tupinambás, s/nº, centro, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa FLESCH & URNAU LTDA - ME, com sede e foro a Av. Sete de Setembro, nº 543, Bairro São Cristóvão, Capanema - Pr, CEP 85760-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205651180 por despacho em sessão de 21/02/2006 e última alteração sob nº 20082426139 por despacho em sessão de 24/06/2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.866.674/0001-12 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia TALITA EMANUELLI URNAU, que possuía 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do País neste ato ao sócio ingressante EVERTON ENEAS FLESCH, brasileiro, solteiro, nascido em 16/11/1982, em Capanema - PR, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.404.885-2 SSP/PR e CPF. sob o nº. 037.797.679-29 residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, sito à Rua Maranhão, nº. 161, Bairro São Cristóvão, CEP 85.760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social de 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), já integralizado em moeda corrente do País neste ato, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ERICA FLESCH	50	15.000	15.000,00
EVERTON ENEAS FLESCH	50	15.000	15.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante dá plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios, nada mais tendo a participar e reclamar.

CLÁUSULA QUARTA: A denominação social da sociedade passa a ser FLESCH & FLESCH LTDA - ME.

CLAUSULA QUINTA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade permanece com a sócia ERICA FLESCH com os poderes e atribuições de Administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

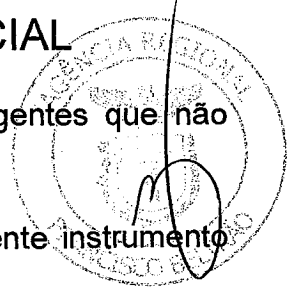
CLÁUSULA SETIMA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Secretaria Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 17/07/08

FLESCH & URNAU LTDA - ME
CNPJ: 07.866.674/0001-12
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

no 113 FL2/2
DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 10 de dezembro de 2008.


ERICA FLESCH
Sócia-Administradora


TALITA EMANUELLI URNAU
Sócia - Retirante


EVERTON ENEAS FLESCH
Sócio - Ingressante



Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 17/12/08





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FLESCH & FLESCH LTDA- ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0565118-0	CNPJ 07.866.674/0001-12	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/02/2006	Data de Início de Atividade 20/03/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV SETE DE SETEMBRO, 543, SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS;			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ERICA FLESCH 581.083.009-91	15.000,00	SOCIO	Administrador
EVERTON ENEAS FLESCH 037.797.678-29	15.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 15/12/2008	Número: 20085453552		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 18 de novembro de 2014

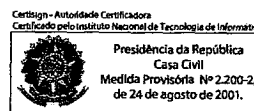
14/559181-6

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

Sebastião Motta



[Handwritten mark]

000145

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.866.674/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2006
NOME EMPRESARIAL FLESCH & FLESCH LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA SAO CRISTOVAO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 543	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/11/2014** às **09:45:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

000148



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 253922014-88888674

Nome: FLESCH & FLESCH LTDA - ME

CNPJ: 07.866.674/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/10/2014.

Válida até 30/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

000147



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07866674/0001-12
Razão Social: FLESC E FLESC LTDA ME
Nome Fantasia: FARMACIA SAO CRISTOVAO
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 543 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2014 a 02/12/2014

Certificação Número: 2014110309211595141172

Informação obtida em 11/11/2014, às 10:20:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]

000148



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLESCH & FLESCH LTDA - ME
CNPJ: 07.866.674/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:26:56 do dia 29/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2015.

Código de controle da certidão: **E79D.6258.03AF.04DA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

000149



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12559156-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.866.674/0001-12**

Nome: **FLESCH & FLESCH LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

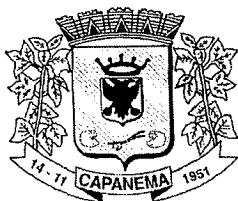
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até **11/03/2015** - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 12559156-35	
Emitida Eletronicamente via Internet 11/11/2014 - 10:24:07	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **27/12/2014**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 9383/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5T4444XBB2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FLESCH & FLESCH LTDA ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

27553

07.866.674/0001-12

9036907 - 02

0037

ENDEREÇO

AV 7 DE SETEMBRO, 543 - TÉRREO - SÃO CRISTOVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Certidão emitida no dia Capanema, 28 de Outubro de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5T4444XBB2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000151

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FLESCH E FLESCH LTDA

CNPJ 07.866.674/0001-12, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 14 de Novembro de 2014, 16:45:35

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.181/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000152

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FLESCH E FLESCH LTDA

CNPJ 07.866.674/0001-12, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 14 de Novembro de 2014, 16:45:50

VITOR HUGO PAGNO

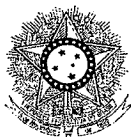


PÓDER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLESCH & FLESCH LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.866.674/0001-12
Certidão n°: 67991740/2014
Expedição: 11/11/2014, às 10:20:32
Validade: 09/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLESCH & FLESCH LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.866.674/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**



0154

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CADASTRADO NO CRF SOB Nº 16231	NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA	VALIDADE 31/03/2015
-----------------------------------	-----------------------------------	------------------------

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
FLESCH & FLESCH LTDA ME

NOME DE FANTASIA
FARMACIA SAO CRISTOVAO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SEG A SEX 08:00 AS 19:00 /
SAB 08:00 AS 12:00 /
PLANTAO SAB A SEX 08:00 AS 22:00 H

ENDEREÇO AV SETE DE SETEMBRO 543	GNPJ 07.866.674/0001-12
-------------------------------------	----------------------------

LOCALIDADE SAO CRISTOVAO	CIDADE CAPANEMA - PR
-----------------------------	-------------------------

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO						SITUAÇÃO
F 24324	ARIANE PATRICIA DOS SANTOS	DIRETOR TÉCNICO						CONTRATADO
		DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
*****		08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00
*****		14:00 AS 19:00	14:00 AS 19:00	14:00 AS 19:00	14:00 AS 19:00	14:00 AS 19:00	14:00 AS 19:00	*****
PLANTAO SAB A SEX 08:00 AS 12:00 / 13:00 AS 19:00 / 20:00 AS 22:00H								

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 26 de Maio de 2014.

[Handwritten Signature]

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006:
Farm. Elias Montin - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

[Handwritten Signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/05/14

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIxada EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal nº 456/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Ramo de Atividade

FARMÁCIA SÃO CRISTÓVÃO

Exercício

2014

CNPJ/CPF
07.866.674/0001-12Área const.
50 M²Resp. Técnico
Nº 19402Código CNAE
4771-7/01Lic. S.M.V.S.
Nº 3552-1431/2014Data da Avaliação
23/07/2014

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: FLESCH & FLESCH LTDA.

ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO, 543
BAIRRO - SÃO CRISTÓVÃO
CAPANEMA - PR

Responsável Pela Avaliação

[Signature]
Edna Aparecida Zapari
Inspetora Sanitária
Portaria Nº 5521/2013

REPRESENTANTE LEGAL

RESPONSÁVEL TECNICO: ARIANE PEREIRA DOS SANTOS
CRF Nº 19402
RESPONSÁVEL LEGAL: ERICA FLESCH
CPF Nº 083.009-91

Responsável pela VISA

[Signature]
Lucídio A. Wisniewski
Médico Veterinário
CRMV-1621-PR
Chefe da VISA
Decreto 5711/2002

OBSERVAÇÕES

Dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; prestação de serviços farmacêuticos, e comércio de cosméticos, de perfumes, de produtos de higiene e de plantas medicinais, conforme legislação Resolução RDC. Nº 01 de 13 de Janeiro de 2010, Art. 11.

VISA-CAPANEMA
3552-1431

A afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.

VALIDADEZ: 31/12/2014

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 19/09/2014

Flesch & Flesch Ltda-Me

000156

Av. Sete de Setembro, 543, São Cristóvão,

Capanema/Pr, Cep: 85760-000

CNPJ: 07.866.674/0001-12 I. E:9036490702

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

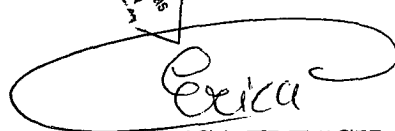
Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 063/2014

FLESCH & FLESCH LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.866.674/0001-12, por intermédio de seu representante legal, a Sra. ERICA FLESCH, portadora do documento de identidade RG nº 5.444.053-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 581.083.009-91, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 11 de Novembro de 2014.



ERICA FLESCH

RG/CPF: 5.444.053-7/581.083.009-91

Sócia Administradora

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente delegado designado
Rua Alagoas nº. 1332, Capanema - Pr - CEP: 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com - (46) 3552-3710

Selo Digital N° zMbm6:glNQj kM85M; Controle: aqrB IXJG
Consulte esse selo em <http://w.unarps.com.br>

Reconheço por semelhança e assinatura indicada de ERICA FLESCH, de que deu fe.
Custas: R\$5,41 (VRC 21751) e Selo: R\$0,62 Capanema-PR, 16 de novembro de 2014, às 16:23:57 horas.

Em Teste de Verdade
Laila da Silva Ferraz de Azevedo



Flesch & Flesch Ltda-Me

Av. Sete de Setembro, 543, São Cristóvão,
Capanema/Pr, Cep: 85760-000
CNPJ: 07.866.674/0001-12 I. E:9036490702

000157

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

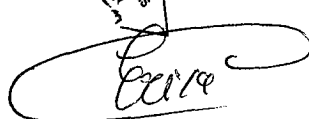
Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 063/2014

FLESCH & FLESCH LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.866.674/0001-12, por intermédio de seu representante legal, a Sra. ERICA FLESCH, portadora do documento de identidade RG nº 5.444.053-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 581.083.009-91, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 11 de Novembro de 2014.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR



ERICA FLESCH

RG/CPF: 5.444.053-7/581.083.009-91

Sócia Administradora





Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 63/2014

000158

Página: 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À L

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Status
0001	RAMIPRIL 5MG C/30CPS	BIO SINTETICA	300		Vencedor
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME			
Rodada		Valor			
Lance Inicial		76,39			
1		70,36			
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		70,37			
0002	CLOR ZIGLOBENZAPRINA 10MG C/30CPS	BIO SINTETICA	300		Vencedor
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME			
Rodada		Valor			
Lance Inicial		23,54			
1		23,49			
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		23,50			
0003	POLIORESULENO - GLOR GINGHOCAINA POM 36GR C/10 APLICADORES (PROCTYD)	TAKEDA	700		Vencedor
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME			
Rodada		Valor			
Lance Inicial		40,33			
1		40,27			
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		40,28			
0004	GLICAZIDA 60MG C/60CPS DIAMIRON MR	SERVIER DO BRASIL	700		Vencedor
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME			
Rodada		Valor			
Lance Inicial		104,29			
1		104,21			
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		104,22			
0005	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG C/30CPS MASTICAVEIS (PIEMONTE)	EUROFARMA	200		Vencedor
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME			
Rodada		Valor			
Lance Inicial		47,80			
1		47,79			
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		47,80			
0006	CEFADROXILA 250MG C/100ML (CEFAMOX)	EUROFARMA	300		Vencedor
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME			
Rodada		Valor			
Lance Inicial		45,64			
1		44,99			
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		45,00			
0007	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MG C/120 DOSES AEROSOL (FLIXONIDE)	GLAXO SMITHKLINE	300		Vencedor
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME			
Rodada		Valor			
Lance Inicial		112,64			
1		112,59			
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		112,60			
0008	IMIPIRAMINA 25MG C/20 DRAGEAS (TOFRANIL)	NOVARTIS	600		Vencedor
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME			
Rodada		Valor			
Lance Inicial		10,19			
1		10,18			



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 63/2014

000159

Equipamento

Página:2

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À L

Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Declinou
	Fornecedor 3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME		Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	10,19		
Item 0009 - MELOXICAM 15MG C/100PS		Marca - GERMED	Quantidade - 300	
	Fornecedor 1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	27,44		
	1	27,39		
	Fornecedor 3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME		Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	27,40		
Item 0010 - NEVOFLOXACINO 500MG C/100PS (TAMIRAM)		Marca - BIOSINTETICA	Quantidade - 100	
	Fornecedor 1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	83,60		
	1	82,99		
	Fornecedor 3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME		Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	83,00		
Item 0011 - CLORIDRATO DE METILEFENDATO 10MG C/600PS (RITALINA)		Marca - NOVARTIS	Quantidade - 2000	
	Fornecedor 1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	57,60		
	1	57,59		
	Fornecedor 3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME		Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	57,60		
Item 0012 - BUTILBROMETO DE ESCOPIAMINACOTAS C/20ML (BUSCOBAN)		Marca - BOEHRINGER	Quantidade - 500	
	Fornecedor 1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	10,71		
	1	10,32		
	Fornecedor 3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME		Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	10,33		
Item 0013 - BROMOPRIDA 10MG C/200PS (DIGESTID)		Marca - GERMED	Quantidade - 400	
	Fornecedor 1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	19,68		
	1	16,29		
	Fornecedor 3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME		Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	16,30		
Item 0014 - PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 30MG C/240PS (TYLX)		Marca - JOHNSON E JOHNSON	Quantidade - 300	
	Fornecedor 1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	38,02		
	1	23,26		
	Fornecedor 3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME		Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	23,27		
Item 0015 - CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/600PS (MEMANTINA)		Marca - EUROFARMA	Quantidade - 300	
	Fornecedor 1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME		Vencedor
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	131,80		
	1	129,80		
	Fornecedor 3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME		Declinou
	Rodada	Valor		
	Lance Inicial	129,81		
Item 0016 - CLORIDRATO DE PLOGLITAZONA 15MG C/600PS (STANGLIT)		Marca - LBBS FARMACÊUTICA	Quantidade - 400	
	Fornecedor 1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME		Vencedor
	Rodada	Valor		



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 63/2014

000160

Equipfano

Página:3

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À L

Lance Inicial	58,27		
1	58,25		
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	58,26		
Item 0017	CLORIDRATO DE CLONIDINA 200MG C/ 300PS (ATENSINA)	Marca: BOEHRINGER	Quantidade: 300
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	8,00		
1	8,00		
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	8,19		
Item 0018	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG C/200PS (CARDIZEM SR)	Marca: BOEHRINGER INGELHEIM	Quantidade: 200
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	29,69		
1	29,66		
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	29,67		
Item 0019	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MG C/ 4ML/6000SES (SPIRIVA RESPIMAT)	Marca: BOEHRINGER INGELHEIM	Quantidade: 6000
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	273,69		
1	273,66		
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	273,67		
Item 0020	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MG SPRAY C/10ML/2000SES (BEROTEC)	Marca: BOEHRINGER INGELHEIM	Quantidade: 2000
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	18,65		
1	18,34		
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	18,35		
Item 0021	DUSTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5+0,4MG C/30CAPS (GOMBODART)	Marca: GLAXO SMITHKLINE	Quantidade: 30
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	85,86		
1	85,82		
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	85,83		
Item 0022	PROGESTERONA 200MG C/10CPR (UTROGEST)	Marca: BISSINS HEALTHCART	Quantidade: 2000
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	42,29		
1	42,02		
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	42,03		
Item 0023	DICLORIDRATO DE LEVOGETRIZINA 9MG C/100PS (ZYXEM)	Marca: GHIESI FARMACEUTICA	Quantidade: 600
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	34,06		
1	33,97		
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	33,98		



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 63/2014

000161

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À L

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Status
Item 0024	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG C/300 CPS (HIXIZINE)	HERASKIN	3,00		Vencedor
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME			
Rodada		Valor			
Lance Inicial		29,39			
1		29,32			
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		29,33			
Item 0025	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 6200MCG SPRAY C/120 DOSES (FOSTAIR)	GHIESI FARMACEUTICA	3,00		Vencedor
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME			
Rodada		Valor			
Lance Inicial		111,74			
1		111,40			
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		111,41			
Item 0026	DOMPERIDONA 10MG C/300 CPS (DOMPERIX)	ASSEN-CILAC	3,00		Vencedor
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME			
Rodada		Valor			
Lance Inicial		14,10			
1		14,09			
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		14,10			
Item 0027	PANTOPRAZOL 40MG C/280 CPS (PANTOOL)	EUROFARMA	5,00		Vencedor
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME			
Rodada		Valor			
Lance Inicial		89,08			
1		89,08			
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		89,09			
Item 0028	CLORIDRATO DE DEXTROPIPIRAMINA 250MG C/200 CPS (DOLD)	SANOPI	5,00		Vencedor
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME			
Rodada		Valor			
Lance Inicial		46,53			
1		46,52			
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		46,53			
Item 0029	MESALAZINA 600MG C/300 CPS	BAYER	5,00		Vencedor
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME			
Rodada		Valor			
Lance Inicial		88,83			
1		88,83			
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		88,84			
Item 0030	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/300 CPS (MEMANTINA)	TEROWABS	4,00		Vencedor
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME			
Rodada		Valor			
Lance Inicial		65,54			
1		65,54			
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		65,75			
Item 0031	CEFTRIAXONA 1G INJ/G 65ML	EUROFARMA	5,00		Vencedor
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME			
Rodada		Valor			
Lance Inicial		23,55			
1		23,55			



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 63/2014

000165

Equipamento

Página 5

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À L

Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		24,18	

Item	0032	BROMETO DE PINAVERIO 50MG C/30CPS (SILF)	Marca	NICOMED	Quantidade	400
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME				Venceu
Rodada		Valor				
Lance Inicial		48,60				
1		48,60				

Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		48,77	

Item	0033	RIVAROXABANA 15MG C/28CPS (XARELTO)	Marca	BAYER	Quantidade	300
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME				Venceu
Rodada		Valor				
Lance Inicial		213,22				
1		213,21				

Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		213,22	

Item	0034	BEZAFIBRATO 200MG C/20CPS	Marca	GERMED	Quantidade	300
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME				Venceu
Rodada		Valor				
Lance Inicial		20,00				
1		20,00				

Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		20,60	

Item	0035	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG C/30CPS (OXYCONTIN)	Marca	ZODIAC	Quantidade	200
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME				Venceu
Rodada		Valor				
Lance Inicial		86,65				
1		86,65				

Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		173,52	

Item	0036	DESOGESTIREL C/28CPS (CERAZETTE)	Marca	SCHERING BRASIL	Quantidade	900
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME				Venceu
Rodada		Valor				
Lance Inicial		25,40				
1		25,40				

Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		29,63	

Item	0037	INDIVALPROATO DE SODIO 250MG C/30CPR (DEPAKOTE)	Marca	ABBOTT	Quantidade	300
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME				Venceu
Rodada		Valor				
Lance Inicial		39,07				
1		39,07				

Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		39,39	

Item	0038	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA C/20CPR (VERTIZINED)	Marca	ACHESIA	Quantidade	300
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME				Venceu
Rodada		Valor				
Lance Inicial		51,66				
1		51,66				

Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		51,72	

Item	0039	GABAPENTINA 300MG C/30CPR (GABAPENTINA)	Marca	RANBAXY	Quantidade	300
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME				Venceu
Rodada		Valor				



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 63/2014

Equipamento

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À L

Lance Inicial	56,12		
1	56,12		
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	68,54		
Item: 0040	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG C/300PR (DERAKOTE ER)	Marca: ABBOTT	Quantidade: 4,00
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	72,80		
1	72,80		
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	72,90		
Item: 0041	CLOBAZAM 20MG C/300PS (URBANID)	Marca: SANOFI	Quantidade: 4,00
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	16,80		
1	16,79		
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	16,80		
Item: 0042	OXCARBAZEPINA 300MG C/300PS (TRILEPTAL)	Marca: NOVARTIS	Quantidade: 8,00
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	38,67		
1	38,67		
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	38,82		
Item: 0043	RITMONORM 300MG C/300PR	Marca: ABBOTT	Quantidade: 1,00
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	78,79		
1	78,79		
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	78,90		
Item: 0044	CLOR. DE MAGNÉSIO PA 500MG C/600PR	Marca: TEUTO	Quantidade: 2,00
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	25,25		
1	25,25		
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	26,22		
Item: 0045	LEVODOPA - CLOR. DE BENZERAZIDA 200MG/50MG C/300PR (PROLOPA)	Marca: ROCHE	Quantidade: 1,00
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	69,13		
1	69,13		
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	69,51		
Item: 0046	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/300PR (DIELOFT)	Marca: MEDLEY	Quantidade: 2,00
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	54,49		
1	54,49		
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	54,73		



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 63/2014

000164

Equiplano

Página:7

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À L

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Fornecedor	Rodada	Valor	Lance Inicial	1	Status
0047	PROPRIONATO DE GLOBETASOL 25ML (THERAP-SOR-CARILAR)	THERASKIN	2,00	FLESCH & FLESCH LTDA ME	3121	Valor	20,65	20,65	Vencedor
				WEHNER & WEHNER LTDA ME	1527	Valor	20,73		Declinou
0048	ALBENDAZOL 400MG/C/10CPR (ZOLBEN)	SANOPI	6,00	FLESCH & FLESCH LTDA ME	3121	Valor	6,96	6,96	Vencedor
				WEHNER & WEHNER LTDA ME	1527	Valor	6,97		Declinou
0049	TAOÍDIOS GRAXOS + VITAMINA D E BISNAGA DE 30GR (DERSANI HIDROGEL)	DAUDI	2,00	FLESCH & FLESCH LTDA ME	3121	Valor	39,80	39,80	Vencedor
				WEHNER & WEHNER LTDA ME	1527	Valor	39,83		Declinou
0050	CLOR DE TRAMADOL 50MG C/10 CPS (TRAMAL)	PFIZER	2,00	FLESCH & FLESCH LTDA ME	3121	Valor	43,55	43,55	Vencedor
				WEHNER & WEHNER LTDA ME	1527	Valor	43,62		Declinou
0051	CICLOSAMIDA C/120 DOSES (OMNARIS SFRAY NASAL)	NYCOMED	2,00	FLESCH & FLESCH LTDA ME	3121	Valor	40,83	40,83	Vencedor
				WEHNER & WEHNER LTDA ME	1527	Valor	40,86		Declinou
0052	CIPROFIBRATO 100MG C/30CPR	BRAINFARM	4,00	FLESCH & FLESCH LTDA ME	3121	Valor	61,59	61,59	Vencedor
				WEHNER & WEHNER LTDA ME	1527	Valor	61,60		Declinou
0053	RANITIDINA 120ML (LABEL SOLUÇÃO)	VACHEISA	2,00	FLESCH & FLESCH LTDA ME	3121	Valor	27,59	27,59	Vencedor
				WEHNER & WEHNER LTDA ME	1527	Valor	27,66		Declinou
0054	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG C/30CPS (CITALOPRAM)	RANBAXY	3,00	FLESCH & FLESCH LTDA ME	3121	Valor	76,00	76,00	Vencedor



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 63/2014

000165

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À L				Declinou
Item: 0055	ACETATO DE NORETISTERONA - ESTRADIOL 0,0200PR (SUPRELIUS)	Marca: BIOLAB SANUS	Quantidade: 6,00	Vencedor
Fornecedor:	1527 WEHNER & WEHNER LTDA ME			
Rodada:	Valor			
Lance Inicial:	76,18			
1	32,00			
1	32,00			
Item: 0056	LEVODOPA - CLOR. DE BENZERAZIDA 100/25 MG C/300PS (PROKOPAR HBS)	Marca: ROCHE	Quantidade: 1,00	Vencedor
Fornecedor:	1527 WEHNER & WEHNER LTDA ME			
Rodada:	Valor			
Lance Inicial:	51,13			
1	51,31			
1	51,31			
Item: 0057	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG C/300PS (RITALINA)	Marca: NOVARTIS	Quantidade: 1,00	Vencedor
Fornecedor:	1527 WEHNER & WEHNER LTDA ME			
Rodada:	Valor			
Lance Inicial:	51,34			
1	195,82			
1	195,82			
Item: 0058	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/200CPR (RITALINA)	Marca: NOVARTIS	Quantidade: 15,00	Vencedor
Fornecedor:	1527 WEHNER & WEHNER LTDA ME			
Rodada:	Valor			
Lance Inicial:	19,21			
1	19,21			
1	19,21			
Item: 0059	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (HEIMER)	Marca: EUROFARMA	Quantidade: 4,00	Vencedor
Fornecedor:	1527 WEHNER & WEHNER LTDA ME			
Rodada:	Valor			
Lance Inicial:	79,24			
1	48,00			
1	48,00			
Item: 0060	SULFATO DE TERBINAFINA 25MG C/150ML (SULFATO TERBINAFINA)	Marca: MEDLEY	Quantidade: 2,00	Vencedor
Fornecedor:	1527 WEHNER & WEHNER LTDA ME			
Rodada:	Valor			
Lance Inicial:	147,83			
1	147,83			
1	147,83			
Item: 0061	TOPIRAMATO 25MG C/300PS (AMATO)	Marca: EUROFARMA	Quantidade: 2,00	Vencedor
Fornecedor:	1527 WEHNER & WEHNER LTDA ME			
Rodada:	Valor			
Lance Inicial:	29,04			
1	29,04			
1	29,04			
Item: 0062	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 40MG C/28CPR (PROCIMAX)	Marca: LIBBS	Quantidade: 2,00	Vencedor
Fornecedor:	1527 WEHNER & WEHNER LTDA ME			
Rodada:	Valor			
Lance Inicial:	29,08			
1	29,08			
1	29,08			



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 63/2014

000166

Página:9

Equipilano

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À L

Lance Inicial 90,06
1 90,06

Fornecedor 1527 WEHNER & WEHNER LTDA ME
Rodada Valor
Lance Inicial 90,07

Declinou

Item 0063 MIRTAZAPINA 30MG C/30CPR (REMERON SOLTA)

Marca SCHERING BRASIL

Quantidade 2,00

Fornecedor 3121 FLESCH & FLESCH LTDA ME
Rodada Valor
Lance Inicial 186,41
1 186,41

Vencedor

Fornecedor 1527 WEHNER & WEHNER LTDA ME
Rodada Valor
Lance Inicial 186,42

Declinou

Item 0064 AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 375MG C/12CPR (AMOX-CLAV/POTASSIO)

Marca EUROFARMA

Quantidade 2,00

Fornecedor 3121 FLESCH & FLESCH LTDA ME
Rodada Valor
Lance Inicial 100,00
1 100,00

Vencedor

Fornecedor 1527 WEHNER & WEHNER LTDA ME
Rodada Valor
Lance Inicial 100,44

Declinou

Item 0065 TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/20CPR (STILNOX)

Marca SANOFI

Quantidade 4,00

Fornecedor 3121 FLESCH & FLESCH LTDA ME
Rodada Valor
Lance Inicial 55,97
1 55,97

Vencedor

Fornecedor 1527 WEHNER & WEHNER LTDA ME
Rodada Valor
Lance Inicial 55,99

Declinou

Item 0066 CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 30ML (SORINB ADULTO SOL NASAL)

Marca ACHE S/A

Quantidade 1,00

Fornecedor 3121 FLESCH & FLESCH LTDA ME
Rodada Valor
Lance Inicial 14,50
1 14,49

Vencedor

Fornecedor 1527 WEHNER & WEHNER LTDA ME
Rodada Valor
Lance Inicial 14,50

Declinou

Item 0067 DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100+6MCG SPRAY (20 DOSES) (FOSTAIR)

Marca SCHERING BRASIL

Quantidade 2,00

Fornecedor 3121 FLESCH & FLESCH LTDA ME
Rodada Valor
Lance Inicial 115,25
1 115,25

Vencedor

Fornecedor 1527 WEHNER & WEHNER LTDA ME
Rodada Valor
Lance Inicial 115,28

Declinou

Item 0068 OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR (RECONTER)

Marca LIBBS

Quantidade 2,00

Fornecedor 3121 FLESCH & FLESCH LTDA ME
Rodada Valor
Lance Inicial 82,12
1 82,12

Vencedor

Fornecedor 1527 WEHNER & WEHNER LTDA ME
Rodada Valor
Lance Inicial 82,16

Declinou

Item 0069 OLEO DE PEIXE COM ACIDOS GRAXOS C/20 CAPS (OMEGA 3)

Marca OATARINENSE

Quantidade 2,00

Fornecedor 3121 FLESCH & FLESCH LTDA ME
Rodada Valor
Lance Inicial 54,00
1 54,00

Vencedor

Fornecedor 1527 WEHNER & WEHNER LTDA ME
Rodada Valor
Lance Inicial 54,33

Declinou



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 63/2014

000167

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES A L

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Vencedor
0070	SULFATO DE GENTAMICINA 6MG/CM (GENTAMICINA COL)	ALLERGAN	3,00	Vencedor
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME		
Rodada	Valor			
Lance Inicial	8,06			
1	8,06			Declinou
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME		
Rodada	Valor			
Lance Inicial	8,10			
0071	CLOR DE FEBROFENADINA 6MG/CM (ALLEGRA)	AVANTIS PHARMA	3,00	Vencedor
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME		
Rodada	Valor			
Lance Inicial	18,87			
1	18,87			Declinou
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME		
Rodada	Valor			
Lance Inicial	18,89			
0072	ENDOXAPARINA SÓDICA 20MG/2 INJETAVEL (VERSA)	EUROFARMA	3,00	Vencedor
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME		
Rodada	Valor			
Lance Inicial	42,13			
1	42,13			Declinou
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME		
Rodada	Valor			
Lance Inicial	42,16			
0073	ACETATO DE PREDNISONA 6MG/ML (PREDNISONA COL)	ALGON	72,00	Vencedor
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME		
Rodada	Valor			
Lance Inicial	18,50			
1	18,50			Declinou
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME		
Rodada	Valor			
Lance Inicial	22,54			
0074	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS C300PR (DAMATER)	ORGANON	3,00	Vencedor
Fornecedor	3121	FLESCH & FLESCH LTDA ME		
Rodada	Valor			
Lance Inicial	36,20			
1	36,20			Declinou
Fornecedor	1527	WEHNER & WEHNER LTDA ME		
Rodada	Valor			
Lance Inicial	36,24			

053

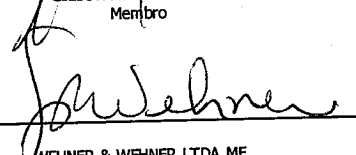

 ARLEI ADAIR BLADT RENNER
 Membro


 GABRIEL FELIPE CIPRIANI
 Pregoeiro


 GILSON AMAURI HUBER
 Membro


 VANDA FATIMA SIGNORI
 Membro


 FLESCH & FLESCH LTDA ME
 EVERTON ENEAS FLESCH


 WEHNER & WEHNER LTDA ME
 SANDRA REGINA WEHNER



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 63/2014

000168

Equiplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 012157 FLESCHE FLESCHE LTDA ME		CNPJ: 07.008.674/0001-12		Telefone: (46) 3552-2393		Status: Habilitado	9.088,35		
Lote 001 - Lote 001								9.088,35	
017	41358 CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG C/ 30CPS (ATE NSINA)	UN	3,00	Habilitado	BOHERINGER	8,00	24,00	*	
026	41367 DOMPERIDONA 10MG C/30CPS (DOMPERIX)	UN	3,00	Habilitado	JASSEN-CILAG	14,09	42,27	*	
027	41368 PANTOPRAZOL 40MG C/28CPS (PANTOCAL)	UN	5,00	Habilitado	EUROFARMA	89,08	445,40	*	
028	41369 CLORIDRATO DE TICLOPINA 250MG C/20CPS (TICLID)	UN	5,00	Habilitado	SANOFI	46,52	232,60	*	
029	41370 MESALAZINA 800MG C/30CPS	UN	4,00	Habilitado	BAYER	88,83	355,32	*	
030	41371 CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/30CPS (MEMANTINA)	UN	4,00	Habilitado	EROVLABS	65,54	262,16	*	
031	41372 CEFTRIAXONA 1G INJ C/3,5ML	UN	8,00	Habilitado	EUROFARMA	23,55	188,40	*	
032	41373 BROMETO DE PINAVERIO 50MG C/30CPS (SILIF)	UN	4,00	Habilitado	NICOMED	48,60	194,40	*	
033	41374 RIVAROXABANA 15MG C/ 28CPS (XARELTO)	UN	3,00	Habilitado	BAYER	213,21	639,63	*	
034	41375 BEZAFIBRATO 200MG C/20CPS	UN	3,00	Habilitado	GERMED	20,00	60,00	*	
035	41376 CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG C/30CPS (OXYCONTIN)	UN	2,00	Habilitado	ZODIAC	86,65	173,30	*	
036	41377 DESOGESTREL C/28CPS (CERAZETTE)	UN	2,00	Habilitado	SCHERINF BRASIL	25,40	50,80	*	
037	41378 DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/30CPR (DEPAKOTE)	UN	3,00	Habilitado	ABBOTT	39,07	117,21	*	
038	41379 DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA C/20CPR (VERTIZIN ED)	UN	3,00	Habilitado	ACHE S. A.	51,66	154,98	*	
039	41380 GABAPENTINA 300MG C/30CPR (GABAPENTINA)	UN	3,00	Habilitado	RANBAXY	56,72	168,36	*	
040	41381 DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/30CPR (DEPAKOTE ER)	UN	4,00	Habilitado	ABBOTT	72,80	291,20	*	
041	41382 CLOBAZAM 20MG C/30CPS (URBANIL)	UN	4,00	Habilitado	SANOFI	16,79	67,16	*	
042	41383 OXCARBAZEPINA 300MG C/30CPS (TRILEPTAL)	UN	8,00	Habilitado	NOVARTIS	38,67	309,36	*	
043	41384 RITMONORM 300MG C/30CPR	UN	4,00	Habilitado	ABBOTT	76,79	315,16	*	
044	41385 CLOR. DE MAGNESIO PA 500MG C/60CPR	UN	4,00	Habilitado	TEUTO	25,25	101,00	*	
045	41386 LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 200MG/50MG C/ 30CPR (PROLOPA)	UN	4,00	Habilitado	ROCHE	69,13	276,52	*	
046	41387 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/30CPR (DIELOFT)	UN	2,00	Habilitado	MEDLEY	54,49	108,98	*	
047	41388 PROPIONATO DE CLOBETASOL 25ML (THERAPSOR CAPILAR)	UN	2,00	Habilitado	THERASKIN	20,65	41,30	*	
048	41389 ALBENDAZOL 400MG C/1CPR (ZOLBEN)	UN	6,00	Habilitado	SANOFI	6,96	41,76	*	
049	41390 ACIDOS GRAXOS + VITAMINA A e E BISNAGA DE 30GR (DERSANI HIDROGEL)	UN	2,00	Habilitado	DAUDT	39,80	79,60	*	
050	41391 CLOR. DE TRAMADOL 50MG C/10 CPS (TRAMAL)	UN	2,00	Habilitado	PFIZER	43,55	87,10	*	
051	41392 CICLOSAMIDA C/120 DOSES (OMNARIS SPRAY NASAL)	UN	2,00	Habilitado	NYCOMED	40,83	81,66	*	
052	41393 CIPROFIBRATO 100MG C/30CPR	UN	4,00	Habilitado	BRAINFARM	61,59	246,36	*	
053	41394 RANITIDINA 120ML (LABEL SOLUCAO)	UN	3,00	Habilitado	ACHE S.A.	27,59	82,77	*	
054	41395 BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG C/30CPS (CITALOPRAM)	UN	3,00	Habilitado	RANBAXY	76,00	228,00	*	
055	41396 ACETATO DE NORESTISTERONA + ESTRADIOL C/84CPR (SUPRELLE)	UN	3,00	Habilitado	BIOLAB SANUS	32,00	96,00	*	
056	41397 LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 100/25MG C/30 CPS (PROLOPA HBS)	UN	5,00	Habilitado	ROCHE	51,31	256,55	*	
057	41398 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG C/30CPS (RITALINA LA)	UN	1,00	Habilitado	NOVARTIS	195,82	195,82	*	
058	41399 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/30CPR (RITALINA)	UN	15,00	Habilitado	NOVARTIS	19,21	288,15	*	
059	41400 CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (HEIMER)	UN	4,00	Habilitado	EUROFARMA	48,00	192,00	*	
060	41401 SULFATO DE TERBINAFINA 250MG C/150ML (SULFATO TERBINAFINA)	UN	2,00	Habilitado	MEDLEY	147,83	295,66	*	
061	41402 TOPIRAMATO 25MG C/60CPS (AMATO)	UN	2,00	Habilitado	EUROFARMA	29,04	58,08	*	
062	41403 BROMIDRATO DE CITALOPRAM 40MG C/28CPR (PROCIMAX)	UN	2,00	Habilitado	LIBBS	90,06	180,12	*	
063	41404 MIRTAZAPINA 30MG C/30CPR (REMERON SOL TA)	UN	2,00	Habilitado	SCHERING BRASIL	186,41	372,82	*	



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 63/2014

000169

Página:2

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
064	41405 AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG C/1 4CPR (AMOX+CLAV POTASSIO)	UN	2,00	Habilitado	EUROFARMA	100,00	200,00	*
065	41406 TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/20CPR (STILNOX)	UN	4,00	Habilitado	SANOFI	55,97	223,88	*
066	41407 CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 30ML (SORINE ADULTO SOL NASAL)	UN	1,00	Habilitado	ACHE S. A.	14,49	14,49	*
067	41408 DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE F ORMOTEROL 100+6MCG SPRAY120 DOSES (FOSTAIR)	UN	4,00	Habilitado	SCHERING BRASIL	115,25	461,00	*
068	41409 OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR (RECONTE R)	UN	2,00	Habilitado	LIBBS	82,12	164,24	*
069	41410 OLEO DE PEIXE COM ACIDOS GRAXOS C/120 CAPS (O MEGA 3)	UN	5,00	Habilitado	CATARINENSE	54,00	270,00	*
070	41411 SULFATO DE GENTAMICINA C/5ML (GENTAMICINA COL)	UN	3,00	Habilitado	ALLERGAN	8,06	24,18	*
071	41412 CLOR. DE FEXOFENADINA 6MG C/60ML (ALLEGRA)	UN	3,00	Habilitado	AVANTIS PHARMA	18,87	56,61	*
072	41413 ENOXAPARINA SÓDICA 20MG C/2 INJETAVEL (VERSA)	UN	3,00	Habilitado	EUROFARMA	42,13	126,39	*
073	41414 ACETATO DE PREDNISOLONA C/5ML (PREDNISOLONA C OL)	UN	2,00	Habilitado	ALCON	18,50	37,00	*
074	41415 POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS C/30CPR (DAMATE R)	UN	3,00	Habilitado	ORGANON	36,20	108,60	*

Fornecedor: 1527-0 WEHNER & WEHNER LTDA ME CNPJ: 03.338.195/0001-97 Telefone: (46) 3562-1104 Status: Habilitado 7.993,69

Lote 001 - Lote 001 7.993,69

001	41342 RAMIPRIL 5MG C/30CPS	UN	5,00	Habilitado	BIOSINTETICA	70,36	351,80	*
002	41343 CLOR. CICLOBENZAPRINA 10MG C/30CPS	UN	8,00	Habilitado	BIOSINTETICA	23,49	187,92	*
003	41344 POLICRESULENO + CLOR. CINCHOCAINA POM 30GR C/ 10 APLICADORES (PROCTYL)	UN	7,00	Habilitado	TAKEDA	40,27	281,89	*
004	41345 GLICAZIDA 80MG C/60 CPS (DIAMICRON MR)	UN	4,00	Habilitado	SERVIER DO BRASIL	104,21	416,84	*
005	41346 MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG C/30 CPS MASTIGAVEI S (PIEMONTE)	UN	2,00	Habilitado	EUROFARMA	47,79	95,58	*
006	41347 CEFADROXILA 250MG C/100ML (CEFAMOX)	UN	3,00	Habilitado	EUROFARMA	44,99	134,97	*
007	41348 PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG C/120 DOSES A EROSOL (FLIXOTIDE)	UN	3,00	Habilitado	GLAXO SMITERKLINE	112,59	337,77	*
008	41349 IMIPRAMINA 25MG C/20 DRÁGEAS (TOFRANIL)	UN	6,00	Habilitado	NOVARTIS	10,18	61,08	*
009	41350 MELOXICAM 15MG C/10CPS	UN	3,00	Habilitado	GERMED	27,39	82,17	*
010	41351 LEVOFLOXACINO 500MG C/10CPS (TAMIRAM)	UN	4,00	Habilitado	BIOSINTETICA	82,99	331,96	*
011	41352 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/60CPS (RIT ALINA)	UN	20,00	Habilitado	NOVARTIS	57,59	1.151,80	*
012	41353 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS C/20ML (BU SCOPAN)	UN	5,00	Habilitado	BOLHRINGER	10,32	51,60	*
013	41354 BROMOPRIDA 10MG C/20CPS (DIGESTIL)	UN	3,00	Habilitado	GERMED	16,29	48,87	*
014	41355 PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 30MG C/24CPS (TYLEX)	UN	3,00	Habilitado	JOHNSON E JOHNSON	23,26	69,78	*
015	41356 CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (MEMANTI NA)	UN	3,00	Habilitado	EUROFARMA	129,80	389,40	*
016	41357 CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG C/30CPS (STAN GLIT)	UN	4,00	Habilitado	LIBBS FARMACEUTICA	58,25	233,00	*
018	41359 CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG C/20CPS (CARDIZE M SR)	UN	3,00	Habilitado	BOEHRINGER INGELHEIM	29,66	88,98	*
019	41360 BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG C/ 4ML 60 DOSES (SPIRIVA RESPIMAT)	UN	6,00	Habilitado	BOEHRINGER INGELHEIM	273,66	1.641,96	*
020	41361 BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG SPRAY C/10ML 2 00 DOSES (BEROTEC)	UN	3,00	Habilitado	BOEHRINGER INGELHEIM	18,34	55,02	*
021	41362 DUSTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG C/30CA PS (COMBODART)	UN	6,00	Habilitado	GLAXO SMITHKEINE	85,82	514,92	*
022	41363 PROGESTERONA 200MG C/14CPR (UTROGEST)	UN	20,00	Habilitado	BISENS HEALTHCARE	42,02	840,40	*
023	41364 DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG C/10CPS (Z YXEM)	UN	6,00	Habilitado	CHIESI FARMACEUTICA	33,97	203,82	*



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 63/2014

000170

Equipamento

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
024	41365 CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG C/30CPS (HIXIZINE)	UN	3,00	Habilitado	THERASKIN	29,32	87,96	*
025	41366 DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200MCG SPRAYC/120 DOSES (FOSTAIR)	UN	3,00	Habilitado	CHIESI FARMACEUTICA	111,40	334,20	*
VALOR TOTAL:							17.082,04	



Prefeitura Municipal de Capanema

000171

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 063 - Pregão

Aos vinte dias de novembro de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5766/2014, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNEN, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 063, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: FLESCH & FLESCH LTDA ME e WEHNER & WEHNER LTDA ME. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes EVERTON ENEAS FLESCH e SANDRA REGINA WEHNER. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores chegando-se a seguinte:

FLESCH & FLESCH LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	17	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG C/ 30CPS (ATENSINA)	BOHERINGER	UN	3,00	8,00	24,00
1	26	DOMPERIDONA 10MG C/30CPS (DOMPERIX)	JASSEN-CILAG	UN	3,00	14,09	42,27
1	27	PANTOPRAZOL 40MG C/28CPS (PANTOCAL)	EUROFARMA	UN	5,00	89,08	445,40
1	28	CLORIDRATO DE TICLOPINA 250MG C/20CPS (TICLID)	SANOFI	UN	5,00	46,52	232,60
1	29	MESALAZINA 800MG C/30CPS	BAYER	UN	4,00	88,83	355,32
1	30	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/30CPS (MEMANTINA)	EROWLABS	UN	4,00	65,54	262,16
1	31	CEFTRIAXONA 1G INJ C/3,5ML	EUROFARMA	UN	8,00	23,55	188,40
1	32	BROMETO DE PINAVERIO 50MG C/30CPS (SILIF)	NICOMED	UN	4,00	48,60	194,40
1	33	RIVAROXABANA 15MG C/ 28CPS (XARELTO)	BAYER	UN	3,00	213,21	639,63
1	34	BEZAFIBRATO 200MG C/20CPS	GERMED	UN	3,00	20,00	60,00
1	35	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG C/30CPS (OXYCONTIN)	ZODIAC	UN	2,00	86,65	173,30
1	36	DESOGESTREL C/28CPS (CERAZETTE)	SCHERINF BRASIL	UN	2,00	25,40	50,80
1	37	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/30CPR (DEPAKOTE)	ABBOTT	UN	3,00	39,07	117,21
1	38	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA C/20CPR (VERTIZINE D)	ACHE S. A.	UN	3,00	51,66	154,98
1	39	GABAPENTINA 300MG C/30CPR (GABAPENTINA)	RANBAXY	UN	3,00	56,12	168,36
1	40	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/30CPR (DEPAKOTE ER)	ABBOTT	UN	4,00	72,80	291,20
1	41	CLOBAZAM 20MG C/30CPS (URBANIL)	SANOFI	UN	4,00	16,79	67,16
1	42	OXCARBAZEPINA 300MG C/30CPS (TRILEPTAL)	NOVARTIS	UN	8,00	38,67	309,36
1	43	RITMONORM 300MG C/30CPR	ABBOTT	UN	4,00	78,79	315,16
1	44	CLOR. DE MAGNESIO PA 500MG C/60CPR	TEUTO	UN	4,00	25,25	101,00
1	45	LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 200MG/50MG C/30CPR (PROLOPA)	ROCHE	UN	4,00	69,13	276,52
1	46	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/30CPR (DIELOFT)	MEDLEY	UN	2,00	54,49	108,98
1	47	PROPIONATO DE CLOBETASOL	THERASKIN	UN	2,00	20,65	41,30



Prefeitura Municipal de Capanema

000172

		25ML (THERAPSOR CAPILAR)					
1	48	ALBENDAZOL 400MG C/1CPR (ZOLBEN)	SANOFI	UN	6,00	6,96	41,76
1	49	ACIDOS GRAXOS + VITAMINA A e E BISONAGA DE 30GR (DERSANI HIDROGEL)	DAUDT	UN	2,00	39,80	79,60
1	50	CLOR. DE TRAMADOL 50MG C/10 CPS (TRAMAL)	PFIZER	UN	2,00	43,55	87,10
1	51	CICLOSAMIDA C/120 DOSES (OMNARIS SPRAY NASAL)	NYCOMED	UN	2,00	40,83	81,66
1	52	CIPROFIBRATO 100MG C/30CPR	BRAINFARM	UN	4,00	61,59	246,36
1	53	RANITIDINA 120ML (LABEL SOLUCAO)	ACHE S.A.	UN	3,00	27,59	82,77
1	54	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG C/30CPS (CITALOPRAM)	RANBAXY	UN	3,00	76,00	228,00
1	55	ACETATO DE NORESTISTERONA + ESTRADIOL C/84CPR (SUPRELLE)	BIOLAB SANUS	UN	3,00	32,00	96,00
1	56	LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 100/25MG C/30CPS (PROLOPA HBS)	ROCHE	UN	5,00	51,31	256,55
1	57	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG C/30CPS (RITALINA LA)	NOVARTIS	UN	1,00	195,82	195,82
1	58	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/30CPR (RITALINA)	NOVARTIS	UN	15,00	19,21	288,15
1	59	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (HEIMER)	EUROFARMA	UN	4,00	48,00	192,00
1	60	SULFATO DE TERBINAFINA 250MG C/150ML (SULFATO TERBINAFINA)	MEDLEY	UN	2,00	147,83	295,66
1	61	TOPIRAMATO 25MG C/60CPS (AMATO)	EUROFARMA	UN	2,00	29,04	58,08
1	62	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 40MG C/28CPR (PROCIMAX)	LIBBS	UN	2,00	90,06	180,12
1	63	MIRTAZAPINA 30MG C/30CPR (REMERON SOL TA)	SCHERING BRASIL	UN	2,00	186,41	372,82
1	64	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG C/14CPR (AMOX+CLAV POTASSIO)	EUROFARMA	UN	2,00	100,00	200,00
1	65	TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/20CPR (STILNOX)	SANOFI	UN	4,00	55,97	223,88
1	66	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 30ML (SORINE ADULTO SOL NASAL)	ACHE S. A.	UN	1,00	14,49	14,49
1	67	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100+6MCG SPRAY 120 DOSES (FOSTAIR)	SCHERING BRASIL	UN	4,00	115,25	461,00
1	68	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR (RECONTER)	LIBBS	UN	2,00	82,12	164,24
1	69	OLEO DE PEIXE COM ACIDOS GRAXOS C/120 CAPS (OMEGA 3)	CATARINENSE	UN	5,00	54,00	270,00
1	70	SULFATO DE GENTAMICINA C/5ML (GENTAMICINA COL)	ALLERGAN	UN	3,00	8,06	24,18
1	71	CLOR. DE FEXOFENADINA 6MG C/60ML (ALLEGRA)	AVANTIS PHARMA	UN	3,00	18,87	56,61
1	72	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG C/2 INJETAVEL (VERSA)	EUROFARMA	UN	3,00	42,13	126,39
1	73	ACETATO DE PREDNISOLONA C/5ML (PREDNISOLONA COL.)	ALCON	UN	2,00	18,50	37,00
1	74	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS C/30CPR (DAMATER)	ORGANON	UN	3,00	36,20	108,60



Prefeitura Municipal de Capanema

000173

TOTAL							9.088,35
WEHNER & WEHNER LTDA ME							
Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RAMIPRIL 5MG C/30CPS	BIOSINTETIC A	UN	5,00	70,36	351,80
1	2	CLOR. CICLOBENZAPRINA 10MG C/30CPS	BIOSINTETIC A	UN	8,00	23,49	187,92
1	3	POLICRESULENO + CLOR. CINCHOCAINA POM 30GR C/10 APLICADORES (PROCTYL)	TAKEDA	UN	7,00	40,27	281,89
1	4	GLICAZIDA 80MG C/60 CPS (DIAMICRON MR)	SERVIER DO BRASIL	UN	4,00	104,21	416,84
1	5	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG C/30 CPS MASTIGAVEIS (PIEMONTE)	EUROFARMA	UN	2,00	47,79	95,58
1	6	CEFADROXILA 250MG C/100ML (CEFAMOX)	EUROFARMA	UN	3,00	44,99	134,97
1	7	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG C/120 DOSES AEROSOL (FLIXOTIDE)	GLAXO SMITERKLINE	UN	3,00	112,59	337,77
1	8	IMIPRAMINA 25MG C/20 DRÁGEAS (TOFRANIL)	NOVARTIS	UN	6,00	10,18	61,08
1	9	MELOXICAM 15MG C/10CPS	GERMED	UN	3,00	27,39	82,17
1	10	LEVOFLOXACINO 500MG C/10CPS (TAMIRAM)	BIOSINTETIC A	UN	4,00	82,99	331,96
1	11	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/60CPS (RITALINA)	NOVARTIS	UN	20,00	57,59	1.151,80
1	12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS C/20ML (BUSCOPAN)	BOLHRINGER	UN	5,00	10,32	51,60
1	13	BROMOPRIDA 10MG C/20CPS (DIGESTIL)	GERMED	UN	3,00	16,29	48,87
1	14	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 30MG C/24CPS (TYLEX)	JOHNSON E JOHNSON	UN	3,00	23,26	69,78
1	15	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (MEMANTINA)	EUROFARMA	UN	3,00	129,80	389,40
1	16	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG C/30CPS (STANGLIT)	LIBBS FARMACEUTICA	UN	4,00	58,25	233,00
1	18	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG C/20CPS (CARDIZEM SR)	BOEHRINGER INGELHEIM	UN	3,00	29,66	88,98
1	19	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG C/ 4ML 60 DOSES (SPIRIVA RESPIMAT)	BOEHRINGER INGELHEIM	UN	6,00	273,66	1.641,96
1	20	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG SPRAY C/10ML 200 DOSES (BEROTEC)	BOEHRINGER INGELHEIM	UN	3,00	18,34	55,02
1	21	DUSTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG C/30CAPS (COMBODART)	GLAXO SMITHKEINE	UN	6,00	85,82	514,92
1	22	PROGESTERONA 200MG C/14CPR (UTROGEST)	BISENS HEALTHCARE	UN	20,00	42,02	840,40
1	23	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG C/10CPS (ZYXEM)	CHIESI FARMACEUTICA	UN	6,00	33,97	203,82
1	24	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG C/30CPS (HIXIZINE)	THERASKIN	UN	3,00	29,32	87,96
1	25	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200MCG	CHIESI FARMACEUTICA	UN	3,00	111,40	334,20


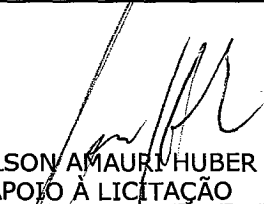



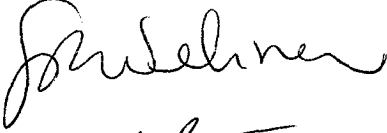

Prefeitura Municipal de Capanema

000174

	SPRAY C/120 DOSES (FOSTAIR)					
TOTAL						7.993,69

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 ARLEI ADAIR BLADT RENNERT APOIO À LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Capanema

000175

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 063/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, resolve ADJUDICAR:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	1	RAMIPRIL 5MG C/30CPS	BIOSINTETICA	5,00	70,36
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	2	CLOR. CICLOBENZAPRINA 10MG C/30CPS	BIOSINTETICA	8,00	23,49
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	3	POLICRESULENO + CLOR. CINCHOCAINA POM 30GR C/10 APLICADORES (PROCTYL)	TAKEDA	7,00	40,27
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	4	GLICAZIDA 80MG C/60 CPS (DIAMICRON MR)	SERVIER DO BRASIL	4,00	104,21
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	5	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG C/30 CPS MASTIGAVEIS (PIEMONTE)	EUROFARMA	2,00	47,79
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	6	CEFADROXILA 250MG C/100ML (CEFAMOX)	EUROFARMA	3,00	44,99
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	7	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG C/120 DOSES AEROSOL (FLIXOTIDE)	GLAXO SMITERKLINE	3,00	112,59
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	8	IMIPRAMINA 25MG C/20 DRÁGEAS (TOFRANIL)	NOVARTIS	6,00	10,18
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	9	MELOXICAM 15MG C/10CPS	GERMED	3,00	27,39
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	10	LEVOFLOXACINO 500MG C/10CPS (TAMIRAM)	BIOSINTETICA	4,00	82,99
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	11	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/60CPS (RITALINA)	NOVARTIS	20,00	57,59
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS C/20ML (BUSCOPAN)	BOLHRINGER	5,00	10,32
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	13	BROMOPRIDA 10MG C/20CPS (DIGESTIL)	GERMED	3,00	16,29
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	14	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 30MG C/24CPS (TYLEX)	JOHNSON E JOHNSON	3,00	23,26



Prefeitura Municipal de Capanema

000176

WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	15	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (MEMANTINA)	EUROFARMA	3,00	129,80
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	16	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG C/30CPS (STANGLIT)	LIBBS FARMACEUTICA	4,00	58,25
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	17	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG C/30CPS (ATENSINA)	BOEHRINGER	3,00	8,00
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	18	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG C/20CPS (CARDIZEM SR)	BOEHRINGER INGELHEIM	3,00	29,66
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	19	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG C/4ML 60 DOSES (SPIRIVA RESPIMAT)	BOEHRINGER INGELHEIM	6,00	273,66
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	20	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG SPRAY C/10ML 200 DOSES (BEROTEC)	BOEHRINGER INGELHEIM	3,00	18,34
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	21	DUSTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG C/30CAPS (COMBODART)	GLAXO SMITHKEINE	6,00	85,82
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	22	PROGESTERONA 200MG C/14CPR (UTROGEST)	BISENS HEALTHCARE	20,00	42,02
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	23	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG C/10CPS (ZYXEM)	CHIESI FARMACEUTICA	6,00	33,97
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	24	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG C/30CPS (HIXIZINE)	THERASKIN	3,00	29,32
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	25	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200MCG SPRAY C/120 DOSES (FOSTAIR)	CHIESI FARMACEUTICA	3,00	111,40
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	26	DOMPERIDONA 10MG C/30CPS (DOMPERIX)	JASSEN-CILAG	3,00	14,09
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	27	PANTOPRAZOL 40MG C/28CPS (PANTOCAL)	EUROFARMA	5,00	89,08
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	28	CLORIDRATO DE TICLOPINA 250MG C/20CPS (TICLID)	SANOFI	5,00	46,52
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	29	MESALAZINA 800MG C/30CPS	BAYER	4,00	88,83
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	30	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/30CPS (MEMANTINA)	EROWLABS	4,00	65,54
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	31	CEFTRIAXONA 1G INJ C/3,5ML	EUROFARMA	8,00	23,55
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	32	BROMETO DE	NICOMED	4,00	48,60



Prefeitura Municipal de Capanema

000177

ME			PINAVERIO 50MG C/30CPS (SILIF)			
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	33	RIVAROXABANA 15MG C/ 28CPS (XARELTO)	BAYER	3,00	213,21
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	34	BEZAFIBRATO 200MG C/20CPS	GERMED	3,00	20,00
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	35	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG C/30CPS (OXYCONTIN)	ZODIAC	2,00	86,65
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	36	DESOGESTREL C/28CPS (CERAZETTE)	SCHERINF BRASIL	2,00	25,40
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	37	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/30CPR (DEPAKOTE)	ABBOTT	3,00	39,07
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	38	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA C/20CPR (VERTIZINE D)	ACHE S. A.	3,00	51,66
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	39	GABAPENTINA 300MG C/30CPR (GABAPENTINA)	RANBAXY	3,00	56,12
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	40	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/30CPR (DEPAKOTE ER)	ABBOTT	4,00	72,80
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	41	CLOBAZAM 20MG C/30CPS (URBANIL)	SANOFI	4,00	16,79
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	42	OXCARBAZEPINA 300MG C/30CPS (TRILEPTAL)	NOVARTIS	8,00	38,67
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	43	RITMONORM 300MG C/30CPR	ABBOTT	4,00	78,79
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	44	CLOR. DE MAGNESIO PA 500MG C/60CPR	TEUTO	4,00	25,25
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	45	LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 200MG/50MG C/30CPR (PROLOPA)	ROCHE	4,00	69,13
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	46	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/30CPR (DIELOFT)	MEDLEY	2,00	54,49
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	47	PROPIONATO DE CLOBETASOL 25ML (THERAPSOR CAPILAR)	THERASKIN	2,00	20,65
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	48	ALBENDAZOL 400MG C/1CPR (ZOLBEN)	SANOFI	6,00	6,96
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	49	ACIDOS GRAXOS + VITAMINA A e E BISNAGA DE 30GR (DERSANI HIDROGEL)	DAUDT	2,00	39,80
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	50	CLOR. DE TRAMADOL 50MG C/10 CPS (TRAMAL)	PFIZER	2,00	43,55
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	51	CICLOSAMIDA C/120 DOSES (OMNARIS SPRAY NASAL)	NYCOMED	2,00	40,83



Prefeitura Municipal de Capanema

000178

FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	52	CIPROFIBRATO 100MG C/30CPR	BRAINFARM	4,00	61,59
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	53	RANITIDINA 120ML (LABEL SOLUCAO)	ACHE S.A.	3,00	27,59
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	54	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG C/30CPS (CITALOPRAM)	RANBAXY	3,00	76,00
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	55	ACETATO DE NORESTISTERONA + ESTRADIOL C/84CPR (SUPRELLE)	BIOLAB SANUS	3,00	32,00
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	56	LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 100/25MG C/30CPS (PROLOPA HBS)	ROCHE	5,00	51,31
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	57	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG C/30CPS (RITALINA LA)	NOVARTIS	1,00	195,82
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	58	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/30CPR (RITALINA)	NOVARTIS	15,00	19,21
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	59	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (HEIMER)	EUROFARMA	4,00	48,00
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	60	SULFATO DE TERBINAFINA 250MG C/150ML (SULFATO TERBINAFINA)	MEDLEY	2,00	147,83
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	61	TOPIRAMATO 25MG C/60CPS (AMATO)	EUROFARMA	2,00	29,04
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	62	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 40MG C/28CPR (PROCIMAX)	LIBBS	2,00	90,06
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	63	MIRTAZAPINA 30MG C/30CPR (REMERON SOL TA)	SCHERING BRASIL	2,00	186,41
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	64	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG C/14CPR (AMOX+CLAV POTASSIO)	EUROFARMA	2,00	100,00
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	65	TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/20CPR (STILNOX)	SANOFI	4,00	55,97
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	66	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 30ML (SORINE ADULTO SOL NASAL)	ACHE S. A.	1,00	14,49
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	67	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100+6MCG SPRAY 120 DOSES (FOSTAIR)	SCHERING BRASIL	4,00	115,25
FLESCH & FLESCH LTDA	1	68	OXALATO DE	LIBBS	2,00	82,12

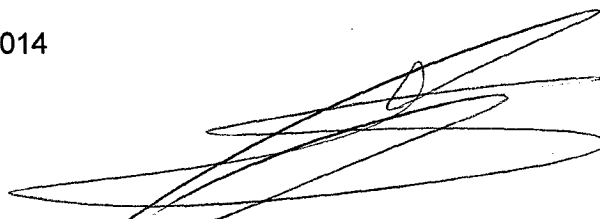


Prefeitura Municipal de Capanema

000179

ME			ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR (RECONTER)			
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	69	OLEO DE PEIXE COM ACIDOS GRAXOS C/120 CAPS (OMEGA 3)	CATARINENSE	5,00	54,00
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	70	SULFATO DE GENTAMICINA C/5ML (GENTAMICINA COL)	ALLERGAN	3,00	8,06
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	71	CLOR. DE FEXOFENADINA 6MG C/60ML (ALLEGRA)	AVANTIS PHARMA	3,00	18,87
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	72	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG C/2 INJETAVEL (VERSA)	EUROFARMA	3,00	42,13
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	73	ACETATO DE PREDNISOLONA C/5ML (PREDNISOLONA COL.)	ALCON	2,00	18,50
FLESCH & FLESCH LTDA ME	1	74	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS C/30CPR (DAMATER)	ORGANON	3,00	36,20

CAPANEMA, 26/11/2014



GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Capanema

000180

PORTARIA 5984/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 063 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 063/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1	RAMIPRIL 5MG C/30CPS	BIOSINTETICA	5,00	70,36
WEHNER & WEHNER LTDA ME	2	CLOR. CICLOBENZAPRINA 10MG C/30CPS	BIOSINTETICA	8,00	23,49
WEHNER & WEHNER LTDA ME	3	POLICRESULENO + CLOR. CINCHOCAINA POM 30GR C/10 APLICADORES (PROCTYL)	TAKEDA	7,00	40,27
WEHNER & WEHNER LTDA ME	4	GLICAZIDA 80MG C/60 CPS (DIAMICRON MR)	SERVIER DO BRASIL	4,00	104,21
WEHNER & WEHNER LTDA ME	5	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG C/30 CPS MASTIGAVEIS (PIEMONTE)	EUROFARMA	2,00	47,79
WEHNER & WEHNER LTDA ME	6	CEFADROXILA 250MG C/100ML (CEFAMOX)	EUROFARMA	3,00	44,99
WEHNER & WEHNER LTDA ME	7	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG C/120 DOSES AEROSOL (FLIXOTIDE)	GLAXO SMITERKLINE	3,00	112,59
WEHNER & WEHNER LTDA ME	8	IMIPRAMINA 25MG C/20 DRÁGEAS (TOFRANIL)	NOVARTIS	6,00	10,18
WEHNER & WEHNER LTDA ME	9	MELOXICAM 15MG C/10CPS	GERMED	3,00	27,39
WEHNER & WEHNER LTDA ME	10	LEVOFLOXACINO 500MG C/10CPS (TAMIRAM)	BIOSINTETICA	4,00	82,99
WEHNER & WEHNER LTDA ME	11	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/60CPS (RITALINA)	NOVARTIS	20,00	57,59
WEHNER & WEHNER LTDA ME	12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS C/20ML (BUSCOPAN)	BOLHRINGER	5,00	10,32
WEHNER & WEHNER LTDA ME	13	BROMOPRIDA 10MG C/20CPS (DIGESTIL)	GERMED	3,00	16,29
WEHNER & WEHNER LTDA ME	14	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 30MG C/24CPS (TYLEX)	JOHNSON E JOHNSON	3,00	23,26
WEHNER & WEHNER LTDA ME	15	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (MEMANTINA)	EUROFARMA	3,00	129,80
WEHNER & WEHNER LTDA ME	16	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG C/30CPS (STANGLIT)	LIBBS FARMACEUTICA	4,00	58,25



Prefeitura Municipal de Capanema

1111181

FLESCH & FLESCH LTDA ME	17	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG C/ 30CPS (ATENSINA)	BOHERINGER	3,00	8,00
WEHNER & WEHNER LTDA ME	18	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG C/20CPS (CARDIZEM SR)	BOEHRINGER INGELHEIM	3,00	29,66
WEHNER & WEHNER LTDA ME	19	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG C/ 4ML 60 DOSES (SPIRIVA RESPIMAT)	BOEHRINGER INGELHEIM	6,00	273,66
WEHNER & WEHNER LTDA ME	20	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG SPRAY C/10ML 200 DOSES (BEROTEC)	BOEHRINGER INGELHEIM	3,00	18,34
WEHNER & WEHNER LTDA ME	21	DUSTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG C/30CAPS (COMBODART)	GLAXO SMITHKEINE	6,00	85,82
WEHNER & WEHNER LTDA ME	22	PROGESTERONA 200MG C/14CPR (UTROGEST)	BISENS HEALTHCARE	20,00	42,02
WEHNER & WEHNER LTDA ME	23	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG C/10CPS (ZYXEM)	CHIESI FARMACEUTIC A	6,00	33,97
WEHNER & WEHNER LTDA ME	24	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG C/30CPS (HIXIZINE)	THERASKIN	3,00	29,32
WEHNER & WEHNER LTDA ME	25	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200MCG SPRAY C/120 DOSES (FOSTAIR)	CHIESI FARMACEUTIC A	3,00	111,40
FLESCH & FLESCH LTDA ME	26	DOMPERIDONA 10MG C/30CPS (DOMPERIX)	JASSEN-CILAG	3,00	14,09
FLESCH & FLESCH LTDA ME	27	PANTOPRAZOL 40MG C/28CPS (PANTOCAL)	EUROFARMA	5,00	89,08
FLESCH & FLESCH LTDA ME	28	CLORIDRATO DE TICLOPINA 250MG C/20CPS (TICLID)	SANOFI	5,00	46,52
FLESCH & FLESCH LTDA ME	29	MESALAZINA 800MG C/30CPS	BAYER	4,00	88,83
FLESCH & FLESCH LTDA ME	30	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/30CPS (MEMANTINA)	EROWLABS	4,00	65,54
FLESCH & FLESCH LTDA ME	31	CEFTRIAXONA 1G INJ C/3,5ML	EUROFARMA	8,00	23,55
FLESCH & FLESCH LTDA ME	32	BROMETO DE PINAVERIO 50MG C/30CPS (SIILIF)	NICOMED	4,00	48,60
FLESCH & FLESCH LTDA ME	33	RIVAROXABANA 15MG C/ 28CPS (XARELTO)	BAYER	3,00	213,21
FLESCH & FLESCH LTDA ME	34	BEZAFIBRATO 200MG C/20CPS	GERMED	3,00	20,00
FLESCH & FLESCH LTDA ME	35	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG C/30CPS (OXYCONTIN)	ZODIAC	2,00	86,65
FLESCH & FLESCH LTDA ME	36	DÉSOGESTREL C/28CPS (CERAZETTE)	SCHERINF BRASIL	2,00	25,40
FLESCH & FLESCH LTDA ME	37	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/30CPR (DEPAKOTE)	ABBOTT	3,00	39,07
FLESCH & FLESCH LTDA ME	38	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA C/20CPR (VERTIZINE D)	ACHE S. A.	3,00	51,66
FLESCH & FLESCH LTDA ME	39	GABAPENTINA 300MG C/30CPR (GABAPENTINA)	RANBAXY	3,00	56,12
FLESCH & FLESCH LTDA ME	40	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/30CPR (DEPAKOTE ER)	ABBOTT	4,00	72,80
FLESCH &	41	CLOBAZAM 20MG C/30CPS	SANOFI	4,00	16,79





Prefeitura Municipal de Capanema

000182

FLESCH LTDA ME		(URBANIL)			
FLESCH & FLESCH LTDA ME	42	OXCARBAZEPINA 300MG C/30CPS (TRILEPTAL)	NOVARTIS	8,00	38,67
FLESCH & FLESCH LTDA ME	43	RITMONORM 300MG C/30CPR	ABBOTT	4,00	78,79
FLESCH & FLESCH LTDA ME	44	CLOR. DE MAGNESIO PA 500MG C/60CPR	TEUTO	4,00	25,25
FLESCH & FLESCH LTDA ME	45	LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 200MG/50MG C/30CPR (PROLOPA)	ROCHE	4,00	69,13
FLESCH & FLESCH LTDA ME	46	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/30CPR (DIELOFT)	MEDLEY	2,00	54,49
FLESCH & FLESCH LTDA ME	47	PROPIONATO DE CLOBETASOL 25ML (THERAPSOR CAPILAR)	THERASKIN	2,00	20,65
FLESCH & FLESCH LTDA ME	48	ALBENDAZOL 400MG C/1CPR (ZOLBEN)	SANOFI	6,00	6,96
FLESCH & FLESCH LTDA ME	49	ACIDOS GRAXOS + VITAMINA A e E BSNAGA DE 30GR (DERSANI HIDROGEL)	DAUDT	2,00	39,80
FLESCH & FLESCH LTDA ME	50	CLOR. DE TRAMADOL 50MG C/10 CPS (TRAMAL)	PFIZER	2,00	43,55
FLESCH & FLESCH LTDA ME	51	CICLOSAMIDA C/120 DOSES (OMNARIS SPRAY NASAL)	NYCOMED	2,00	40,83
FLESCH & FLESCH LTDA ME	52	CIPROFIBRATO 100MG C/30CPR	BRAINFARM	4,00	61,59
FLESCH & FLESCH LTDA ME	53	RANITIDINA 120ML (LABEL SOLUCAO)	ACHE S.A.	3,00	27,59
FLESCH & FLESCH LTDA ME	54	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG C/30CPS (CITALOPRAM)	RANBAXY	3,00	76,00
FLESCH & FLESCH LTDA ME	55	ACETATO DE NORESTISTERONA + ESTRADIOL C/84CPR (SUPRELLE)	BIOLAB SANUS	3,00	32,00
FLESCH & FLESCH LTDA ME	56	LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 100/25MG C/30CPS (PROLOPA HBS)	ROCHE	5,00	51,31
FLESCH & FLESCH LTDA ME	57	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG C/30CPS (RITALINA LA)	NOVARTIS	1,00	195,82
FLESCH & FLESCH LTDA ME	58	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/30CPR (RITALINA)	NOVARTIS	15,00	19,21
FLESCH & FLESCH LTDA ME	59	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (HEIMER)	EUROFARMA	4,00	48,00
FLESCH & FLESCH LTDA ME	60	SULFATO DE TERBINAFINA 250MG C/150ML (SULFATO TERBINAFINA)	MEDLEY	2,00	147,83
FLESCH & FLESCH LTDA ME	61	TOPIRAMATO 25MG C/60CPS (AMATO)	EUROFARMA	2,00	29,04
FLESCH & FLESCH LTDA ME	62	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 40MG C/28CPR (PROCIMAX)	LIBBS	2,00	90,06
FLESCH & FLESCH LTDA ME	63	MIRTAZAPINA 30MG C/30CPR (REMERON SOL TA)	SCHERING BRASIL	2,00	186,41
FLESCH & FLESCH LTDA ME	64	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG C/14CPR (AMOX+CLAV POTASSIO)	EUROFARMA	2,00	100,00
FLESCH & FLESCH LTDA ME	65	TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/20CPR (STILNOX)	SANOFI	4,00	55,97
FLESCH &	66	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA	ACHE S. A.	1,00	14,49



Prefeitura Municipal de Capanema

000183

FLESCH LTDA ME		30ML (SORINE ADULTO SOL NASAL)			
FLESCH & FLESCH LTDA ME	67	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100+6MCG SPRAY 120 DOSES (FOSTAIR)	SCHERING BRASIL	4,00	115,25
FLESCH & FLESCH LTDA ME	68	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR (RECONTER)	LIBBS	2,00	82,12
FLESCH & FLESCH LTDA ME	69	OLEO DE PEIXE COM ACIDOS GRAXOS C/120 CAPS (OMEGA 3)	CATARINENSE	5,00	54,00
FLESCH & FLESCH LTDA ME	70	SULFATO DE GENTAMICINA C/5ML (GENTAMICINA COL)	ALLERGAN	3,00	8,06
FLESCH & FLESCH LTDA ME	71	CLOR. DE FEXOENADINA 6MG C/60ML (ALLEGRA)	AVANTIS PHARMA	3,00	18,87
FLESCH & FLESCH LTDA ME	72	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG C/2 INJETAVEL (VERSA)	EUROFARMA	3,00	42,13
FLESCH & FLESCH LTDA ME	73	ACETATO DE PREDNISOLONA C/5ML (PREDNISOLONA COL.)	ALCON	2,00	18,50
FLESCH & FLESCH LTDA ME	74	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS C/30CPR (DAMATER)	ORGANON	3,00	36,20

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 063/2014, R\$ 17.082,04 (Dezessete Mil e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 26 de novembro de 2014



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5983/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 062 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 062/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

EMPRESA	
TATIANA JANI CAVALHEIRO ME	1
GELSON ASTOR MORE ME	2 a 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 062/2014, R\$ 133.049,97 (Cento e Trinta e Três Mil e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).
Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 25 de novembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estação do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSUMINAÇÃO ANTIPTICIA DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR Permanecem inalterados os demais preços homologados em 23 de Maio de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 247/2014
Pregão Presencial Nº 063/2014

Data da Assinatura: 26/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: WEHNER & WEHNER LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 7.993,69 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

*orando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 063/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

EMPRESA	
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25
FLESCCH & FLESCCH LTDA ME	17, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 063/2014, R\$ 17.082,04 (Dezesseis Mil e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos).
Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 26 de novembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL.
Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.
Valor total: R\$ 19.697,00 (Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: ALINI MARTINI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL.
Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/01/2015.
Valor total: R\$ 11.518,00 (Onze Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5985/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 048 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 048/2014 e Adjudica, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

EMPRESA	
MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME	1 e 2
ALINI MARTINI - ME	3, 4, 5, 6, 12 e 13
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	7, 8, 9, 10 e 11
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 048/2014, R\$ 39.358,00 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais).
Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 27 de novembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL.
Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.
Valor total: R\$ 3.570,00 (Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL.
Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/01/2015.
Valor total: R\$ 4.573,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-10/14

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013, PREGÃO ELETRÔNICO 29/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005581/2013-15, em conformidade com o art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2014
Processo Inexigibilidade Nº 005/2014

Data da Assinatura: 17/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: INECO LATIN AMERICA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013, PREGÃO ELETRÔNICO 29/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005581/2013-15.
Data Inicial de vigência 17/11/2014, data final de vigência 16/11/2015.
Valor total: R\$ 150.800,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 246/2014
Pregão Presencial Nº 063/2014

Data da Assinatura: 26/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: FLESCCH & FLESCCH LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 9.088,35 (Nove Mil e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014.

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 064/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER, baseado na necessidade da revisão do objeto em razão da discordância com o plano de trabalho do Convênio.

Capanema, 24 de Setembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

000185

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

Aos vinte e seis dias de novembro de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 063/2014, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

WEHNER & WEHNER LTDA ME, sediada na R RIO DE JANEIRO, 682 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 03.339.195/0001-97 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. SANDRA REGINA WEHNER, portadora do CPF nº .735.798.079-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	RAMIPRIL 5MG C/30CPS	BIOSINTETICA	UN	5,00	70,36	351,80
2	CLOR. CICLOBENZAPRINA 10MG C/30CPS	BIOSINTETICA	UN	8,00	23,49	187,92
3	POLICRESULENO + CLOR. CINCHOCAINA POM 30GR C/10 APLICADORES (PROCTYL)	TAKEDA	UN	7,00	40,27	281,89
4	GLICAZIDA 80MG C/60 CPS (DIAMICRON MR)	SERVIER DO BRASIL	UN	4,00	104,21	416,84
5	MONTELUCASTÉ DE SÓDIO 4MG C/30 CPS MASTIGAVEIS (PIEMONTE)	EUROFARMA	UN	2,00	47,79	95,58
6	CEFADROXILA 250MG C/100ML (CEFAMOX)	EUROFARMA	UN	3,00	44,99	134,97
7	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG C/120 DOSES AEROSOL (FLIXOTIDE)	GLAXO SMITERKLINE	UN	3,00	112,59	337,77
8	IMIPRAMINA 25MG C/20 DRÁGEAS (TOFRANIL)	NOVARTIS	UN	6,00	10,18	61,08
9	MELOXICAM 15MG C/10CPS	GERMED	UN	3,00	27,39	82,17
10	LEVOFLOXACINO 500MG C/10CPS (TAMIRAM)	BIOSINTETICA	UN	4,00	82,99	331,96
11	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/60CPS (RITALINA)	NOVARTIS	UN	20,00	57,59	1.151,80
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	BOLHRINGER	UN	5,00	10,32	51,60



Prefeitura Municipal de Capanema

000186

	C/20ML (BUSCOPAN)					
13	BROMOPRIDA 10MG C/20CPS (DIGESTIL)	GERMED	UN	3,00	16,29	48,87
14	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 30MG C/24CPS (TYLEX)	JOHNSON E JOHNSON	UN	3,00	23,26	69,78
15	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (MEMANTINA)	EUROFARMA	UN	3,00	129,80	389,40
16	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG C/30CPS (STANGLIT)	LIBBS FARMACEUTIC A	UN	4,00	58,25	233,00
18	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG C/20CPS (CARDIZEM SR)	BOEHRINGER INGELHEIM	UN	3,00	29,66	88,98
19	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG C/ 4ML 60 DOSES (SPIRIVA RESPIMAT)	BOEHRINGER INGELHEIM	UN	6,00	273,66	1.641,96
20	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG SPRAY C/10ML 200 DOSES (BEROTEC)	BOEHRINGER INGELHEIM	UN	3,00	18,34	55,02
21	DUSTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5 + 0,4MG C/30CAPS (COMBODART)	GLAXO SMITHKEINE	UN	6,00	85,82	514,92
22	PROGESTERONA 200MG C/14CPR (UTROGEST)	BISENS HEALTHCARE	UN	20,00	42,02	840,40
23	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG C/10CPS (ZYMEX)	CHIESI FARMACEUTIC A	UN	6,00	33,97	203,82
24	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG C/30CPS (HIXIZINE)	THERASKIN	UN	3,00	29,32	87,96
25	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200MCG SPRAY C/120 DOSES (FOSTAIR)	CHIESI FARMACEUTIC A	UN	3,00	111,40	334,20

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 03 (três) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos produtos deverá ser feita IMEDIATAMENTE, isto é, no dia da solicitação, no Município de Capanema/PR, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria

RO



Municipal solicitante, ou seja, a Contratada deverá entregar o produto ao representante da Secretaria de Saúde, ou ao próprio paciente, no ato da entrega do requerimento acima citado.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- b) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- c) Identificação do paciente a ser beneficiado com o(s) produto(s);
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento será entregue a contratada pelo paciente ou por um representante da Secretaria de Saúde, que após o fornecimento deverá encaminhar o requerimento com o comprovante de entrega dos produtos ao respectivo paciente ao Departamento de Compras do Município para liquidação da despesa.

4.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:



Prefeitura Municipal de Capanema

000188

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



Prefeitura Municipal de Capanema

000189

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.22. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1740	09.001.10.301.1001.02081	303

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, desde que aceito pela Contratante.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.



13.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.4. A notificação a que se refere o item 24.3 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 063/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



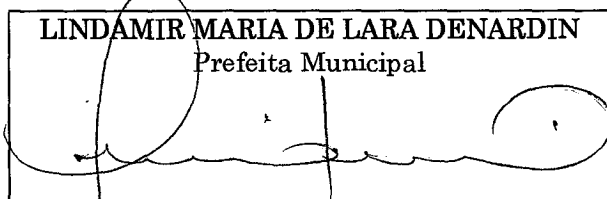
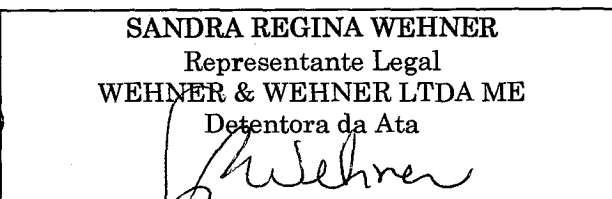
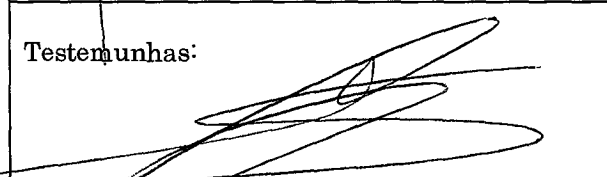
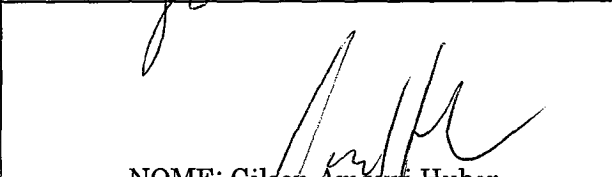
Prefeitura Municipal de Capanema

000195

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 063/2014.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) SANDRA REGINA WEHNER, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 26/11/2014.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>SANDRA REGINA WEHNER Representante Legal WEHNER & WEHNER LTDA ME Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>



Prefeitura Municipal de Capanema

196

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

Aos vinte e seis dias de novembro de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 063/2014, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FLESCH & FLESCH LTDA ME, sediada na AV 7 DE SETEMBRO, 543 TÉRREO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 07.866.674/0001-12 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. ERICA FLESCH, portadora do CPF nº .581.083.009-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
17	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG C/ 30CPS (ATENSINA)	BOHERINGER	UN	3,00	8,00	24,00
26	DOMPERIDONA 10MG C/30CPS (DOMPERIX)	JASSEN-CILAG	UN	3,00	14,09	42,27
27	PANTOPRAZOL 40MG C/28CPS (PANTOCAL)	EUROFARMA	UN	5,00	89,08	445,40
28	CLORIDRATO DE TICLOPINA 250MG C/20CPS (TICLID)	SANOFI	UN	5,00	46,52	232,60
29	MESALAZINA 800MG C/30CPS	BAYER	UN	4,00	88,83	355,32
30	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/30CPS (MEMANTINA)	EROWLABS	UN	4,00	65,54	262,16
31	CEFTRIAXONA 1G INJ C/3,5ML	EUROFARMA	UN	8,00	23,55	188,40
32	BROMETO DE PINAVERIO 50MG C/30CPS (SILIF)	NICOMED	UN	4,00	48,60	194,40
33	RIVAROXABANA 15MG C/ 28CPS (XARELTO)	BAYER	UN	3,00	213,21	639,63
34	BEZAFIBRATO 200MG C/20CPS	GERMED	UN	3,00	20,00	60,00
35	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG C/30CPS (OXYCONTIN)	ZODIAC	UN	2,00	86,65	173,30
36	DESGESTREL C/28CPS (CERAZETTE)	SCHERINF BRASIL	UN	2,00	25,40	50,80
37	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/30CPR (DEPAKOTE)	ABBOTT	UN	3,00	39,07	117,21
38	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA C/20CPR (VERTIZINE D)	ACHE S. A.	UN	3,00	51,66	154,98



Prefeitura Municipal de Capanema

000197

39	GABAPENTINA 300MG C/30CPR (GABAPENTINA)	RANBAXY	UN	3,00	56,12	168,36
40	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/30CPR (DEPAKOTE ER)	ABBOTT	UN	4,00	72,80	291,20
41	CLOBAZAM 20MG C/30CPS (URBANIL)	SANOFI	UN	4,00	16,79	67,16
42	OXCARBAZEPINA 300MG C/30CPS (TRILEPTAL)	NOVARTIS	UN	8,00	38,67	309,36
43	RITMONORM 300MG C/30CPR	ABBOTT	UN	4,00	78,79	315,16
44	CLOR. DE MAGNESIO PA 500MG C/60CPR	TEUTO	UN	4,00	25,25	101,00
45	LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 200MG/50MG C/30CPR (PROLOPA)	ROCHE	UN	4,00	69,13	276,52
46	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/30CPR (DIELOFT)	MEDLEY	UN	2,00	54,49	108,98
47	PROPIONATO DE CLOBETASOL 25ML (THERAPSOR CAPILAR)	THERASKIN	UN	2,00	20,65	41,30
48	ALBENDAZOL 400MG C/1CPR (ZOLBEN)	SANOFI	UN	6,00	6,96	41,76
49	ACIDOS GRAXOS + VITAMINA A e E BISNAGA DE 30GR (DERSANI HIDROGEL)	DAUDT	UN	2,00	39,80	79,60
50	CLOR. DE TRAMADOL 50MG C/10 CPS (TRAMAL)	PFIZER	UN	2,00	43,55	87,10
51	CICLOSAMIDA C/120 DOSES (OMNARIS SPRAY NASAL)	NYCOMED	UN	2,00	40,83	81,66
52	CIPROFIBRATO 100MG C/30CPR	BRAINFARM	UN	4,00	61,59	246,36
53	RANITIDINA 120ML (LABEL SOLUCAO)	ACHE S.A.	UN	3,00	27,59	82,77
54	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG C/30CPS (CITALOPRAM)	RANBAXY	UN	3,00	76,00	228,00
55	ACETATO DE NORESTISTERONA + ESTRADIOL C/84CPR (SUPRELLE)	BIOLAB SANUS	UN	3,00	32,00	96,00
56	LEVODOPA + CLOR. DE BENZERAZIDA 100/25MG C/30CPS (PROLOPA HBS)	ROCHE	UN	5,00	51,31	256,55
57	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG C/30CPS (RITALINA LA)	NOVARTIS	UN	1,00	195,82	195,82
58	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG C/30CPR (RITALINA)	NOVARTIS	UN	15,00	19,21	288,15
59	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60CPS (HEIMER)	EUROFARMA	UN	4,00	48,00	192,00
60	SULFATO DE TERBINAFINA 250MG C/150ML (SULFATO TERBINAFINA)	MEDLEY	UN	2,00	147,83	295,66
61	TOPIRAMATO 25MG C/60CPS (AMATO)	EUROFARMA	UN	2,00	29,04	58,08
62	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 40MG C/28CPR (PROCIMAX)	LIBBS	UN	2,00	90,06	180,12
63	MIRTAZAPINA 30MG C/30CPR (REMERON SOL TA)	SCHERING BRASIL	UN	2,00	186,41	372,82
64	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG C/14CPR (AMOX+CLAV POTASSIO)	EUROFARMA	UN	2,00	100,00	200,00



Prefeitura Municipal de Capanema

400

65	TARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/20CPR (STILNOX)	SANOFI	UN	4,00	55,97	223,88
66	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 30ML (SORINE ADULTO SOL NASAL)	ACHE S. A.	UN	1,00	14,49	14,49
67	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100+6MCG SPRAY 120 DOSES (FOSTAIR)	SCHERING BRASIL	UN	4,00	115,25	461,00
68	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR (RECONTER)	LIBBS	UN	2,00	82,12	164,24
69	OLEO DE PEIXE COM ACIDOS GRAXOS C/120 CAPS (OMEGA 3)	CATARINENS E	UN	5,00	54,00	270,00
70	SULFATO DE GENTAMICINA C/5ML (GENTAMICINA COL)	ALLERGAN	UN	3,00	8,06	24,18
71	CLOR. DE FEXOFENADINA 6MG C/60ML (ALLEGRA)	AVANTIS PHARMA	UN	3,00	18,87	56,61
72	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG C/2 INJETAVEL (VERSA)	EUROFARMA	UN	3,00	42,13	126,39
73	ACETATO DE PREDNISOLONA C/5ML (PREDNISOLONA COL.)	ALCON	UN	2,00	18,50	37,00
74	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS C/30CPR (DAMATER)	ORGANON	UN	3,00	36,20	108,60

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 03 (três) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos produtos deverá ser feita **IMEDIATAMENTE**, isto é, no dia da solicitação, no Município de Capanema/PR, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, ou seja, a Contratada deverá entregar o produto ao representante da Secretaria de Saúde, ou ao próprio paciente, no ato da entrega do requerimento acima citado.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação dos materiais a serem adquiridos;
- Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- Identificação do paciente a ser beneficiado com o(s) produto(s);
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



4.3. O requerimento será entregue a contratada pelo paciente ou por um representante da Secretaria de Saúde, que após o fornecimento deverá encaminhar o requerimento com o comprovante de entrega dos produtos ao respectivo paciente ao Departamento de Compras do Município para liquidação da despesa.

4.4. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Prefeitura Municipal de Capanema

000 200

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



Prefeitura Municipal de Capanema

000201

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

5.22. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1740	09.001.10.301.1001.02081	303

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

RO



7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, desde que aceito pela Contratante.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



Prefeitura Municipal de Capanema

000204

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

20



10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Quando a entrega dos materiais for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais, para fins de recebimento definitivo.

13.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação



Prefeitura Municipal de Capanema

000206

de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os materiais a que vierem ser recusados.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exatidão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.4. A notificação a que se refere o item 24.3 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 063/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 063/2014.


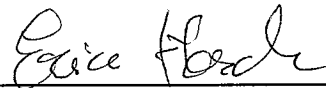
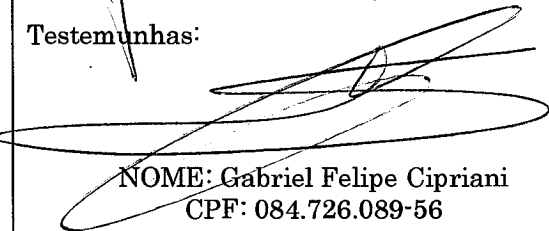
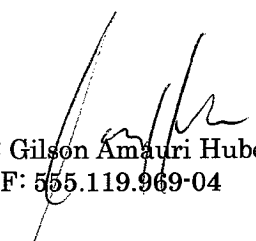


Prefeitura Municipal de Capanema

000207

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) ERICA FLESC, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 26/11/2014.

 <p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p>	 <p>ERICA FLESC Representante Legal FLESC & FLESC LTDA ME Detentora da Ata</p>
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5983/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 082 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 062/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Composta	
ITATIANA JANI CAVALHEIRO ME	1
SELSON ASTOR MORE ME	2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 062/2014, R\$ 133.049,97 (Cento e Trinta e Três Mil e Quarenta e Nove Reais e Novecentos e Sete Centavos).
Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 25 de novembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSUMINAÇÃO ARTIFICIAL DE ROVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR Permanecem inalteradas os demais preços homologados em 22 de Maio de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 247/2014
Pregão Presencial Nº 063/2014

Data da Assinatura: 26/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: WEHNER & WEHNER LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 7.993,69 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5984/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 063 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão Nº 062/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Composta	
WEHNER & WEHNER LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25
FLESCH & FLESCH LTDA ME	17, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 063/2014, R\$ 17.082,04 (Dezesseis Mil e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos).
Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 26 de novembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL. Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.
Valor total: R\$ 19.697,00 (Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ALINI MARTINI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL. Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/01/2015.
Valor total: R\$ 11.518,00 (Onze Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5985/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 048 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 048/2014 e Adjudica, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Composta	
MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME	1 e 2
ALINI MARTINI - ME	3, 4, 5, 8, 12 e 13
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	7, 8, 9, 10 e 11
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	14, 15, 18, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 048/2014, R\$ 39.358,00 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais).
Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 27 de novembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL. Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.
Valor total: R\$ 3.570,00 (Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAL. Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/01/2015.
Valor total: R\$ 4.573,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

INDICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006-2014

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESSO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013, PREGÃO ELETRÔNICO 29/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FINE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304.005581/2013-15, em conformidade com o Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2014
Processo Inexigibilidade Nº 006/2014

Data da Assinatura: 17/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: INECO LATIN AMERICA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESSO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013, PREGÃO ELETRÔNICO 29/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FINE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304.005581/2013-15.
Data Inicial de vigência 17/11/2014, data final de vigência 16/11/2015.
Valor total: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

REGISTRO DE PREÇOS 246/2014

Data da Assinatura: 26/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FLESCH & FLESCH LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 9.088,35 (Nove Mil e Oitenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014.

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 064/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER, baseado na necessidade da revisão do objeto em razão da discordância com o plano de trabalho do Convênio.

Capanema, 24 de Setembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5863/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 062 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 062/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

Nome	
TATIANA JANI CAVALHEIRO ME	1
GELSON ASTOR MORE ME	2 e 3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 062/2014, R\$ 133.049,97 (Cento e Trinta e Três Mil e Ouzenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 25 de novembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0120/14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PARA INSUMINHAÇÃO ARTIFICIAL DE NOVINHOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR Permanecem inalteradas as demais preças homologadas em 22 de Maio de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial Nº 0120/2014

Data da Assinatura: 26/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: WEHNER & WEHNER LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 7.993,69 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5894/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 063 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 063/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

WEHNER & WEHNER LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25
FLESCH & FLESCH LTDA ME	17, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 063/2014, R\$ 17.082,04 (Dezesseis Mil e Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 26 de novembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI.
Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.
Valor total: R\$ 19.697,00 (Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: ALINI MARTINI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI.
Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/01/2015.
Valor total: R\$ 11.518,00 (Onze Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5985/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 048 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 048/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME	1 e 2
ALINI MARTINI - ME	3, 4, 5, 6, 12 e 13
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	7, 8, 9, 10 e 11
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 048/2014, R\$ 38.350,00 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 27 de novembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI.
Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/11/2015.
Valor total: R\$ 3.570,00 (Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2014
Convite Nº 048/2014

Data da Assinatura: 27/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 061/2014 SEDS/FIA - AFAI.
Data Inicial de vigência 27/11/2014, data final de vigência 26/01/2015.
Valor total: R\$ 4.573,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

INDISPONIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2014

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013, PREGÃO ELETRÔNICO 29/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23834.005581/2013-15, em conformidade com o Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Comitê de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2014
Processo Ineditabilidade Nº 006/2014

Data da Assinatura: 17/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: MECO LATHI AMERICA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ACESSÍVEL DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013, PREGÃO ELETRÔNICO 29/2013 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23834.005581/2013-15.
Data Inicial de vigência 17/11/2014, data final de vigência 16/11/2015.
Valor total: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 246/2014
Pregão Presencial Nº 063/2014

Data da Assinatura: 26/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: FLESCH & FLESCH LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 9.088,35 (Nove Mil e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014.

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 064/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER, baseado na necessidade da revisão do objeto em razão da discordância com o plano de trabalho do Convênio.

Capanema, 24 de Setembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro